



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 878 | Quarta-feira, 05 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Decreto	02
Conselhos	02
Conselho Municipal de Educação - CME	03
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	04
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência	04
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Gestão	07
Gabinete	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Licitações	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	13
Secretaria Municipal de Saúde	13
Portaria	13
Procedimento Administrativo	14
Secretaria Municipal de Educação	30
Portaria	30
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	36
Procedimento Administrativo	36
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	36
Portaria	36
Procedimento Administrativo	36
Secretaria Municipal de Fazenda	37
Portaria	37
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	37
Procedimento Administrativo	37
Secretaria Municipal de Obras Públicas	39
Procedimento Administrativo	39
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	39
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	39
Procedimento Administrativo	39
Câmara Municipal de Cuiabá	45
Secretaria de Apoio Legislativo	45
Decretos Legislativos	45
Secretaria de Gestão de Pessoal	45
Atos	46

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 908/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Especial de Assuntos Comunitários, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 04/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 922/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



EXONERAR, CLAUDIR SANTOS DA ROCHA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Administrador Regional Leste 1, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **à partir de 03/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 923/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LEONEL ALMEIDA MESQUITA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Administrador Regional Leste 1, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **à partir de 03/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10.209 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990; e **CONSIDERANDO** o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e

CONSIDERANDO que, durante o período de estágio probatório foram avaliados, dentre outros requisitos, a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observando-se o que preceitua a lei.

DECRETA:

Art 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, por ter cumprido o período de 3 (três) anos exigido constitucionalmente e ter sido considerado apto nas avaliações realizadas, na forma da lei.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR/ PERFIL: ADMINISTRADOR

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº PROCESSO MVP
1	ISABELA FERREIRA DA SILVA	4906896	01/04/2024	016.402/2024

Art 2º O servidor público relacionado no presente decreto passa a ser considerado estável no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 12/2024/COMDIPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e repasse de recursos financeiros a Associação de Promoção Humana e Social – Atitude no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA, nos termos da Resolução nº 07/2022/COMDIPI.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, Lei nº 3.755, de 03/07/1988 combinada com o Decreto 6.120, de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no município, a Lei 13.019/2014;

Considerando a Resolução nº 07/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 14 a 28, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, registradas no COMDIPI para fins de concessão de certificado de

autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como na Resolução nº 03/2023/COMDIPI;

Considerando a Resolução "Ad Referendum" nº 08/2024/COMDIPI que homologou o resultado final da proposta selecionada e habilitada e concedeu a Certificação de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMAPI à Associação de Promoção Humana e Social – Atitude no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA, nos termos da Resolução nº 07/2022/COMDIPI;

Considerando a captação de recursos financeiros feita pela Associação de Promoção Humana e Social "Atitude" através da Energisa Mato Grosso Distribuidora, destinada ao Projeto "Melhor Idade na 3ª Idade" em 2023, por meio do Recibo nº 01/2023 expedido pelo COMDIPI;

Considerando a Resolução nº 09/2024/COMDIPI que dispõe sobre a aprovação de repasse integral de recursos financeiros captados pela Associação de Promoção Humana e Social "Atitude" no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA, nos termos da Resolução nº 07/2022/COMDIPI.

Considerando a importância e relevância das ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições do segmento de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá.

Considerando deliberação da 5ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada no dia 29/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "**Melhor Idade na 3ª Idade 2024**", apresentado pela Associação de Promoção Humana e Social – INSTITUTO ATITUDE, com vigência para execução **até 30/04/2025**.

Art. 2º - Aprovar o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)** captados pela entidade conforme o Recibo nº 01/2023 expedido pelo COMDIPI.

§ único O repasse do valor captado pela entidade será integral, excepcionalmente, não havendo a retenção de 15% para o FUMAPI prevista no item 4.4 do Edital, nos termos da Resolução nº 09/2024/COMDIPI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 10/2024/COMDIPI

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Definitivo de Seleção das Propostas de Organização da Sociedade Civil inscrita no Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA, nos termos da Resolução nº 07/2022/COMDIPI.

O **Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988 combinada com o Decreto 6.120, de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no município, a Lei 13.019/2014;

Considerando a Resolução nº 07/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 14 a 28, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, registradas no COMDIPI para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como na Resolução nº 03/2023/COMDIPI;

Considerando a deliberação da 5ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada no dia 29/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado definitivo de seleção da proposta denominada "**Inclusão Digital para Pessoa Idosa**" da Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso (ASTRADEMAT) no Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE EM CUIABÁ-MT, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI, VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS



DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como na Resolução nº 03/2023/COMDIPI,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo de classificação e seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil interessadas, tendo por objetivo fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantidos direitos da pessoa idosa do município de Cuiabá, direta ou indiretamente, em consonância com o Estatuto do Idoso e a Política Municipal do Idoso, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não bem como a ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa, nos termos do item 9.9 do Edital.

Art. 2º Fica aprovada e classificada a proposta apresentada pela Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso (ASTRADEMAT), com a seguinte pontuação:

EIXO OU DIRETRIZ	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AValiação
Eixo 3 – Educação	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	INCLUSÃO DIGITAL PARA PESSOA IDOSA	100,0	Aprovada/Classificada

Cuiabá, 16 de maio de 2024.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção

RESOLUÇÃO Nº 13/2024/COMDIPI

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Chamamento Público da proposta selecionada e habilitada da Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, Lei nº 3.755, de 03/07/1988 combinada com o Decreto 6.120, de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no município, a Lei 13.019/2014;

Considerando a Resolução nº 07/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 14 a 28, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, registradas no COMDIPI para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como na Resolução nº 03/2023/COMDIPI, com fundamento no item 10.1 do Edital;

Considerando a deliberação da 5ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 29/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a homologação do resultado final da proposta selecionada e habilitada da Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso (ASTRADEMAT) com o Projeto "Inclusão Digital para Pessoa Idosa".

EIXO	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	AValiação
EIXO 3 – EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	INCLUSÃO DIGITAL PARA PESSOA IDOSA	APROVADA/CLASSIFICADA

Art. 2º O COMDIPI efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMAPI, nominal e intransferível por meio físico e eletrônico à Organização da Sociedade Civil que deverá proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 03 de junho de 2024.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 11/2024/COMDIPI

Dispõe sobre a divulgação do resultado da análise dos Documentos de Habilitação de Organização da Sociedade Civil selecionada no Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA, nos termos da Resolução nº 07/2022/COMDIPI.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as Leis Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755, de 03/07/1988 combinada com o Decreto 6.120, de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei 13.019/2014;

Considerando a Resolução nº 07/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 14 a 28, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Considerando a deliberação da 5ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada no dia 29/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da análise dos Documentos de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE EM CUIABÁ-MT, VISANDO A CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI, VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como na Resolução nº 03/2023/COMDIPI,

RESOLVE:

Tornar público o Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação do Projeto "Inclusão Digital para Pessoa Idosa" da Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso (ASTRADEMAT) no Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA:

ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	INCLUSÃO DIGITAL PARA PESSOA IDOSA.	HABILITADA.

A Comissão de Seleção publicará a Ata de Reunião da análise dos documentos de habilitação também no Portal Transparência.

Cuiabá, 16 de maio de 2024.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência

PORTARIA Nº 06/2024/CME/CUIABÁ-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, e por decisão da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá-MT, de 19 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os respectivos trabalhos constituídos pela **PORTARIA Nº 05/2023/CME/CUIABÁ-MT**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 712 de 22 de setembro de 2023, por mais 180 dias, com efeito retroativo a 21 de março de 2024, para:

§ 1º Finalizar a elaboração da minuta de Resolução Normativa da Implementação e Implantação da Política de Educação Integral em Unidade Educacional de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT;

§ 2º Pronunciar por meio de Parecer sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Cuiabá-MT.



Art. 2º A Comissão deve apresentar os resultados dos trabalhos para apreciação, deliberação e aprovação em Sessão do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria Nº 04/2024/CME-Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá MT, do dia 16 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente CME/Cuiabá-MT

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência

RESOLUÇÃO N. 1.400/2024/CMDCA

Dispõe sobre a retificação da Resolução n. 1.396/2024/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n.1.396/2024/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de junho de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da retificação do Anexo da Resolução n. 1.396/2024/CMDCA;

Resolve:

I – Retificar o Anexo da Resolução 1.396/2024 que dispõe sobre a escala da Plantão dos Conselheiros Tutelares da Comarca de Cuiabá/MT;

Onde se lê:

ANEXO I – ESCALA JUNHO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h – 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda Adriana Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos
02	08h – 18h 18h – 08h	Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
03	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
04	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
05	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
06	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
07	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues

08	08h – 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
09	08h – 18h 18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
10	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
11	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
12	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
13	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos
14	18h – 08h	Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa
15	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
16	08h – 18h 18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
17	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
18	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
19	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
20	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
21	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
22	08h – 18h 18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
23	08h – 18h 18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
24	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos
25	18h – 08h	Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa
26	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
27	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
28	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
29	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
30	08h – 18h 18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara

Obs. O atendimento em plantão permanente será realizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 997, Centro Norte, CEP: 78.005-370, Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9206-6741.

Leia-se:

ANEXO I – ESCALA JUNHO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h – 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa
02	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
03	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
04	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
05	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
06	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
07	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
08	8h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
09	08h – 18h 18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
10	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
11	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
12	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos



13	18h – 08h	Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa
14	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
15	08h – 18h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
16	08h – 18h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
17	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
18	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
19	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
20	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
21	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
22	08h – 18h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
23	08h – 18h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia Santos
24	18h – 08h	Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa
25	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
26	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
27	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
28	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
29	08h – 18h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
30	08h – 18h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves

Obs. O atendimento em plantão permanente será realizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 997, Centro Norte, CEP: 78.005-370, Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9206-6741.

II – Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/06/2024.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.398/2024/CMDCA

Dispõe sobre registro de entidades, renovação de registro de entidades e de registro de programa de entidades aprovados e expedidos pelo CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 e da Lei Municipal n. 6.004/15 e da Resolução n. 1.192/2022;

CONSIDERANDO que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA indicar, por meio de resolução própria, a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades não-governamentais objetivando o seu registro, consoante previsto no art. 24 da Lei Municipal n. 6.004/15;

CONSIDERANDO todo o disposto na Resolução n. 1.010/2020/CMDCA, que dispõe sobre os requisitos para registro e renovação de entidades não-governamentais e de programas;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Instituto Cultural Flauta Mágica**, inscrita no CNPJ sob n. 05.242.220/0001-45;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Associação Espírita Esperança (AESPERANÇA)**, inscrita no CNPJ sob n. 09.310.860/0001-04;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Associação Jesus é o Caminho e a Vida**, inscrita no CNPJ sob n. 10.839.745/0001-00;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Grêmio Recreativo e Esportivo Centenário – G.R.E.C.**,

inscrito no CNPJ sob n. 41.894.901/0001-51;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Associação Beneficente e Social Menino Jesus - ABSMJ**, inscrita no CNPJ sob n. 24.771.644/0001-41;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Obras Sociais Joanna de Angelis**, inscrita no CNPJ sob n. 11.824.957.0001-79;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Associação Beneditina da Providência - ABENP**, inscrita no CNPJ sob n. 02.765.097/0004-00;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Associação Municipal da Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar do Estado de Mato Grosso – OMEP/BR/MT/CBA**, inscrita no CNPJ sob n. 05.412.684/0001-52;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer**, inscrita no CNPJ sob n. 24.672.792/0001-09;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Obras Kolping Morada da Serra**, inscrita no CNPJ sob n. 02.559.110/0001-13;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram o registro de entidade da associação não-governamental denominada **Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Criança e Adolescente - SBC**, inscrita no CNPJ sob n. 02.415.866/0001-99;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram renovação do registro de entidade da associação não-governamental denominada **Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção-AMPARA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.718.071/0001-88;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominado **Instituto Cultural Flauta Mágica**, inscrita no CNPJ sob n. 05.242.220/0001-45;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominada **Associação Jesus é o Caminho e a Vida**, inscrita no CNPJ sob n. 10.839.745/0001-00;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominada **Obras Kolping Morada da Serra**, inscrita no CNPJ sob n. 02.559.110/0001-13;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA, que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominada **Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração**, inscrita no CNPJ sob n. 37.381.902/0014-40;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominada **Grêmio Recreativo e Esportivo Centenário – G.R.E.C.**, inscrita no CNPJ sob n. 41.894.901/001.51;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Registro, Renovação e Monitoramento do CMDCA que objetivaram a aprovação do registro de programa executado pela entidade não-governamental denominada **Associação Espírita Esperança - ASPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob n. 09.310.860/0001-04;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a 5ª Reunião Ordinária do CMDCA (25ª Assembleia Ordinária), que aconteceu em 29/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Instituto Cultural Flauta Mágica**, inscrita no CNPJ sob n. 05.242.220/0001-45;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 2º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Associação Espírita Esperança (AESPERANÇA)**, inscrita no CNPJ sob n. 09.310.860/0001-04;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 3º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Associação Jesus é o Caminho e a Vida**, inscrita no CNPJ sob n. 10.839.745/0001-00;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 4º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Grêmio Recreativo e Esportivo Centenário – G.R.E.C.**,



inscrito no CNPJ sob n. 41.894.901/0001-51;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 5º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Associação Beneficente e Social Menino Jesus - ABSMJ**, inscrito no CNPJ sob n. 24.771.644/0001-41;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 6º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Obras Sociais Joanna de Angelis**, inscrito no CNPJ sob n. 11.824.957/0001-79;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 7º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Associação Beneditina da Providência - ABENP**, inscrito no CNPJ sob n. 02.765.097/0004-00;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 8º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Associação Municipal da Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar do Estado de Mato Grosso – OMEP/BR/MT/CBA**, inscrito no CNPJ sob n. 05.412.684/0001-52;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 9º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer**, inscrito no CNPJ sob n. 24.672.792/0001-09;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 10º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Obras Kolping Morada da Serra**, inscrito no CNPJ sob n. 02.559.110/0001-13;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 11º – Aprovar o certificado de registro de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Criança e Adolescente - SBC**, inscrito no CNPJ sob n. 02.415.866/0001-99;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 12º – Aprovar o certificado de renovação de entidade expedido em nome da associação não-governamental denominada **Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção-AMPARA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.718.071/0001-88;

Parágrafo único – O prazo do registro mencionado no “caput” é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

Art. 13º – Aprovar o certificado de registro do programa “Sustentabilidade Flauta Mágica”, a ser executado pela associação não-governamental denominada **Instituto Cultural Flauta Mágica**, inscrita no CNPJ sob n. 05.242.220/0001-45;

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 14º – Aprovar o certificado de registro do programa “Centro Educacional Creche Escola Estrelinha de Jesus e Sorriso Encantado”, a ser executado pela associação não-governamental denominada **Associação Jesus é o Caminho e a Vida**, inscrita no CNPJ sob n. 10.839.745/0001-00;

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 15º – Aprovar o certificado de registro do programa “Serviço de convivência fortalecimento de vínculo – unidade executora referenciada ao CRAS”, a ser executado pela associação não-governamental denominada **Obras Kolping Morada da Serra**, inscrito no CNPJ sob n. 02.559.110/0001-13;

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 16º – Aprovar o certificado de registro do programa “Programa de Socioaprendizagem”, a ser executado pela associação não-governamental denominada **Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração**, inscrita no CNPJ sob n. 37.381.902/0014-40;

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 17º – Aprovar o certificado de registro do programa “Lutando pelo futuro”, a ser executado pela associação não-governamental denominada **Grêmio Recreativo e Esportivo Centenário – G.R.E.C.**, inscrita no CNPJ sob n. 41.894.901/0001-51;

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 18º – Aprovar o certificado de registro do programa “Casulo Residencial Sucuri”, a ser executado pela associação não-governamental denominada **Associação Espírita Esperança - ASPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob n. 09.310.860/0001-04;

Parágrafo único – O prazo de validade do certificado mencionado no “caput” é de 01 (um) ano, contado a partir de sua expedição.

Art. 19º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2024

CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.399/2024/CMDCA

Dispõe sobre a retificação da Resolução n. 1397/2024/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.390/2024/CMDCA, que dispunha sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de plantão do mês de maio de 2024 já aprovado por meio da Resolução n. 1.390/2024/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.397/2024/CMDCA, que Altera o Anexo da Resolução n. 1.390/2024/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de maio de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do anexo da Resolução n. 1.397/2024/CMDCA, que altera o Anexo da Resolução n. 1.390/2024/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de maio de 2024, e dá outras providências.

Resolve:

I – Retificar o Anexo da Resolução 1.397/2024 que dispõe sobre a escala da Plantão dos Conselheiros Tutelares da Comarca de Cuiabá/MT;

Onde se lê:

ANEXO I – ESCALA MAIO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h – 18h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
02	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
03	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
04	08h – 18h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edna dos Santos Alcântara
05	08h – 18h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Osmano de Oliveira Ribeiro
06	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Jane do Carmo Almeida de Paula
07	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
08	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
09	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
10	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos
11	08h – 18h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Josenil Padilha da Costa



12	08h – 18h 18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Luiz Henrique da Costa e Isadora Laís T. F. dos Santos
13	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silveira e Fabiane Caroline de Barros Serra
14	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
15	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Marcos Aurélio A.Almeida
16	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
17	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
18	08h – 18h 18h – 08h	Nigime Pelissari e Ninyva Siqueira da Costa Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
19	08h – 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Sylvania Rodrigues
20	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
21	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos
22	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
23	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silveira e Josenil Padilha da Costa
24	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
25	08h – 18h 18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
26	08h – 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Marcos Aurélio A.Almeida
27	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
28	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
29	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
30	08h – 18h 18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
31	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Sylvania Rodrigues

Leia-se:

ANEXO I – ESCALA MAIO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h – 18h 18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
02	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
03	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
04	08h – 18h 18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues Nivaldo Honório e Edna dos Santos Alcântara
05	08h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Karoline Beatriz Correa e Osmano de Oliveira Ribeiro
06	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Jane do Carmo Almeida de Paula
07	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
08	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
09	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
10	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos
11	08h – 18h 18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro Alessandra Silva de C. Mata e Josenil Padilha da Costa
12	08h – 18h 18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Luiz Henrique da Costa e Isadora Laís T. F. dos Santos
13	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silveira e Fabiane Caroline de Barros Serra
14	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
15	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Marcos Aurélio A.Almeida
16	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
17	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Kellen Thayana Pereira de Oliveira

18	08h – 18h 18h – 08h	Nigime Pelissari e Ninyva Siqueira da Costa Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
19	08h – 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Sylvania Rodrigues
20	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
21	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos
22	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
23	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silveira e Josenil Padilha da Costa
24	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
25	08h – 18h 18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
26	08h – 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Marcos Aurélio A.Almeida
27	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
28	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
29	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
30	08h – 18h 18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
31	08h – 18h 18h – 08h	Josiany Duque Simas e Sylvania Rodrigues José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda

Obs. O atendimento em plantão permanente será realizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 997, Centro Norte, CEP: 78.005-370, Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9206-6741.

II – Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 627/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 042.881/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 20/05/2024 na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, a servidora ROSAMARY MARQUES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização – em Extinção, matrícula 2571459, que estava lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão – SMGE

PORTARIA SMGE Nº 625/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 96781/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) BENEDITO JORGE DE BARROS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR , matrícula 4849513, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 3 de Junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 624/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de junho e remanescentes, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
2974762	MARIA MAXIMIRA DE ALMEIDA SILVA	03/04/2024	8	6.415/2017
2578974	ODNEY BENEDITO BARROS TAQUES	04/06/2024	12	1.259-A/1972
4849959	GEMA LIVINALI ECCO	06/01/2024	3	10.073/2024
2979630	VALERIA CARDOSO BEZERRA CABRAL	14/02/2024	7	4.750/2009
2974034	JACKSON MESSIAS DE SOUZA	22/10/2023	8	4.611/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 3 de Junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/PMC

PE 08/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1405326-6 SSP/MT e do CPF n.º. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;

Secretaria de Comunicação;

Controladoria Geral do Município;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Fazenda;

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

Secretaria Municipal da Mulher;

Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;

Procuradoria Geral do Município;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo e

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	121592-2	Água mineral em copo / natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, caixa com 48 unidades	UN	43625	BRUNADO	R\$ 24,15	R\$ 1.053.543,75

Valor Total R\$ R\$ 1.053.543,75 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.



A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 24 de maio de 2024

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Endereço: AV. RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA Nº 1037 TIJUCAL, Telefone: 65-3665-5311 e 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

Nome do Representante JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF: XXX.852.506-XX

Assinatura

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/PMC

PE 08/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;
- Secretaria de Comunicação;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo e
- Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	252528-3	Água mineral garrafão 20 litros, contendo 20 litros, vasilhame retornável.	UN	123.196	CLÁSSICA	R\$ 5,99	R\$ 737.944,04

Valor Total R\$ 737.944,04 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando



solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 24 de Maio de 2024

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Endereço: Rua Chico Belo, n. 03, Quadra 04, Bairro: Morada da Serra, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.055-223, E-mail: imperiofrutascomercio@hotmail.com, Tel.: (65) 99647-6850

Nome do Representante: JOSÉ BORGES GUERRA

CPF: XXX.286.121-XX

Assinatura

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/PMC

PE 08/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;
- Secretaria de Comunicação;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo e
- Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	0006794	Carga de gás / gás liquefeito de petróleo - para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 45 kg, apresentado no estado líquido.	UN	7165	318,60	2.282.769,00

Valor Total 2.282.769,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).



A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação n° 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
 - houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 24 de Maio de 2024

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG n°. 1405326-6 SSP/MT

CPF n°. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.401.442/0001-38

Endereço: Rua Prof.ª, Sebastiana Paes de Barros, NR 01-A – Barra do Pari - Cuiabá-MT, E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br Tel. (65) 3626-4400 -Tel. Pedidos: (65) 9 9933-8970 – Tel. Financeiro: 9 9972-3897

Nome do Representante Clair Ugolini

CPF: XXX.645.941-XX

Assinatura

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024/PMC

PE 08/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. 1405326-6 SSP/MT e do CPF n°. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;
- Secretaria de Comunicação;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;



Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
 Secretaria Municipal da Mulher;
 Secretaria Municipal de Obras Públicas;
 Secretaria Municipal de Ordem Pública;
 Secretaria Municipal de Planejamento;
 Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;
 Procuradoria Geral do Município;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Turismo e
 Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	0006793	Carga de gás / Gás liquefeito de petróleo - acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado líquido..	U N	4.695	ULTRAGAZ	R\$90,00	R\$422.550,00

Valor Total R\$ 422.550,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 24 de Maio de 2024

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 33.905.874/0001-47

Endereço: Estrada Paulino Pinto de Godoy (Lot C Pequi), Nº 208, Anexo Sala 01, Bairro Capão do Pequi, Várzea Grande – MT, CEP 78.134-252 Telefones: (65) 3028-4200 E-mail: docsassessoria@gmail.com;

Nome do Representante PRISCILA CONSANI DAS MERCÉS OLIVEIRA

CPF: XXX.082.869-XX

Assinatura

Fornecedor

AVISO DE CANCELAMENTO

ITEM DA ATA RP 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2023/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060.652/2023/FUNED

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem a público **informar o CANCELAMENTO ITEM 33, Empresa BRASILEIRA**



DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, publicada no **GAZETA MUNICIPAL**, no dia **04 de ABRIL de 2024**, tendo como objeto o "Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice".

Cuiabá/MT, 04 de Junho 2024.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº. 328/2023/Prefeitura Municipal De Varginha Processo Administrativo Nº. 015.731/2024 CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa. **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 22.204.648/0005-46 representada por Alexandre De Souza Teixeira Junior **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (computador). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 06605 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá Projeto Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Projeto Atividade: 2005 - Ações de Informática Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente Fonte: 802 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ TOTALR\$ 116.350,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).** AMPARO LEGAL. A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022/PMC- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Gestão - representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SUDA ODONTO PLANOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 04.911.101/0001-75, representada por Alexandre Cesar Discioli, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 021.657/2024**, vinculado ao **Contrato nº 226/2022/PMC** e ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMC- 2ª REPUBLICAÇÃO**, com respaldo no **Parecer Jurídico 290/PCP/PGM/2024**, amparado legalmente no artigo 57, II da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **A. G. DE ARAUJO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 11.566.598/0001-05 representada por Alexandre Gonçalves De Araujo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **90 (noventa) dias**, com vigência a partir de **12 de fevereiro de 2024 a 12 de maio de 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 009.579/2024**, vinculado ao **Contrato nº 115/2022/PMC** e Oriundo da **Tomada de Preços Nº 007/2021**, que com respaldo no **Parecer Jurídico nº 078/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 105/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2023, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria

Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 917/2024/CTAP/SMS** e no **Protocolo MVP Nº 00.036.658/2024-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 055/2023/GISC	VIGÊNCIA 180 DIAS
ARLETE A. DOS SANTOS - ME	CNPJ: 03.312.016/0001-28
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação emergencial de empresa capacitada e especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos, para atender a Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal da Coordenadoria Técnica de Atenção Primária, considerando a retomada dos atendimentos eletivos, e seja dada continuidade nos serviços de urgência e emergência na rede de saúde bucal da capital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR: R\$ 909.692,30 (NOVECIENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).	
SMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	ANSELMO DE ALENCASTRO ARRUDA
CPF:	709.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4912770
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnico de Nível Superior

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2024.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 14 de maio de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA nº 105/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2023, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 917/2024/CTAP/SMS** e no **Protocolo MVP Nº 00.036.658/2024-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 055/2023/GISC	VIGÊNCIA 180 DIAS
ARLETE A. DOS SANTOS - ME	CNPJ: 03.312.016/0001-28



UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS

OBJETO: Contratação emergencial de empresa capacitada e especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos, para atender a Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal da Coordenadoria Técnica de Atenção Primária, considerando a retomada dos atendimentos eletivos, e seja dada continuidade nos serviços de urgência e emergência na rede de saúde bucal da capital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

VALOR: R\$ 909.692,30 (NOVECIENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

SMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	ANSELMO DE ALENCASTRO ARRUDA
CPF:	709.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4912770
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnico de Nível Superior

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

Cuiabá, 14 de maio de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

O Senhor **Luiz Carlos Rodrigues de Mesquita**, Presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024**, nomeado pela **Portaria nº 202/2024/SMGE/SMS de 11 de março de 2024**, publicada na gazeta municipal nº 822, ano IV, em cumprimento ao disposto no item 20.6 do Edital de Abertura do Certame, torna público o que segue:

FICA DIVULGADA A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR:

Conforme julgamento de recursos, foram considerados **Classificados para a 2ª Etapa todos os Candidatos que obtiveram, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita (objetiva), e não obtiveram 0 (zero) em nenhuma das disciplinas**, constantes do conjunto de disciplinas estabelecidas no subitem 12.1. do Edital de Abertura, conforme o **Anexo I** deste Edital Complementar;

Foram considerados **Desclassificados para a 2ª Etapa todos os candidatos que não alcançaram 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita (objetiva), ou obtiveram nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas**, constantes do conjunto de disciplinas estabelecidas no subitem 12.1. do Edital de Abertura;

Também foram considerados **Desclassificados para a 2ª Etapa todos os candidatos Ausentes na realização da prova escrita;**

ATENÇÃO: Farão jus à referida Avaliação, e terão os títulos somados à respectiva pontuação final, somente aqueles candidatos classificados para 2ª Etapa, que entregaram seus respectivos títulos no dia de realização da prova escrita, conforme os **Itens 14. e 15. do Edital de Abertura.**

FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA**, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada na **Gazeta Municipal de Cuiabá** – <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e no site da Instituição organizadora – <https://institutoatame.org.br/>

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

Luiz Carlos Rodrigues de Mesquita

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024

Presidente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA

(AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)

ANEXO I

01-CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 1 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2388	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972	1	45	6	3	3	14	71	CL	AC
5980	FRANCIS TRANI DE SOUZA	16/11/1974	2	36	7	5	5	18	71	CL	AC
7383	MARCOS AURELIO AZEVEDO COSTA DE JESUS	25/09/1967	3	45	4	5	5	10	69	CL	AC
7434	ELISANGELA LIMA CARDOSO	02/06/1982	4	45	5	2	3	12	67	CL	NI
819	DEJAIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR	07/10/1976	5	39	6	3	5	14	67	CL	AC
2807	JOSILEIDE GLORIA DE SOUZA E SILVA	20/08/1980	6	36	7	5	3	14	65	CL	AC
3859	BRUNA MOHR DA SILVA	20/01/1984	7	48	6	4	2	4	64	CL	AC
7559	ADAO LUCIO VIEIRA	31/08/1973	8	39	3	4	2	12	60	CL	AC
5168	EDUARDO HIGA GOUVEIA DO CARMO	02/04/2003	9	42	5	2	2	8	59	CL	NI
7529	LUANA CAROLINE DA CUNHA LACERDA	18/05/2002	10	36	6	3	4	10	59	CL	AC
7887	MARIA EVANI GONCALVES DE ARAUJO	23/10/1978	11	42	4	1	3	8	58	CL	AC
892	JANILMA SOUZA SILVA PINHEIRO	17/09/1985	12	39	5	1	2	10	57	CL	AC
1979	PAMELA FERREIRA DIAS CELLOS	28/02/1988	13	36	6	3	4	8	57	CL	NI
3489	KATIA ELISE GASPARD DA GUIA	01/12/1970	14	36	4	3	2	12	57	CL	AC
1306	DAYANNA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	31/05/2000	15	36	6	2	4	8	56	CL	AC
8281	RUI MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	25/12/1975	16	36	6	1	3	10	56	CL	AC
6649	THAYNA DA SILVA GUIMARAES	28/10/1992	17	33	6	2	2	12	55	CL	AC
2781	BÁRBARA FIGUEIREDO DE MORAES	13/06/2000	18	42	4	3	3	2	54	CL	AC
3206	MAIZA DIAS DE LARA TAVARES	23/04/1995	19	33	6	4	3	8	54	CL	AC
6262	AUCINEZIA SANTANA RESENDE	16/06/1979	20	33	6	3	2	10	54	CL	AC
2274	NÁDIA VILLELA DE CARVALHO	08/12/1984	21	33	5	1	3	12	54	CL	AC
2792	VANESSA RODRIGUES BETIM	20/09/1983	22	36	3	2	2	10	53	CL	AC
7389	MARCIA LUCIA DA SILVA BULLER	30/11/1977	23	36	3	1	3	10	53	CL	NI
5366	THAY'S APARECIDA PONTES DE SOUZA	01/12/1997	24	39	3	4	2	4	52	CL	AC
8429	CAMILA SOARES COENE	13/05/1995	25	33	7	2	2	8	52	CL	AC
7548	ANGELA MARIA GOMES SOARES	25/05/1976	26	33	5	2	4	8	52	CL	AC
02-CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
853	THIAGO FERREIRA DA COSTA	12/09/1988	1	45	5	2	4	10	66	CL	AC
8332	JAQUELINE CRISTINA PEREIRA PINTO	06/01/1992	2	36	5	3	3	8	55	CL	AC
2524	MARCOS MAGALHÃES DE ALMEIDA JESUS	23/09/1986	3	30	8	3	4	8	53	CL	PcD
8613	STEFANIA ALVES DE FREITAS	11/02/1978	4	36	5	2	2	6	51	CL	AC
03-CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 3 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
4578	CARLOS ROBERTO PIRES ROCHA	07/01/2000	1	51	7	5	4	12	79	CL	AC
4702	ODIL NEVES FONSECA	19/09/1967	2	42	7	5	2	16	72	CL	AC
6631	JAIR ROGÉRIO ENDRES	28/05/1972	3	39	6	5	5	14	69	CL	AC
8053	THANILLA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	06/03/1998	4	42	5	2	3	10	62	CL	AC
2233	WANER PEREIRA DE FREITAS	21/11/1980	5	39	4	5	3	10	61	CL	NI
7346	RAFAELA DA SILVA LIMA	11/10/1987	6	36	8	2	5	10	61	CL	AC
6781	GEISE LUANA RIBEIRO DA CRUZ NERES DIAS	15/05/2001	7	42	8	1	3	6	60	CL	AC



2439	LAURA MARIA MORAES BARBOSA	21/12/1976	8	39	7	2	1	8	57	CL	AC
3261	RAILTON DA CRUZ TEOTONIO	21/09/1991	9	36	7	3	3	8	57	CL	AC
7571	HELLEN APARECIDA CORREA DA ROSA	23/10/1980	10	39	6	3	2	6	56	CL	NI
8890	ANNY RAFAELLY RIBEIRO DA CRUZ NERES DIAS	10/03/2004	11	39	5	2	2	8	56	CL	AC
4168	BIANCA DE ALMEIDA MOURA	05/03/1996	12	36	7	3	4	6	56	CL	NI
6289	AKSA LAIS ALBINO DA SILVA	29/04/2006	13	36	6	4	2	8	56	CL	AC
8743	VANESSA PEREIRA DA SILVA	12/10/2001	14	36	7	1	3	8	55	CL	NI
9079	THIAGO DA SILVA GUIMARAES	17/10/1996	15	33	6	4	2	8	53	CL	AC
4554	ODENIR ALVES DA SILVA	17/05/1963	16	33	2	3	2	12	52	CL	AC

04-CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 4 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7587	TATHIANA BARBOSA SEVERO	11/03/1999	1	42	2	3	2	6	55	CL	AC

05-1-CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 6 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3200	IVANEIDE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/05/1981	1	39	6	3	1	8	57	CL	AC
7189	MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO SILVA	06/05/1963	2	39	5	4	1	6	55	CL	PcD
6871	MURILO EDUARDO DE SIQUEIRA EUGENIO	21/06/1992	3	33	6	4	1	8	52	CL	AC
2809	ALESSANDRA REGINA LEMES BASTOS DE ALMEIDA	20/02/1984	4	39	3	1	2	6	51	CL	AC

05-CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 5 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
811	MAYCON JOHNATHAN DE FRANÇA E SILVA	25/03/1989	1	45	7	3	5	12	72	CL	NI
8258	KARIN PATRICIA NASCIMENTO AMORIM	19/07/1987	2	39	8	3	4	8	62	CL	AC
6050	JOAO CARLOS PONCE LOPES	27/07/2000	3	36	7	5	4	10	62	CL	AC
2750	EDINEI VALENTIM NEVES SANTOS	11/02/1991	4	42	5	4	2	8	61	CL	NI
4480	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	21/03/1995	5	36	6	3	3	8	56	CL	AC
7478	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	02/11/1979	6	36	6	2	2	6	52	CL	AC
5720	JOZANE LAURA DA COSTA	23/02/1969	7	36	5	2	1	8	52	CL	AC
1366	ARILENE DELFINA SILVA	06/02/1994	8	27	5	1	3	16	52	CL	AC
8831	ANDREIA AUXILIADORA DE SIQUEIRA	28/05/1975	9	36	6	3	1	4	50	CL	AC
8672	MUNIR VINICIUS DE ALENCAR SILVA	07/10/2004	10	33	5	5	3	4	50	CL	AC

06-1-USF 1º DE MARÇO EQ 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2165	SUENIO LELIS DOS SANTOS	30/07/1983	1	45	5	4	4	12	70	CL	NI
6506	ODAIR JOSE ARAUJO MOREIRA	14/09/1980	2	42	6	3	3	6	60	CL	AC
802	JOANA DARCI MIRANDA SOUSA	24/01/1968	3	42	4	4	2	6	58	CL	AC
5246	CLEISIANE SANTOS DE OLIVEIRA	18/11/1987	4	39	6	2	1	4	52	CL	AC

06-USF 1º DE MARÇO | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7474	ALYSSON DA GUIA LIMA	20/11/1980	1	45	7	5	5	12	74	CL	AC
2633	ARIANE EVELLYN DOS SANTOS CUNHA	30/03/1991	2	36	8	5	4	12	65	CL	AC
7610	NALVA AMORIM MENDES MARTINS	04/06/1971	3	42	4	3	2	8	59	CL	AC
8187	FABIANO ARGENTINO SALVATERRA	26/10/1987	4	39	6	5	3	6	59	CL	AC
5534	ALLYNNE SILVA SANTOS	25/04/1991	5	39	6	2	3	6	56	CL	NI
8031	ROSANGELA MARCILENE DE BRITO	05/06/1986	6	39	6	2	2	4	53	CL	AC
7513	VICT HUGO ARAUJO DE SOUZA	15/10/2004	7	33	9	5	2	4	53	CL	AC
1538	SÔNIA MARIA RIBEIRO MACHADO	22/02/1972	8	39	5	1	2	4	51	CL	AC

3911	BRENDO HENRIQUE PASSONI NOGUEIRA COSTA	19/02/2003	9	33	6	4	4	4	51	CL	AC
------	--	------------	---	----	---	---	---	---	----	----	----

07-USF CPA III – ESF 1 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6921	EELIEL MEIRA ARAUJO	06/07/1967	1	45	6	4	2	16	73	CL	AC
899	INAEH THAYSSA RAMOS PEREIRA DE ARAUJO	24/06/1989	2	42	7	5	2	14	70	CL	AC
2533	ELIZANE FATIMA FERRAZ	15/08/1996	3	36	7	4	4	18	69	CL	AC
3440	RENATA NOGUEIRA BORGES	26/09/1995	4	45	4	1	2	14	66	CL	AC
2779	SILDENIS SHEILA RAMOS BARROS MELLO RANGEL	12/07/1973	5	42	7	3	2	12	66	CL	AC
3240	TAMARES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	6	39	4	4	4	10	61	CL	AC
3349	LUANA DORANTY DE SOUZA	08/07/1985	7	36	6	2	2	14	60	CL	NI
1733	LIDIANE LIMA PINHEIRO	04/08/1980	8	39	6	2	4	8	59	CL	AC
2127	GLEUDES FERNANDES MEDEIROS	19/05/1979	9	39	5	3	2	10	59	CL	NI
8248	HALYSON ALVES SOUZA	06/06/1978	10	33	7	1	3	14	58	CL	AC
5596	ROSIMEIRE GONCALVES DE PAULA	26/03/1967	11	42	5	2	4	4	57	CL	AC
6248	LERISSA RENATA RESENDE COSTA	25/07/1980	12	39	5	2	3	8	57	CL	AC
9164	WANDERLEYA DA SILVA LIMA TEIXEIRA	03/05/1999	13	36	6	3	4	8	57	CL	AC
4199	MARINA RODRIGUES TRAMARIN DE OLIVEIRA BERTAGLIA	18/10/1996	14	33	5	5	4	10	57	CL	AC
6171	EDER BACA HERMOZA	13/12/1983	15	36	6	4	2	8	56	CL	AC
7506	DEANNY CRISTINNY DE OLIVEIRA	05/03/1998	16	36	7	1	2	8	54	CL	AC
1129	ANTONIO BRUNO NAVARROS NETO	26/03/1972	17	36	5	3	1	6	51	CL	AC
2542	ELISETE CRISTINA RODRIGUES LIMA	16/01/1972	18	36	4	1	1	8	50	CL	NI

08-USF CPA III – ESF 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6476	MARCOS DANIEL GOMES	04/02/1962	1	36	6	3	4	14	63	CL	AC
8997	FLÁVIA GOMES DE ALCANTARA	01/10/1981	2	36	7	5	4	10	62	CL	AC
8742	ERIKSEN RAY PEDROSO	10/10/1988	3	39	4	2	2	14	61	CL	AC
7401	MEIRE APARECIDA NOBRES DA CRUZ QUEIROZ	20/03/1968	4	33	9	3	1	14	60	CL	AC
7322	JUSCELINO DE ARRUDA CORREA	06/03/1989	5	33	5	2	3	10	53	CL	AC
5802	HUGO RIKELMY SILVA SANTOS	18/10/2003	6	36	7	1	2	6	52	CL	AC
6902	ALEX MEDINA DA SILVA	23/08/1983	7	33	4	3	4	8	52	CL	AC
8759	TALITA MENDONÇA BARBOSA	25/04/1984	8	30	4	3	4	10	51	CL	AC
3634	JOAO VICTOR FERREIRA PAES DE BARROS	19/03/2000	9	27	7	5	2	10	51	CL	AC

09-USF CPA IV – ESF 1 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8490	MICHELLE REGYS GONCALVES RAFAEL DO CARMO	01/03/1989	1	45	8	3	4	16	76	CL	NI
5074	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13/06/1979	2	45	7	5	5	14	76	CL	AC
2322	JULIANA SENE DE ALMEIDA	18/05/2004	3	45	7	3	4	10	69	CL	AC
5368	NOE JOSE DOS SANTOS	08/05/1968	4	36	6	5	2	18	67	CL	AC
7696	ROGERIO MARCELO DE MIRANDA	07/06/1970	5	42	6	1	1	12	62	CL	AC
5236	JOSIANA ARRUDA DOS SANTOS	08/12/1968	6	45	4	2	1	8	60	CL	AC
7840	CHRISTINA APARECIDA DA SILVA MACIEL	16/10/1981	7	39	6	2	3	10	60	CL	AC
7483	GUSTAVO ALVES DA SILVA	12/09/1996	8	33	5	4	5	12	59	CL	AC
6897	ANNELYSE ALVES DE SOUZA MEDINA	23/08/1975	9	36	6	5	5	6	58	CL	AC
756	JOVANA ARRUDA RIBEIRO	26/01/1990	10	36	6	3	3	10	58	CL	PcD
4130	RITA DE CÁSSIA COSTA E SILVA	21/08/1968	11	36	4	1	3	12	56	CL	AC



5546	JULIA PATRÍCIA MASETHKO	22/01/1983	12	36	4	1	1	14	56	CL	AC
6741	SERGIO DE QUEIROZ FILHO	31/07/1985	13	39	7	4	3	2	55	CL	NI
8114	JANAINA ANTUNES DE BRITO	14/11/1983	14	39	6	2	4	4	55	CL	AC
4549	ALENIL MARIA DA SILVA	17/08/1978	15	36	6	1	2	8	53	CL	AC
8348	NILDA GOMES RAMOS	25/01/1989	16	39	4	2	2	4	51	CL	NI
10-1-USF CPA IV - ESF 3 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8884	ERONILDE MARQUIM DO AMARAL	10/10/1988	1	45	6	4	3	8	66	CL	AC
6944	PAULA DA SILVA BELLO MORAIS	01/06/1980	2	42	6	3	4	2	57	CL	AC
1395	MARIA DO CÉU QUEIROZ DE BRITO	02/05/1982	3	36	5	5	3	4	53	CL	AC
4291	SUELI BARROS DA SILVA	25/08/1992	4	33	5	2	2	8	50	CL	AC
10-USF CPA IV - ESF 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3967	FERNANDO MATEUS VIEIRA CARVALHO	11/12/2004	1	39	8	4	4	18	73	CL	AC
2254	JANAINA MARQUES FERNANDES SILVA	24/04/1985	2	42	7	4	5	12	70	CL	AC
8204	REGINA LÚCIA AGUERO	04/02/1970	3	39	7	4	3	12	65	CL	AC
8532	PRISCILA RAISA MOURA DE MATTOS FONTES	04/06/1992	4	36	5	2	3	12	58	CL	AC
11-USF ILZA TEREZINHA PICOLLI - ESF 1 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6576	VLADYLTON CLEYTON DE CAMPOS AMORIM	10/10/1984	1	45	8	5	5	18	81	CL	AC
7545	EMANUEL PEREIRA DE MELLO	15/06/1986	2	48	4	5	3	16	76	CL	NI
3366	ANTONIO JOSE ORMOND JUNIOR	28/08/1982	3	39	8	4	5	16	72	CL	NI
3351	VAGNER FELIPE PRESTES GONÇALVES	19/09/1991	4	48	7	4	4	8	71	CL	AC
7222	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA ROCHA SOARES	22/01/1999	5	39	6	5	5	8	63	CL	AC
8502	SIRLENE DIAS R ROCHA	10/02/1982	6	36	7	2	3	8	56	CL	AC
8637	LUANA MARA DOS SANTOS COSTA	03/01/1993	7	36	6	4	2	8	56	CL	AC
7293	JULIETE NUNE DA SILVA	29/09/1987	8	36	6	2	2	10	56	CL	NI
2406	ROSANE MARIA PEREIRA	26/12/1974	9	39	3	1	2	10	55	CL	AC
8896	NATALIA TAIANE DIAS PROENCIO	15/12/1993	10	33	6	3	2	10	54	CL	AC
1268	JUSCYANNE MARQUES DAMACENO	27/01/1987	11	33	3	3	2	12	53	CL	AC
3876	ELIENE OLIVEIRA ROCHA	10/06/1980	12	30	5	2	2	14	53	CL	AC
8799	IOLANDA MAMORÉ DOS ANJOS	13/12/1996	13	30	7	2	3	10	52	CL	AC
1984	HELENISSE CRISTINA FERRARETO DE ALMEIDA	23/04/1975	14	33	6	3	1	8	51	CL	AC
1710	MARYELLEN CRISTIANE DE MORAIS SOUZA	23/02/1997	15	33	6	2	2	8	51	CL	AC
7723	EDUARDO FERNANDO SILVA CARVALHO	07/08/1987	16	33	4	2	4	8	51	CL	AC
734	KELLEN BEATRIZ DA SILVA DANTAS DE BRITO	19/02/1992	17	30	5	2	2	12	51	CL	AC
5251	CRISTIANE DE CAMPOS MIRANDA	14/10/1994	18	33	7	2	2	6	50	CL	NI
12-USF ILZA TEREZINHA PICOLLI - ESF 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2102	WILLIAM PEREIRA DE FREITAS	24/05/1982	1	39	7	5	5	14	70	CL	NI
1834	NATHALIA PINHEIRO SANTOS	10/02/1989	2	36	6	2	2	10	56	CL	AC
7998	GABRIELA VICTÓRIA CORRÊA DA SILVA PRESTES	15/06/1992	3	33	8	3	4	8	56	CL	AC
3791	CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	11/08/1995	4	30	6	2	5	12	55	CL	AC
9068	KELLE CRISTINA SILVA DOS REIS	09/05/1986	5	30	6	2	3	12	53	CL	AC
8105	ENARÉ MATOS OLIVEIRA	12/08/2003	6	36	7	4	3	2	52	CL	AC
1460	LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS	06/12/1978	7	42	5	1	1	2	51	CL	AC

8144	FLAVIO LUCIO MATOS SILVEIRA	16/07/2003	8	30	6	5	4	6	51	CL	AC
8875	ELZA LEITE DOS SANTOS	13/05/1978	9	33	6	3	2	6	50	CL	AC
13-USF ILZA TEREZINHA PICOLLI - ESF 3 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2244	LUIS CLAUDIO SANTIAGO PEREIRA	03/10/1978	1	45	7	1	4	12	69	CL	NI
8849	GRAZIELLE TAYNÁ AMARAL DA SILVA	06/10/1991	2	42	8	3	3	8	64	CL	AC
2577	ERIKA LETICIA DE PAIVA MARTINS	19/07/1999	3	42	4	4	3	10	63	CL	AC
3241	SALETE RODRIGUES DE CARVALHO SOARES	29/06/1983	4	39	4	2	2	16	63	CL	AC
5529	SEDNALDO DA SILVA SANTANA	17/06/1986	5	36	6	2	4	14	62	CL	AC
3003	ELISÂNGELA LOPES DA SILVA	22/03/1982	6	33	8	4	4	12	61	CL	NI
2396	JOENIL SEBASTIANA FERREIRA LEITE	09/11/1979	7	36	7	5	2	10	60	CL	AC
1482	BENEDITO ANDRE DE SOUZA SILVA	16/04/1974	8	42	5	2	2	8	59	CL	AC
7409	CLAUDINA DA COSTA SILVA SOUZA	04/05/1983	9	39	5	3	2	10	59	CL	AC
8526	RONIZE DE MATOS SANTANA OLIVEIRA	21/11/1976	10	39	7	1	1	8	56	CL	AC
4631	BENIVALDO REZENDE DA SILVA	07/05/1984	11	39	5	4	1	6	55	CL	NI
6732	ROSILENE CRISTINA PEIXOTO	08/10/1983	12	33	5	1	4	10	53	CL	NI
7075	VANDERLEI SOARES	04/02/1978	13	30	6	2	1	14	53	CL	AC
14-USF JARDIM UMUARAMA ALTOS DA GLÓRIA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1755	FRANCINE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	20/04/1990	1	42	6	2	2	14	66	CL	NI
5467	PATRICIA DA SILVA MORAES	10/09/1995	2	39	6	2	4	8	59	CL	AC
1577	ANTONIA GEVANIL DE ALMEIDA	13/06/1983	3	42	4	3	4	2	55	CL	AC
1916	EVELIN DE MOURA BARBOZA	27/08/1993	4	42	3	3	1	4	53	CL	AC
6405	HELEN CRISTINA VALENTIN COSTA	31/08/2005	5	39	3	3	2	6	53	CL	AC
3171	NEORACY BARBOSA LIMA DA SILVA	12/05/1976	6	30	4	1	2	16	53	CL	AC
5505	CLAUDIA PATURISE ACOSTA	23/10/1982	7	39	5	2	2	4	52	CL	AC
15-USF JARDIM UNIÃO Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2075	RYCK FERREIRA DORIGÃO	04/01/1990	1	48	8	2	2	14	74	CL	AC
7946	SUZANA MATIAS BARBOSA DA SILVA	11/05/1970	2	39	7	3	1	10	60	CL	AC
6315	JEAN BRITO LOPES	04/05/1977	3	36	6	3	5	10	60	CL	AC
3465	IRAIDE C DOS S SILVA	16/08/1985	4	42	4	1	1	10	58	CL	NI
1180	GABRIELLY VITORIA ROSA DA SILVA	06/04/2006	5	39	7	3	4	4	57	CL	NI
5107	ANTONIO CARLOS FAGUNDES DE SOUZA	08/06/1985	6	33	6	3	3	8	53	CL	AC
6653	LUCÍNEIA SILVA DO PRADO AMORIM	16/06/1984	7	33	7	1	1	10	52	CL	AC
6639	JANNIELLY SOLIS PEREIRA	30/01/2002	8	27	8	3	4	10	52	CL	AC
16-USF JARDIM FLORIANÓPOLIS Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1140	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	29/06/1981	1	39	5	5	3	10	62	CL	AC
6828	NADIA KARINY SIMAO	27/11/1992	2	27	6	2	5	12	52	CL	AC
3556	MARINEIDE ARDAIA MAGALHÃES	14/02/1985	3	33	6	3	3	6	51	CL	AC
2725	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	16/09/2004	4	36	5	3	2	4	50	CL	AC
17-USF JARDIM VITÓRIA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1232	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	30/08/1999	1	54	8	2	4	10	78	CL	NI
5317	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	23/07/1973	2	42	5	1	3	8	59	CL	AC
4044	DURVALINA RODRIGUES DA COSTA	22/04/1979	3	42	4	1	2	10	59	CL	AC
7263	ELIZABETH DA SILVA PEREIRA	05/08/1981	4	36	7	1	3	12	59	CL	AC



2379	MOACIR DA GUIA	06/05/1979	5	36	4	1	2	14	57	CL	AC
3956	SULAMITA KETUËRA DA SILVA ALCANTARA	11/11/2003	6	39	6	4	1	6	56	CL	AC
6777	MEIRE GRACIELE BARBOSA DOS SANTOS	01/12/1981	7	30	6	4	2	10	52	CL	AC

18-USF JARDIM VITÓRIA II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2383	LAIS PEREIRA RIOS CINTRA FERREIRA	04/02/1988	1	45	6	3	5	10	69	CL	AC
3918	BRUNA DE SOUZA SILVA	29/08/2004	2	42	6	4	2	6	60	CL	AC
7940	JUSCILEI FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1983	3	45	3	3	1	6	58	CL	NI
3899	LAVINIA VITÓRIA MARTINHA D'ARC DOS SANTOS	07/12/2004	4	36	7	5	2	8	58	CL	AC
7547	JANAYR CRISTINE RODRIGUES DE LIMA SIQUEIRA	17/10/1980	5	36	5	2	2	8	53	CL	AC
8393	IRADES QUIRINO XAVIER VIEIRA	16/05/1965	6	30	5	4	2	12	53	CL	AC
6493	JULIA APARECIDA DE CAMPOS POPOVICZ	31/03/2001	7	33	7	1	3	6	50	CL	NI
4353	VITOR HUGO MATIAS ALVES	18/04/2004	8	33	6	3	2	6	50	CL	NI

19-USF JARDIM VITÓRIA III | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8679	YASMIM ALENCAR BRITO	08/07/1999	1	36	8	4	5	14	67	CL	AC

20-USF JOÃO BOSCO PINHEIRO | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5586	MÁRCIA ALVES DOS SANTOS	30/06/1978	1	42	7	4	4	14	71	CL	AC
4714	MARIA LEIDIMAR DE CARVALHO	23/06/1987	2	33	3	3	2	14	55	CL	AC

22-1-USF NOVO PARAÍSO II EQ 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2841	THUANE FRANÇA LEAL	14/06/1993	1	30	8	4	4	10	56	CL	AC
4698	MÔNICA SANTANA BUENO	27/06/1975	2	36	5	3	1	10	55	CL	AC
868	CASSIA DE SOUSA NOVAIS RODRIGUES	24/01/1986	3	33	5	2	3	10	53	CL	AC

22-USF NOVO PARAÍSO II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5972	VALDINEIA ALVES	20/10/1986	1	39	6	3	4	12	64	CL	AC
3758	ELISANGELA PATRICIA PINTO DA COSTA SILVA	14/08/1977	2	42	5	3	3	10	63	CL	AC
3438	MARÍÁ FÁTIMA DA COSTA	06/05/1974	3	42	2	1	2	8	55	CL	AC

23-USF OURO FINO | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1447	NUBIA MARA VIEIRA DE BARROS	02/05/1977	1	39	6	2	2	10	59	CL	AC
3783	VIVIANE DE SOUZA ORMOND	26/02/1992	2	39	7	3	2	6	57	CL	AC
1380	NOISE TAINÁ GOMES DA SILVA ORTIZ	19/04/1996	3	39	7	2	2	6	56	CL	AC
1362	MARCOS GLEI DA SILVA	22/07/1970	4	39	3	4	4	6	56	CL	AC
1009	FRANCISMEIRE APARECIDA DE ARRUDA	07/05/1984	5	33	6	4	4	8	55	CL	AC

24-1-USF PAIAGUÁS EQ 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3443	ADILSON ROCHA DE JESUS	25/02/1976	1	39	8	5	1	18	71	CL	AC
6193	DANIELA LIMA VELOSO	26/08/1991	2	45	6	3	3	12	69	CL	AC
7297	SANDRA VALERIA ALVES BONUTTI	08/02/1979	3	42	6	4	2	4	58	CL	AC

24-USF PAIAGUÁS | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2289	DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARÃES	11/09/2000	1	36	9	4	4	14	67	CL	AC
7967	CRISTIANE APARECIDA STERZA CARVALHO	09/07/1977	2	42	7	3	2	12	66	CL	AC

1410	ROQUE JÚNIOR ALMEIDA DE JESUS	30/09/2002	3	42	7	2	4	10	65	CL	AC
8445	INAH GUIMARÃES RIBEIRO	25/09/2001	4	33	7	4	5	10	59	CL	AC
7537	DANIELLE MOREIRA DE ALMEIDA	27/05/2004	5	36	7	4	3	4	54	CL	NI
5954	VANESSA DE MOURA MESQUITA	01/07/1996	6	33	8	2	1	10	54	CL	AC
7147	ROSINA MARIA DE ALMEIDA	04/04/1969	7	33	3	2	2	14	54	CL	AC
8483	GRACIELE SARAIVA TAVARES	18/01/1987	8	30	7	4	3	8	52	CL	AC
8461	VILMA SILVA MENACHO	16/03/1967	9	30	6	4	1	10	51	CL	AC

25-USF SERRA DOURADA | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5607	RODRIGO RODRIGUES	22/07/1976	1	42	6	5	5	14	72	CL	NI
7065	ALEXANDRE ALMEIDA DE PAULA	13/03/1997	2	39	6	5	3	8	61	CL	AC
3375	VALDEMIRA ALVES DOS SANTOS SANTANA	29/01/1981	3	42	3	1	2	10	58	CL	AC
2280	MARCELLA KRISTINNY ROSA DO NASCIMENTO	26/10/2002	4	36	5	3	4	6	54	CL	NI
1270	NINIANE REGINA PAULA DE SOUSA	11/01/1991	5	33	7	3	4	6	53	CL	NI
1255	SABRINA COSTA SILVA DE ASSIS	16/05/1984	6	39	4	3	2	4	52	CL	AC
8541	RAFAELA LIMA SILVA	14/05/1997	7	33	5	2	4	8	52	CL	AC
5736	JILYANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	21/05/1997	8	33	8	4	2	4	51	CL	AC
7498	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA	07/07/1978	9	27	5	2	3	14	51	CL	AC
6211	EMILLY QUERINA PEGORARI	29/09/1999	10	30	7	2	3	8	50	CL	AC

26-USF TRES BARRAS | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1554	CELIA CELINA DE OLIVEIRA	20/11/1973	1	39	6	2	2	14	63	CL	AC
6696	AMANDA CRISTINA NEVES MARTINS	14/05/2004	2	39	6	2	3	6	56	CL	NI
6318	CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1974	3	30	8	1	1	12	52	CL	NI
6599	ODAIR MORAES BARBOSA AMARANTES	01/04/1982	4	36	4	3	1	6	50	CL	AC
3248	LEANDRO XAVIER DOS SANTOS	25/09/1997	5	33	7	3	3	4	50	CL	AC

27-USF PEDRA 90 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6304	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	02/06/1996	1	51	6	4	4	18	83	CL	AC
3921	HEDER ARRUDA DE OLIVEIRA	24/06/1997	2	51	6	2	5	12	76	CL	NI
1342	ELAINE PILATI DA SILVA	05/04/1998	3	45	5	3	5	16	74	CL	AC
9170	WILQUE BATISTA PEREIRA	04/04/1995	4	48	8	3	4	10	73	CL	NI
1065	EVANDRO PEREIRA DE SOUSA	30/04/1992	5	45	5	4	4	14	72	CL	AC
7017	LUCAS PONTES DE OLIVEIRA	06/10/2003	6	48	6	5	4	8	71	CL	AC
4188	FRANCISLANIA DE FREITAS E SOUZA	16/05/1990	7	45	8	3	3	12	71	CL	AC
4902	THAISA DA SILVEIRA DAMASCENO	24/12/1989	8	39	8	4	3	10	64	CL	AC
4228	CLEUMA FRANCINE FERREIRA DA SILVA	06/07/1981	9	39	6	4	3	12	64	CL	AC
746	D.JANE RAFAELA DA COSTA CARVALHO	22/10/1995	10	42	5	4	3	8	62	CL	AC
4732	VALTER DE SOUZA ALENCAR CASTRO	21/12/1975	11	36	6	2	3	14	61	CL	AC
967	JOSE CACIANO DIAS NETO	17/09/2001	12	42	5	2	5	6	60	CL	AC
6175	CELIO FELIZARDO PEREIRA	02/01/1977	13	36	6	4	1	12	59	CL	AC
5916	MAYARA CRISTINA AMARAL DA SILVA MARQUES	23/05/2002	14	33	7	5	2	12	59	CL	AC
5322	ELEN LOPES NASCIMENTO DELGADO	23/03/1988	15	42	3	2	1	8	56	CL	AC
6060	ANE CAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA DOS REIS	12/12/1989	16	39	8	1	2	6	56	CL	NI
8143	HEITOR ANGELO LIMA DE JESUS	19/01/1999	17	30	6	5	3	12	56	CL	AC
2220	FABIANA CRISTINA BARBOSA SILVA	13/03/1994	18	36	5	5	1	8	55	CL	NI



8111	MARCIA JAQUELINE JESUS LEITE	19/01/1982	19	36	5	3	1	10	55	CL	AC
8314	MARISANE DOS SANTOS	26/02/1972	20	36	5	2	2	10	55	CL	AC
1778	LEILIANE DE JESUS LARA	04/03/1989	21	39	8	2	1	4	54	CL	AC
4658	ANA MARIA JANUARIO DIAS	05/07/1969	22	33	7	1	1	10	52	CL	NI
3954	ALEXIA TEIXEIRA DE SOUZA	15/07/2005	23	36	7	2	2	4	51	CL	AC

28-USF PEDRA 90 II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8800	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA	23/12/1988	1	45	5	3	1	20	74	CL	AC
4086	CINTHYA SILVA CASTRO	08/09/1983	2	45	6	2	4	10	67	CL	AC
2485	PATRICIA DA COSTA ME SILVA	11/08/1990	3	42	7	1	1	12	63	CL	AC
4380	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	27/01/1995	4	39	5	1	2	8	55	CL	AC
7768	SAMUEL RODRIGUES PRUDENCIO	18/07/1980	5	39	6	2	1	4	52	CL	AC

29-USF PEDRA 90 III | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8347	ELEN CAROLINI PILATI DA SILVA	12/09/1994	1	36	9	2	3	16	66	CL	AC
4418	CRISTINA CATARINA DE OLIVEIRA COSTA	30/04/1987	2	39	7	2	4	8	60	CL	AC
1880	FRANCIELI APARECIDA SILVA PINHEIRO	01/07/1991	3	36	4	1	4	12	57	CL	AC
980	JÉSSICA DANIELE LINDOLFO DA SILVA PESSOA	03/11/1999	4	42	6	2	2	4	56	CL	AC
3970	ALEFF TEIXEIRA DE SOUZA	23/12/2000	5	33	7	2	3	6	51	CL	AC
3357	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	24/11/1986	6	36	3	1	2	8	50	CL	AC
8715	RENI DE OLIVEIRA PILATI	26/02/1981	7	30	5	2	1	12	50	CL	AC

30-USF PEDRA 90 IV | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3079	SHEILA FERREIRA DE ARRUDA	25/03/1988	1	48	7	2	3	10	70	CL	AC
8007	RENATA ARRUDA BRAGA	11/10/1992	2	45	7	3	2	4	61	CL	AC
7531	FRANCIANE PEREIRA DOS SANTOS PINTO	13/03/1987	3	39	4	2	2	14	61	CL	AC
8943	DARLENE BOTELHO CORRÊA ALMEIDA	09/05/1974	4	33	8	1	3	12	57	CL	AC
2537	LUCILEI PIRES DE CAMARGO	08/03/1970	5	42	3	2	1	4	52	CL	AC
2329	LARISSA ANDRADE DE FIGUEIREDO	13/02/2002	6	33	6	3	3	6	51	CL	AC

31-USF PEDRA 90 V | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6533	FABIANA IRMA DE CASTRO	08/01/1977	1	42	5	2	2	12	63	CL	AC
6937	ANALICE FERNANDES SANTANA	04/01/1982	2	33	7	3	3	12	58	CL	AC
5587	MARIA DE FATIMA MACEDO SCHUVARTZHAUPT	24/01/1994	3	30	5	5	4	12	56	CL	AC
4365	EDITE TOLEDO PEREIRA	28/06/1979	4	39	4	1	2	8	54	CL	AC
2407	THAIANE INAE MALAQUIAS MARTINS DOS SANTOS	23/03/1994	5	36	6	2	2	8	54	CL	AC
1899	EDNA ARRUDA DA SILVA	28/01/1978	6	39	5	1	2	6	53	CL	AC

32-1-USF PEDRA 90 VI EQ 2 CINTURAO VERDE | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2606	JULIA VITORAZZI SERRA	16/05/2000	1	45	7	4	4	12	72	CL	AC
7220	ELIZÂNGELA ALVES GUIMARÃES	30/03/1980	2	42	4	1	2	16	65	CL	AC
6584	PAULO RODOLFO PIMENTEL MERGULHÃO	15/07/1991	3	36	6	4	4	14	64	CL	AC
3871	CELMA GONÇALVES PEREIRA	24/12/1975	4	42	3	2	2	8	57	CL	NI
2997	EDIVALDO SÉRGIO SOUZA DA SILVA	03/10/1984	5	39	5	2	3	6	55	CL	AC
5396	KEYLLA REGINA DE SOUZA CAMPOS	10/07/1991	6	39	8	2	1	4	54	CL	AC
6810	PAULO SANTOS DE SOUZA	01/11/1977	7	36	4	3	2	8	53	CL	AC

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2810	CHRISTIANE VICENTE LESCO	11/08/1992	1	42	6	2	3	8	61	CL	AC

32-USF PEDRA 90 VI | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2598	CARLOS AUGUSTO ALVES E SILVA	03/07/2003	1	42	8	5	4	10	69	CL	AC
4774	JOSIMAR DA SILVA OLIMPIO	06/11/1989	2	33	6	3	3	8	53	CL	AC

33-1-USF COHAB SÃO GONÇALO - ESF2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3505	ADRIANA CORRÊA DA COSTA	19/01/1982	1	45	6	4	3	14	72	CL	AC
7702	ARIANE ALVES DOS SANTOS	11/08/1992	2	45	4	3	2	4	58	CL	AC
5275	LUCIMAR MENDES DA SILVA	11/05/1972	3	33	7	4	2	6	52	CL	AC

33-USF COHAB SÃO GONÇALO- ESF 1 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6376	MATHEUS MACIEL DOS ANJOS	18/11/1999	1	45	6	4	3	20	78	CL	AC
7002	LUCIA HELENA DA SILVA	11/06/1970	2	48	6	3	1	16	74	CL	PeD
2838	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA SOUSA	29/03/1979	3	45	5	2	1	12	65	CL	AC
5277	AVANIL APARECIDA DA CUNHA SANTOS	29/11/1969	4	42	3	2	2	8	57	CL	AC
8250	RAFAELLY LEITE AMORIM	24/05/2002	5	39	7	3	2	4	55	CL	NI
1644	BRUNA RAFAELA NEVES CORREA	26/08/1997	6	36	4	2	3	6	51	CL	AC
3039	THAIS PAULLA FERREIRA VIRGÍLIO E SILVA	13/04/1992	7	33	6	4	2	6	51	CL	AC

34-USF JARDIM FORTALEZA | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1579	MICHAEL CHRISTIAN MARQUES ALVES FARIAS	03/05/1988	1	42	8	2	4	10	66	CL	AC
3221	MIRIAN MARQUES PARDINE GOMES	02/12/1994	2	39	5	2	4	16	66	CL	NI
903	SILVANA MARIA DA SILVA	09/06/1992	3	33	5	2	2	14	56	CL	AC
8312	KELY CRISTINA SOUZA DA SILVA	27/11/1987	4	33	3	2	4	14	56	CL	AC
6839	GEOVANI DOMICIANO	30/03/1993	5	33	5	3	1	10	52	CL	AC
7566	MARCIA CRISTINA BARBOZA FERREIRA	14/06/1970	6	33	4	1	2	10	50	CL	AC

35-USF SANTA LAURA | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5618	CREIDILENE DA CRUZ DANTAS	09/04/1996	1	42	9	2	4	16	73	CL	NI
7014	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE DE ANDRADE	07/09/1979	2	39	7	3	4	16	69	CL	AC
8081	FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA	17/03/1992	3	36	8	3	4	4	55	CL	AC
3671	JAQUELINE PEREIRA DE FREITAS	02/09/1976	4	36	4	3	2	6	51	CL	AC

36-USF JARDIM INDUSTRIÁRIO - ESF 1 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8853	DEBORA ALVES SOARES	16/09/1986	1	54	6	5	3	16	84	CL	AC
1700	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA	29/08/1962	2	45	9	4	2	14	74	CL	AC
7109	SCARLET OHANA DELVALLE	14/04/1998	3	45	6	4	4	14	73	CL	AC
830	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	15/09/1987	4	42	9	2	3	14	70	CL	AC
4208	HALANA GUIMARÃES DE ANDRADE	25/10/1995	5	42	7	2	4	10	65	CL	AC
1420	ANETE GONÇALVES BARBOSA DA SILVA SOUZA	18/09/1972	6	42	4	1	1	16	64	CL	AC
6713	MILLENY ALESSANDRA SOUZA MENDONÇA	25/02/2005	7	42	7	3	3	6	61	CL	AC
7334	NIUCIANA GONÇALVES	26/07/1978	8	36	6	2	3	6	53	CL	AC
5886	HELENA SILVA RIOS DE OLIVEIRA	16/08/1967	9	36	4	2	2	8	52	CL	AC



3546	HEMILLY VANESSA PRADO QUEIROZ	12/03/1998	10	36	5	3	3	4	51	CL	AC
6722	MICHELLE SOARES MACHADO DE SOUZA	25/09/1994	11	33	6	3	2	6	50	CL	AC
6613	CAROLINA DA SILVA ANEAS	14/01/1983	12	33	5	3	3	6	50	CL	AC

37-1-USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 2 EQ 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2575	MARCOS PINTO TAPAJÓZ	21/04/1978	1	39	6	2	1	16	64	CL	AC
8620	ELVIRA FOLLA	26/07/1980	2	48	5	3	1	6	63	CL	AC
6600	LENIMAR CASTRO LIMA	26/03/1980	3	39	6	2	4	10	61	CL	AC
7225	ANIelly ESTEFANY QUEIROZ DE SOUZA	01/03/1998	4	30	8	2	3	8	51	CL	AC
6198	JOSIANE SOARES DA SILVA	16/12/1981	5	33	6	3	2	6	50	CL	AC

37-USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3680	KARLA ANDRESSA DE JESUS	18/09/1992	1	48	8	2	3	8	69	CL	AC
1181	THAIS PEREIRA DA SILVA	18/07/2000	2	39	6	4	3	10	62	CL	AC
7451	ZULIDE DA SILVA BARBOSA	29/10/1973	3	36	5	4	3	10	58	CL	AC
1831	CRISTIANE PONTES ALVARENGA DA SILVA	22/06/1989	4	33	4	2	4	10	53	CL	AC
8772	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	25/07/1970	5	30	2	1	1	16	50	CL	NI

38-USF JOCKEY CLUB I | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1084	RAYNE TANIA PEREIRA DA SILVA	10/09/1995	1	48	8	2	2	8	68	CL	AC
8246	CREUZENI PEREIRA DOS SANTOS	05/06/1972	2	42	7	4	4	8	65	CL	AC
2773	MATHEUS FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	21/03/1998	3	36	6	4	4	10	60	CL	NI
7709	ELY JOSÉ BIAS E DIAS	04/05/1992	4	33	8	4	3	10	58	CL	AC
2776	THAIS REGINA SOUZA E SILVA	08/03/1987	5	36	7	3	1	10	57	CL	NI
9037	FELIPE BARROS DA SILVEIRA	31/08/1994	6	39	6	5	4	2	56	CL	PcD
7685	ISABELA MAX WILL	17/09/2005	7	36	5	1	1	10	53	CL	AC

39-USF JOCKEY CLUB II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8926	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	06/06/1973	1	39	6	5	2	16	68	CL	AC
3942	KARINA FERNANDA LOPES FRANCISCO	12/02/1987	2	42	3	2	3	8	58	CL	AC
919	FABIANO FERREIRA DA SILVA	25/10/1990	3	36	5	3	2	6	52	CL	AC

40-USF NICO BARACAT ENF MIRIAN PINHEIRO – ESF 1 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2999	MARCELA PATRICIA DE FIGUEIREDO	26/02/1981	1	45	8	2	2	14	71	CL	AC
7354	DRIELLY CRISTINY LEITE DE PINHO	21/02/1992	2	42	8	5	3	10	68	CL	AC
6394	ADRIELLE MOTA SILVA	14/09/1993	3	39	6	5	4	12	66	CL	AC
984	ILDEFRANCIS DOS SANTOS SILVA	21/05/1998	4	39	6	3	4	14	66	CL	NI
3298	AMANDA GOMES RIBEIRO DA CRUZ	20/03/1996	5	39	6	4	3	8	60	CL	AC
4505	MARIA AUXILIADORA BEZERRA	24/12/1973	6	39	5	1	4	10	59	CL	AC
3551	SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA	08/06/1971	7	30	7	5	2	12	56	CL	NI
7418	ALESSANDER FLORES DE SOUZA	14/08/1982	8	36	5	3	1	10	55	CL	AC
6510	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	13/10/1984	9	33	6	1	2	12	54	CL	AC
1171	SANDRA DOS SANTOS FERNANDES	21/05/1978	10	33	3	2	2	12	52	CL	NI
5938	LEIDIANE ALFREDO DE SOUZA	05/03/1987	11	30	6	3	1	10	50	CL	AC
1946	REGINA MARIA PEREIRA	06/05/1980	12	27	7	2	4	10	50	CL	AC

41-USF NICO BARACAT ENF MIRIAN PINHEIRO – ESF 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2519	RAFAELA DA SILVA POLON	03/08/1983	1	57	7	1	3	16	84	CL	PcD

5253	ROSENIL DA SILVA SANTANA	10/09/1984	2	45	7	2	2	14	70	CL	AC
8991	RÔMULO CÉSAR FERREIRA DE SANTANA	23/02/1996	3	45	6	5	4	2	62	CL	AC
1251	LUCAS DE ALMEIDA FARIAS	11/04/1997	4	39	5	4	5	6	59	CL	AC
1952	EDINEIA JOVELINA DA COSTA	12/06/1983	5	42	5	1	2	6	56	CL	AC
2291	TANUZIA LAURIANA FIGUEIREDO	14/01/1982	6	39	3	1	2	8	53	CL	AC
6409	ANA CAROLINE MOTA SILVA	07/07/1990	7	33	5	2	2	8	50	CL	AC

42-USF NOVO MILLENIUM | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1937	ANYKY CLARA DE CARVALHO	16/09/1993	1	51	6	3	2	8	70	CL	AC
3380	WANESSA CUTAS MONTEIRO	20/11/1999	2	36	8	3	4	10	61	CL	AC

43-USF SÃO JOÃO DEL REY | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
4619	LAIANA APARECIDA ASSUNÇÃO	15/06/1991	1	42	7	1	4	14	68	CL	NI
1912	BRUNO ALVES MARIANO	06/01/1997	2	33	5	5	3	10	56	CL	AC
1627	GEISIANE DE PAULA SILVA	08/03/1991	3	36	6	2	3	6	53	CL	AC
7388	NEIDE APARECIDA DAVID DE LIMA	07/01/1971	4	33	5	2	3	10	53	CL	AC
1593	ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA MORAES	13/07/1981	5	36	5	1	2	6	50	CL	AC
8593	MEIRE GONCALINA DE MORAES	11/06/1978	6	33	5	3	1	8	50	CL	AC

44-USF PARQUE ATALAIA I | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7687	TATIANE CRISTINA DOS REIS NEVES	22/03/1980	1	48	9	2	3	12	74	CL	AC
6414	JULIANA DA SILVA SENA	18/10/1996	2	51	6	3	3	8	71	CL	AC
7266	BRUNO GABRIEL AUGUSTO SANTANA	15/06/1994	3	39	7	5	2	4	57	CL	NI
4995	ALISSANDRO SOUZA E SILVA	16/07/1975	4	30	4	2	2	16	54	CL	AC
7116	MARA LUCIA LEONARDO DA SILVA	01/03/1980	5	33	6	2	2	8	51	CL	NI
7059	JACINTA BATISTA DA SILVA	03/07/1965	6	30	6	2	2	10	50	CL	AC
6098	ANA FLÁVIA DE ANDRADE MARQUES	28/09/1995	7	30	4	4	2	10	50	CL	AC

45-USF PARQUE ATALAIA II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
4761	FRANCIELE CRISTINA BAUMGART	07/04/1983	1	33	6	3	5	10	57	CL	AC
5549	ALEXANDRE BUENO DA SILVA	31/07/1982	2	33	6	5	5	6	55	CL	NI
7535	LUJZ DORIVAL DE ARAÚJO JUNIOR	22/03/1983	3	36	7	4	1	6	54	CL	NI
4547	CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA	28/08/1969	4	39	5	2	1	6	53	CL	NI
1198	CARLA CRISTINA DA SILVA VILELLA	12/04/1993	5	36	5	3	4	4	52	CL	AC
8435	RUTE ALVARENGA BATISTA	19/08/1972	6	36	4	1	3	8	52	CL	AC
6020	EVELIN MARIA NASCIMENTO MORAES	17/06/2005	7	33	6	3	3	6	51	CL	AC

46-USF PARQUE CUIABÁ I | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7426	JOÃO VITOR ROSSI BRANDÃO	25/11/1998	1	51	7	5	4	12	79	CL	AC
1459	KAUENE SOUZA DE ARRUDA	07/02/1994	2	48	4	2	2	16	72	CL	AC
6118	MARIA KLARA RIBEIRO DUQUE	29/07/2000	3	45	6	5	3	10	69	CL	NI
3925	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	08/12/1979	4	45	6	4	2	10	67	CL	AC
8280	JESSICA MARILIA ALMEIDA SOUSA LUZ	24/05/1995	5	39	8	1	4	14	66	CL	AC
3992	IÉDA HELLEN MENDONÇA PORFIRO DE SOUZA	09/09/1998	6	36	7	2	4	16	65	CL	AC
815	PAMELA TAWIN LAURA DOS SANTOS	28/11/1997	7	42	8	3	1	4	58	CL	AC
7397	ALUZIETE OLIVEIRA DA SILVA	25/09/1979	8	33	6	2	3	10	54	CL	AC



993	TIAGO CESAR DE LIMA RODRIGUES	29/06/1985	9	33	5	2	3	10	53	CL	AC
6885	RITA DE CÁSSIA FERNANDES LAROCCA	03/09/1979	10	36	7	2	2	4	51	CL	AC
4739	TATTIANY FERREIRA LEITE GONÇALVES	23/09/1990	11	36	4	1	2	8	51	CL	AC

47-USF PARQUE CUIABÁ II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5993	JOSE AMARO QUEIROZ DE CAMPOS	05/08/1981	1	39	7	5	4	14	69	CL	AC
5300	FRANCISCO ALEF MACEDO DOS SANTOS	25/10/1994	2	45	6	4	4	8	67	CL	AC
4828	MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS	14/06/1982	3	39	5	3	2	12	61	CL	AC
6049	MICAELLY HELENA SERAFIN PINTO	15/03/2003	4	39	7	5	3	4	58	CL	AC
4468	WELINTON HENRIQUE ANDRADE	23/06/2002	5	36	6	5	3	8	58	CL	AC
825	GECILDA DE OLIVEIRA COELHO	03/09/1972	6	30	6	4	2	16	58	CL	AC
3703	ANA MARIA AFONSO LEITE PAES	18/09/1973	7	36	4	1	2	14	57	CL	AC
914	VERA LÚCIA DOS SANTOS REZENDE CARVALHO	26/02/1979	8	39	5	2	2	8	56	CL	AC
4815	AUDERILANE VIEIRA DA SILVA	31/03/1982	9	36	3	4	1	6	50	CL	AC

48-USF PARQUE OHARA I | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
906	FAGNER GONÇALVES DO PRADO	27/11/1989	1	54	7	4	3	14	82	CL	NI
5081	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	09/09/1977	2	48	7	4	3	20	82	CL	AC
8666	LETICIA MARIANA DE OLIVEIRA	25/04/1996	3	45	6	4	4	14	73	CL	AC
5029	ISABELA GOMES DA FONSECA	06/09/2003	4	51	6	5	3	6	71	CL	PcD
4876	CLEJANE SILVA CRAVEIRO	03/05/1978	5	39	7	3	4	16	69	CL	AC
8487	ANA CAROLINA PEREIRA COSTA DE SOUZA	24/11/1987	6	51	9	2	1	4	67	CL	AC
729	FRANCELINO APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA	25/08/1991	7	36	7	3	5	14	65	CL	AC
3749	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	25/06/1995	8	42	6	1	2	12	63	CL	AC
1423	THIAGO PULQUERIO RAMOS	25/09/1997	9	39	8	3	3	10	63	CL	AC
7491	BRENDON HENRIQUE SILVA DIAS	18/01/2000	10	33	8	4	4	8	57	CL	NI
7514	KELLY REGINA DE SOUZA	18/05/1995	11	42	4	1	2	6	55	CL	NI
5911	MARCIO VITALINO DA SILVA	26/04/1971	12	33	5	2	2	12	54	CL	AC
8854	LAURA ANGELICA CAMARGO DA SILVA	02/04/1986	13	30	7	2	4	10	53	CL	AC
726	MIKAELY CRISTHINY PERES SANTANA	01/01/2001	14	33	5	1	2	10	51	CL	AC
1168	JOSE CARLOS SANTANA DA SILVA JUNIOR	30/07/1984	15	30	5	4	4	8	51	CL	AC

49-USF PARQUE OHARA II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1112	ELKA JOELY LIMA DA SILVA	13/07/1980	1	39	4	2	1	12	58	CL	AC
1100	FATIMA ANTÔNIA DE ARRUDA BOTELHO	09/09/1986	2	39	7	3	1	6	56	CL	AC
3408	PABULA VELOZO DE OLIVEIRA	03/09/2000	3	39	5	1	1	8	54	CL	AC
2740	NILZA ALVES DE CARVALHO	26/03/1992	4	36	5	2	2	6	51	CL	AC
7680	TAIZE DA SILVA FERREIRA	03/10/1988	5	27	8	2	3	10	50	CL	NI

50-USF PARQUE OHARA III | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
983	SIMONE ROSA DE JESUS	18/09/1996	1	33	9	5	5	18	70	CL	NI
7448	MARCIO GERALDO DA CRUZ	08/10/1973	2	42	5	4	1	14	66	CL	NI
6878	MARCIA ELOIZA SILVA DE JESUS	18/06/1970	3	39	7	4	3	12	65	CL	AC
996	SKLEBIO FRANCISCO DOURADO	28/11/1991	4	24	9	4	5	20	62	CL	NI
6290	MAÍRA DE AMORIM FERNANDES	01/02/1979	5	24	7	3	3	16	53	CL	AC

51-USF NOVA ESPERANÇA I | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
718	FERNANDA MACEDO	22/11/1977	1	45	7	5	3	8	68	CL	AC
7183	LUZINEIA MORAES DE FIGUEIREDO	25/02/1990	2	42	6	3	4	8	63	CL	NI
2195	JUREMA SOARES DA CRUZ	25/02/1976	3	48	3	3	1	4	59	CL	AC
8963	VILMA KALINSKI	07/01/1976	4	42	6	1	1	8	58	CL	AC
2489	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA	19/09/1968	5	36	6	1	3	12	58	CL	NI
6931	MARIA LÚCIA PEREIRA MOTA	16/04/1974	6	39	5	2	1	10	57	CL	PcD
3571	GRAUZIELE OLIVEIRA LEITE DA CONCEICAO	24/07/1985	7	36	5	3	1	8	53	CL	AC
6350	ROSANGELA ANITA DE ARRUDA	15/12/1986	8	33	6	1	2	8	50	CL	AC

52-USF NOVA ESPERANÇA II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3126	ELIANE ANDREIA WAGNER	03/05/1986	1	45	6	3	3	14	71	CL	NI
1271	AURESTINA NUNES DE OLIVEIRA	09/11/1975	2	42	6	3	1	10	62	CL	NI
4923	LEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES	12/11/1996	3	39	5	2	2	6	54	CL	AC
6837	DIVANILSON DE CARVALHO RODRIGUES	26/06/1984	4	30	8	5	5	6	54	CL	AC
5801	MARCELA LOPES SOARES PRADO	07/01/1981	5	33	7	3	2	8	53	CL	AC
5126	ANDREIA BENEDITA DE LARA	06/07/1987	6	36	7	2	2	4	51	CL	AC

53-USF RESIDENCIAL COXIPÓ I | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6281	SIMONE DE SOUZA MACENA	05/12/1974	1	36	9	4	4	16	69	CL	AC
6051	LEONITA ALLUIZA DA ROCHA VILELLA	02/10/1964	2	42	7	3	1	10	63	CL	AC
3630	SUELLENN CRAVO QUINTANA	24/09/1983	3	39	5	4	2	12	62	CL	AC
2333	ARILDES MANOEL DE MORAES	07/12/1987	4	42	5	4	1	6	58	CL	AC
4496	LUCIVANY MOREIRA OLIVEIRA	31/03/1982	5	42	4	3	2	6	57	CL	AC
4997	KARITA FERREIRA DIAS	05/04/1984	6	42	3	1	3	8	57	CL	AC
8719	ÉRICA RAYANE SILVA LOPES	21/06/2005	7	36	6	2	1	8	53	CL	AC
6624	KAROLAYNE ELLEN PEREIRA MALHADO	07/07/1992	8	39	8	1	2	2	52	CL	AC

54-USF RESIDENCIAL COXIPÓ II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7210	KEILLA LEONCIO DE MORAES	30/01/2005	1	39	7	4	3	10	63	CL	NI
2902	BÁRBARA MARIANA FERREIRA ARANTES	16/08/1991	2	36	9	4	2	10	61	CL	AC
2883	WELBYS LEITE DA SILVA	08/10/1979	3	36	5	4	2	12	59	CL	AC
6260	KELLY SILVA DE MATOS LIMA	23/03/1984	4	39	6	2	1	8	56	CL	AC
4493	CELO DE SOUZA SIMAO	15/09/1979	5	39	3	3	1	6	52	CL	AC
6609	KEILA ZATAR COLOMBO	20/10/1985	6	36	4	2	2	8	52	CL	AC
7783	LUCIANE CAMBRUZZI BOA SORTE SANTOS	03/09/1982	7	33	4	2	1	10	50	CL	AC

55-USF RESIDENCIAL COXIPÓ III | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2871	FAGNER LUIZ GARCIA DE ALMEIDA	24/05/2012	1	39	6	5	4	10	64	CL	AC
5864	ADRIANA SILVA DE FIGUEIREDO PEREIRA	08/01/1979	2	42	5	1	1	10	59	CL	AC
5659	ALENICE CRISTINA ARRUDA ROSA	12/11/1986	3	36	4	1	2	12	55	CL	NI

56-USF OSMAR CABRAL | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3946	JONIELSON SOUZA DIAS	15/06/1991	1	48	7	4	4	18	81	CL	AC
3442	ERICE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	24/08/1983	2	45	6	1	4	16	72	CL	AC
7160	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	22/10/1987	3	39	6	2	4	10	61	CL	AC
6274	JOANA PAULA SOUSA DE LIMA	18/10/1992	4	39	4	3	4	8	58	CL	AC



7084	WANDA DA SILVA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	27/10/1977	5	39	5	3	2	6	55	CL	AC
3550	VANUZA SOARES SILVA	05/06/1977	6	30	7	4	4	8	53	CL	AC
57-USF LIBERDADE Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6744	FELIPE PEREIRA BATISTA	01/10/2002	1	42	8	5	4	10	69	CL	AC
2652	EDNEIA DA COSTA NETA	23/12/1984	2	39	3	2	3	14	61	CL	AC
7088	THAYSSA NAYARA SANDES DE SIQUEIRA	23/11/2002	3	39	5	2	2	10	58	CL	AC
4666	EDNA TALITA ARCANJO DE CASTRO	21/09/1987	4	36	5	1	2	10	54	CL	AC
5660	WANESSA CRISTINA SILVA	06/08/2000	5	27	5	4	3	14	53	CL	AC
58-USF SANTA TEREZINHA I Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7753	KLEBER DA SILVA PINTO	16/05/1983	1	48	5	5	2	12	72	CL	NI
1486	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	14/09/1984	2	42	8	3	4	10	67	CL	AC
7473	ISABELLA CRUZ SILVA	26/01/2006	3	45	6	5	2	6	64	CL	AC
3267	NATALIA FERREIRA DUQUE	23/11/1984	4	36	7	4	4	10	61	CL	AC
5363	GABRIELY ALVARENGA BRITO CIQUINI	08/04/1998	5	36	8	4	2	8	58	CL	AC
1118	SERGIO ESCOBAR DE FIGUEIREDO	01/05/1974	6	36	7	3	2	10	58	CL	AC
2591	MATHEUS MARTINS SILVA	25/01/2001	7	42	6	1	1	6	56	CL	AC
5724	TATIANA CRISTINA SABINO DA CRUZ	15/05/1985	8	42	4	1	3	6	56	CL	AC
59-USF SANTA TEREZINHA II Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
793	RONAN LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	06/12/1999	1	45	7	5	5	16	78	CL	AC
7211	EDUARDO VICTOR DOS SANTOS SOUSA	03/08/2001	2	42	5	5	3	14	69	CL	NI
5226	THALITA THOME DE ANDRADE	12/12/1983	3	42	7	3	3	8	63	CL	AC
1881	ANDREIA FERREIRA MATOS DOS SANTOS	23/01/1982	4	39	6	3	2	10	60	CL	AC
1563	LUDIMILA SOUSA SILVA	26/04/1995	5	36	6	3	3	10	58	CL	AC
5728	AMANDA ALFARO GARCIA	16/04/2001	6	42	5	4	2	4	57	CL	AC
8311	JULIANA MARCELINA CRUZ	30/07/1990	7	36	6	3	2	10	57	CL	AC
7091	TÂNIA INEZ DA SILVA	18/10/1968	8	36	4	1	1	14	56	CL	NI
3276	WIRLLEY FERNANDES DE SOUZA	23/05/1985	9	36	7	3	3	6	55	CL	AC
3018	THAIANA MARIA CORREA DE MORAES	27/07/1988	10	36	4	3	2	10	55	CL	NI
1475	MIRCEIA L GARCIONI	07/06/1983	11	39	3	3	2	4	51	CL	AC
6322	LUCIENE JESUS DA SILVA RAMOS	24/01/1972	12	30	2	3	3	12	50	CL	AC
60-USF TIJUCAL - ESF 1 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1419	JOSÉ HENRIQUE DE ROMA DA SILVA	16/01/1995	1	48	6	5	5	18	82	CL	NI
7132	MARCO AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	27/07/1984	2	45	9	5	3	20	82	CL	NI
7827	LUIZ ANTONIO D'AGOSTO	15/12/1981	3	45	8	5	3	20	81	CL	AC
7228	CASTILHO MARTINS RODRIGUES	07/12/1991	4	45	9	4	3	18	79	CL	AC
4985	JOSIANE FERREIRA GOMES	24/10/1981	5	42	7	5	3	16	73	CL	AC
3021	RUAN CRISTH SILVA E SOUZA	25/04/1994	6	48	5	4	4	10	71	CL	NI
8295	CLAYTON EDER RODRIGUES DE SOUZA	22/06/1982	7	42	5	4	4	16	71	CL	AC
8872	ESTER KAROLYNE VIGILATO NAGY	08/04/1995	8	42	7	5	4	10	68	CL	NI
6896	RUTH MENDES DOS REIS	24/07/1969	9	42	5	2	1	14	64	CL	AC
3581	KLEUBER SILVA DE CASTRO	21/09/1986	10	42	5	1	3	12	63	CL	AC
2287	ELIEZER VIEIRA DA CRUZ	04/05/1997	11	39	5	3	3	12	62	CL	AC
6998	TARIKE SILVA PFEIFER	24/10/1992	12	42	8	3	4	4	61	CL	AC

6513	LUCAS ANTONIO ARRUDA SOUZA	09/07/1998	13	39	5	3	4	10	61	CL	AC
970	YASMIN LOPES VIANA	29/11/2003	14	45	6	4	2	2	59	CL	AC
8539	RONYDALBER CAMPOS MOREIRA	19/07/1991	15	39	4	1	3	12	59	CL	NI
4257	KENIEL ALVES DE FRANÇA MOREIRA	16/09/2000	16	36	7	4	4	6	57	CL	NI
3832	GABRIEL DE SOUZA NASCIMENTO	17/08/1996	17	36	7	3	3	8	57	CL	AC
6275	MARCUS VINICIUS MONTEIRO CARDOSO	25/02/1977	18	36	3	2	2	14	57	CL	AC
4271	GISELY AMORIM FELIX DE OLIVEIRA	17/08/1982	19	42	5	2	1	6	56	CL	AC
8016	PRISCILA MUNIQUE MIRANDA MARQUES DE ARAUJO	10/08/1983	20	36	7	1	3	8	55	CL	AC
3029	LILIANA ANDREA SISTI	12/08/1975	21	30	8	2	1	12	53	CL	AC
872	JANDIRA CRUZ DE OLIVEIRA MOREIRA	25/08/1976	22	36	5	1	2	8	52	CL	AC
4791	ADETRINA ISAMAR ROCHA DOS SANTOS	12/12/1978	23	36	5	1	2	8	52	CL	AC
5555	QUEDIMA RAINA MOREIRA DIAS FIGUEIREDO	05/08/1995	24	30	7	1	2	12	52	CL	AC
7841	ADRIANA SANTOS DE AZEVEDO	21/07/1985	25	30	6	3	2	10	51	CL	AC
3693	FRANCISCA LUCILENE CANDIDO LEITE	04/12/1969	26	36	3	1	2	8	50	CL	AC
62-2-USF JDIM PASSAREDO EQ 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
9013	CLARICE FABIANA SABORE TORRES	11/08/1981	1	36	6	1	3	10	56	CL	AC
62-3-USF JDIM PASSAREDO EQ 3 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7964	SECY YULI CARDOSO TIZOT	24/03/2006	1	39	5	2	3	2	51	CL	AC
62-USF TIJUCAL - ESF 3 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7593	FERNANDA DE ARRUDA RONDON	18/10/1984	1	39	6	1	1	10	57	CL	AC
63-2-CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO EQ 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5746	MAISA VALÉRIA RONDÃO	10/08/1968	1	39	6	5	3	16	69	CL	AC
7055	GEZON RODRIGUES DA SILVA	19/04/1962	2	42	7	5	3	10	67	CL	AC
4967	VIVIAN PINHEIRO SAMPAIO	10/09/1989	3	33	10	5	2	14	64	CL	AC
8325	NICÓLLY CRISTINY DA SILVA	16/04/2005	4	39	5	2	2	4	52	CL	AC
8193	ELIANE DA SILVA GOMES	23/06/1981	5	39	3	2	2	6	52	CL	AC
63-CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO EQ 1 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1659	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONCALVES	17/04/1998	1	45	9	4	4	14	76	CL	AC
4083	FRANCIELLEN DE ALMEIDA FIGUEIREDO	16/11/1998	2	39	8	5	5	12	69	CL	NI
6692	GABRIELA LEITE SILVA	07/08/1994	3	42	6	1	3	10	62	CL	AC
2063	ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA	15/01/1984	4	39	6	2	3	10	60	CL	AC
3553	MARCELA ALVES DOS SANTOS	31/07/1989	5	39	3	1	3	12	58	CL	AC
3013	SUZANIL DOS SANTOS PINHO	01/11/1989	6	36	5	2	2	12	57	CL	NI
7972	ECIO DE JESUS COSTA	13/12/1963	7	33	6	3	3	8	53	CL	AC
64-USF ALTOS DA SERRA I Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2765	JOAO LUCAS SENHORINHO DE ARRUDA	16/12/1998	1	48	6	4	4	14	76	CL	NI
2565	NILZA ROCHA RODRIGUES	23/08/1985	2	39	8	2	2	16	67	CL	AC
5968	REGIANE ALFREDO DE SOUZA CAMPOS	13/01/1986	3	39	8	3	3	8	61	CL	AC
6132	TANIA XAXIER DE SALLES	31/10/1989	4	33	7	3	2	16	61	CL	AC
6535	JULIANA GIOVANNA CALEGARI BENTES	20/09/1996	5	39	5	3	3	8	58	CL	AC
4529	MARCIA CRISTINA SANTOS SANTIAGO	20/06/2002	6	36	6	3	3	10	58	CL	AC



8100	ROBERTA DOS SANTOS SOUZA	09/03/1984	7	33	6	4	3	12	58	CL	AC
7668	ESCARLET ALVES DE MORAIS SOUZA	23/06/1995	8	39	7	2	1	8	57	CL	AC
8557	LUCYANE SILVA DE ARRUDA	09/03/1985	9	36	5	2	3	10	56	CL	NI
6546	CAROLINA ALMEIDA DA ANUNCIACAO DE CAMPOS	10/11/2002	10	42	4	1	3	4	54	CL	AC
1393	ANIELE PACHECO DO ESPIRITO SANTO	03/06/1994	11	33	8	2	3	8	54	CL	AC
3849	ADALZIRA FERREIRA DIAS	18/04/1991	12	36	4	3	2	6	51	CL	AC

65-1-USF ALTOS DA SERRA II EQ 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1076	MARLY FERREIRA DA SILVA	08/05/1976	1	39	4	4	2	10	59	CL	AC
2520	NOEMIA DE SOUZA PASSOS	09/06/1964	2	36	6	4	2	10	58	CL	NI
3614	CAROLINA AMARAL DE MAGALHÃES	30/01/1993	3	36	5	3	2	10	56	CL	NI
2440	RAQUEL KAROLINE PASSOS FERREIRA CAMPOS	20/05/1988	4	33	5	4	2	12	56	CL	NI
4757	JOSE LUIZ SANTANA DE ALMEIDA	13/10/1997	5	36	6	1	4	6	53	CL	AC
2597	MARIANA PEREIRA REIS	29/09/1998	6	36	5	2	3	6	52	CL	AC
8318	TAMARA FRANCISCA DE FRANÇA	23/04/1996	7	30	6	2	2	10	50	CL	NI

65-USF ALTOS DA SERRA II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
828	LUCAS ALMEIDA DA SILVA	31/01/1994	1	42	5	4	5	12	68	CL	AC
7966	GRACIELE DE ABREU SANTOS SILVA	22/11/1987	2	39	8	5	2	10	64	CL	AC
2964	JORDÂNIA LEANDRO DE ABREU	11/04/1995	3	33	6	3	4	12	58	CL	AC
9005	ELVIS DE ARAUJO MELO	14/03/1987	4	39	2	1	1	14	57	CL	AC
1683	ROSILENE ROSA DE MOURA OLIVEIRA	17/10/1978	5	36	4	1	4	12	57	CL	AC
8761	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	25/01/1986	6	39	7	1	4	4	55	CL	AC
4410	ANA CRISTINA DOS SANTOS BARBOZA REIS	23/05/1989	7	30	5	4	2	14	55	CL	NI
858	ANA CAROLINA FERREIRA DE ALMEIDA	04/07/1997	8	39	5	1	3	4	52	CL	AC
8921	FRANCIELE FRANZIN MEDEIROS	28/11/1994	9	36	5	1	3	6	51	CL	AC

66-USF AREÃO | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7385	HUGO OTAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	18/04/2000	1	42	6	4	4	18	74	CL	AC
8937	MAXSWEL LUCAS DOS SANTOS SILVA	16/08/1998	2	39	8	3	4	14	68	CL	AC
1967	LIJANA VANESSA DA SILVA LEOBAS	23/02/1992	3	42	7	3	2	10	64	CL	AC
8634	SHIRLEY LUIZA DA SILVA	17/06/1969	4	42	6	1	2	10	61	CL	AC
8340	MARCELIA GOMES OLIVEIRA DE SOUZA	08/06/1987	5	39	8	3	4	6	60	CL	AC
9020	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	23/01/1975	6	36	6	4	1	8	55	CL	AC
6556	MARCELO HENRIQUE BARROSO VIANA	19/02/2005	7	33	7	3	4	8	55	CL	AC
6155	LEÂNDRA KALLYNE DA SILVA	22/01/2003	8	33	9	3	3	6	54	CL	AC
934	NATÁLIA ALVES QUIXABA	08/07/1988	9	33	5	2	2	10	52	CL	AC

67-USF BAÚ | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6887	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	24/11/2005	1	42	9	5	4	12	72	CL	NI
2241	ROSANA JESUINA DA SILVA	04/06/1975	2	42	8	4	3	8	65	CL	NI
1146	CARLA REGINA FERREIRA DE QUEIROZ PEREIRA	19/04/1979	3	45	2	1	2	8	58	CL	AC
9026	THIAGO LEITE DE CAMPOS	07/01/1999	4	27	7	2	4	12	52	CL	AC
3549	GABRIEL WENDER PEREIRA DE MORAES	02/04/2000	5	30	7	3	5	6	51	CL	AC
5917	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MOURA	09/08/1966	6	36	4	3	1	6	50	CL	AC

68-USF CANJICA | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7214	GIL VICENTE FERREIRA GOMES	05/06/1971	1	42	6	4	4	20	76	CL	AC
7954	MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO LIMA	05/09/1972	2	45	8	4	4	6	67	CL	AC
2476	ISAQUE BALDUINO DA SILVA	17/12/1975	3	39	6	2	3	12	62	CL	PcD
8236	RENATA ARCANGELO DIAS LOPES	13/08/1975	4	39	5	3	4	10	61	CL	AC
6849	SILMAR MANOEL BOM DESPACHO DA SILVA	25/03/1998	5	42	6	5	5	2	60	CL	AC
7102	MURILO GIMENEZ MANZANO	20/01/1993	6	36	5	3	4	10	58	CL	AC
2690	KEDMAN ANTUNES MACIEL	07/08/1988	7	36	6	2	1	8	53	CL	AC
7922	EDER MUNIZ	05/10/1984	8	27	8	3	4	10	52	CL	AC

69-USF CARUMBÉ | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8500	DOMSILOS DE ARRUDA SILVA	20/12/1976	1	36	8	3	5	10	62	CL	NI
8226	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	13/02/1984	2	42	6	2	2	6	58	CL	AC
9147	GABRIELA ROCHA ROMERA	14/10/2002	3	39	7	2	5	2	55	CL	AC
8427	GILSON RIBEIRO DE AMORIM	22/04/1980	4	30	7	5	4	8	54	CL	AC
2496	RAYANA FOUNTOURA NASCIMENTO	14/03/1997	5	33	5	1	3	10	52	CL	AC
6665	ELIEL FERNANDES LEITE	17/05/1976	6	27	7	3	3	12	52	CL	NI
2398	MONICA ASSUNCAO DE SOUZA	16/05/1996	7	33	6	2	3	6	50	CL	AC

70-USF BELA VISTA | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3944	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA RAMOS	24/04/2003	1	45	6	1	3	14	69	CL	NI
5088	FABIANE DOS SANTOS AGUIAR	28/12/1995	2	42	7	5	4	10	68	CL	AC
1449	ELAINE PAES NOGUEIRA	22/09/1982	3	42	4	5	3	12	66	CL	AC
1877	ALECSANDRO JUNIOR OLIVEIRA LIMA	26/02/1996	4	45	5	4	5	4	63	CL	AC
1578	SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	10/09/1974	5	36	4	4	5	14	63	CL	AC
941	GISELE SANTANA PIRES	13/05/1985	6	39	6	2	1	14	62	CL	NI
1698	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	12/04/1981	7	36	6	2	3	12	59	CL	NI
7819	MILENA SILVA MATOS	30/01/2001	8	39	5	3	4	6	57	CL	AC
2737	OLINDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	04/07/1973	9	30	7	4	2	14	57	CL	NI
7312	MATHEUS CRISTHIAN WISNIESKI SANTOS	03/09/2002	10	39	7	2	2	6	56	CL	AC
4144	TIAGO DE OLIVEIRA ROCHA	27/06/1989	11	39	4	2	3	8	56	CL	NI
3470	MARIA EDUARDA DA SILVA PAULO	16/04/2002	12	33	7	1	3	12	56	CL	NI
7085	VITOR FERNANDO FERREIRA DE SOUSA	10/01/2004	13	36	2	3	4	8	53	CL	NI
7053	NATALZA CARDOSO SANTOS	28/09/1987	14	33	3	2	3	12	53	CL	NI
2872	JASMIM SOUZA OLIVEIRA LEMES	19/04/2005	15	33	6	3	2	8	52	CL	AC
6396	JÉSSICA FRANÇA DE ALMEIDA	28/01/1997	16	30	3	3	4	10	50	CL	AC

71-USF CAMPO VELHO | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7504	EMANUELA FIGUEIREDO SALVADOR	20/02/1985	1	54	7	5	4	12	82	CL	AC
8284	REGINALDO RODRIGUES SENRA	06/10/1975	2	54	4	3	4	12	77	CL	AC
5326	BRENDA HEVELIN MUNIZ	05/09/1997	3	45	7	3	5	10	70	CL	AC
6252	KASSILA CIBELY CAMPOS HARTMANN	08/10/1999	4	42	8	4	3	12	69	CL	AC
8097	KETHYLLEN DIAS DOS SANTOS	17/11/1998	5	42	8	3	2	14	69	CL	AC
3961	VALERIA MARQUES MOREIRA	08/04/2000	6	42	6	4	4	10	66	CL	AC
2031	TALITA ESTER OLIVEIRA SIMOES PINHEIRO	10/12/1999	7	42	5	2	3	12	64	CL	AC
4833	DANIELLY MEIRE DA SILVA	28/05/2003	8	33	7	3	2	16	61	CL	AC
7929	CLEISELENE DA CUNHA GORGETE	16/10/1977	9	42	4	3	1	10	60	CL	AC



2748	EMILENE PAES DE SOUZA	23/12/1977	10	39	4	4	2	6	55	CL	AC
8253	LINÉY APARECIDA FERREIRA GOMES	05/07/1969	11	33	5	2	1	10	51	CL	AC
72-USF DR. FÁBIO I Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3971	BÁRBARA PAES DA SILVA	16/09/1992	1	39	5	3	4	8	59	CL	AC
8906	KELLE CRISTINA ROMERO CACERES	04/01/1986	2	39	5	3	4	4	55	CL	AC
73-USF DR. FÁBIO II Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5079	ALLANA MYLLENA ALVES DUARTE	28/02/2003	1	48	6	5	4	8	71	CL	AC
888	WILLIAN CIRQUEIRA MATIAS	16/09/2012	2	39	9	3	5	10	66	CL	AC
5082	TATIANE MARQUES PEDROZO	24/04/1977	3	48	4	2	3	6	63	CL	AC
2038	CARLOS EDUARDO JORDAO MAGALHAES	04/05/2000	4	36	6	3	2	16	63	CL	AC
7948	RONIELE DA SILVA RODRIGUES	23/09/1988	5	39	7	4	1	10	61	CL	AC
3497	LUANA BASILIO SALES ALVES DE DEUS	15/05/1991	6	36	5	1	3	14	59	CL	NI
7986	LUONEIDE DE FRANÇA MAGALHAES	12/10/1980	7	36	2	2	3	12	55	CL	NI
3285	DARLENE MORAES AUGUSTO	08/04/1989	8	39	5	1	3	4	52	CL	AC
2466	MARIA HELENA ALVES BARBOSA	21/03/1984	9	33	3	2	4	10	52	CL	AC
4565	PAULO HENRIQUE MONTES DE JESUS	07/07/1994	10	36	5	4	4	2	51	CL	AC
74-USF JARDIM IMPERIAL - ESF 1 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7745	MARIA ESTELA MOURA TABORELLI SILVA	26/10/1972	1	45	7	2	4	16	74	CL	AC
6337	GISELLE COSTA MACHADO	13/10/1994	2	45	8	3	4	12	72	CL	AC
9151	JYSLAINE ROSSA PEREIRA	01/06/1992	3	45	8	4	3	10	70	CL	AC
6867	ÉRICA ROSA SANTANA DE MORAES	24/01/1978	4	42	7	4	3	14	70	CL	AC
3499	ANA RODRIGUES DE REZEDE NETA	04/02/1974	5	42	9	3	3	8	65	CL	AC
4391	WANDERKLEBERSON SILVA FARIA	23/02/1994	6	36	6	2	3	16	63	CL	AC
3256	JOANA CAROLINA RAMOS	25/06/1981	7	42	6	2	1	10	61	CL	AC
7469	EDILSON ANTONINO DA SILVA	02/04/1979	8	36	6	4	3	10	59	CL	AC
75-USF JARDIM IMPERIAL - ESF 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
4614	JOAO WESLEY RODRIGUES MENESES	28/02/1981	1	39	7	5	3	14	68	CL	AC
1768	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA BEZERRA	10/07/2000	2	45	7	4	4	6	66	CL	AC
6083	MARIA EDIMA ROCHA	12/11/1972	3	39	7	4	3	12	65	CL	AC
6723	JOSEANE FRANCISCO SAMPAIO	25/08/1986	4	39	5	1	2	16	63	CL	NI
1561	MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	09/01/2006	5	39	7	5	5	6	62	CL	AC
3986	IDELFONSO VANNI LIMA	05/03/1981	6	33	6	3	1	18	61	CL	AC
1276	KARINE ANTONIA DIAS ESTRAL	13/06/1986	7	42	5	1	1	6	55	CL	AC
76-USF JARDIM IMPERIAL - ESF 3 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1575	CLEBERSON BENEDITO SANTOS FONTES	27/03/1979	1	45	7	4	4	18	78	CL	AC
1708	WICTOR ALEXSANDER BARROS DA SILVA	04/02/2001	2	42	5	4	4	6	61	CL	NI
8229	KELLEN CRISTINA QUEIROZ SOARES MELO	16/07/1974	3	39	7	4	3	8	61	CL	AC
7556	EMILLE CAIANA LOPES	03/05/1995	4	39	6	4	2	8	59	CL	AC
4711	LAURIANNE CRISTINNE MOREIRA DE AMORIM CAMARGO	10/05/1991	5	36	5	3	3	4	51	CL	AC
77-USF JARDIM LEBLON Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA

1723	RAISSA LEVENTI ALVES	10/01/1998	1	54	7	4	5	12	82	CL	AC
3400	ISIS VICTORIA TEIXEIRA BARROS	15/12/1997	2	45	6	5	3	14	73	CL	AC
5040	AQUILINA DE LARA PINHEIRO	20/02/1968	3	39	7	4	2	8	60	CL	AC
2103	ADNA VAZ RIBEIRO	04/08/1962	4	48	2	1	1	4	56	CL	AC
8901	MATEUS CARDOSO DA SILVA	12/11/1996	5	33	4	4	2	8	51	CL	NI
78-USF LIXEIRA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7657	THIAGO LUIS VILANOVA MOCKER	16/06/1996	1	45	7	2	4	12	70	CL	AC
2918	LUCIANY DO NASCIMENTO ALVES	24/09/2001	2	42	6	5	3	12	68	CL	NI
6568	MAIQUELON CASTRO VIANA	30/12/1977	3	42	6	3	4	12	67	CL	AC
3994	ERIKA DA SILVA RAMOS	27/08/1993	4	33	7	1	3	6	50	CL	AC
79-USF NOVO MATO GROSSO EQ 1 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
4331	PATRICIA MARIA DO ESPIRITO SANTO	16/09/1986	1	33	6	3	1	8	51	CL	NI
80-USF PEDREGAL I Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3473	JOSE CARLOS SILVA NASCIMENTO	09/09/1963	1	39	5	4	4	8	60	CL	AC
7079	MAURICELIA DA SILVA SOARES	05/11/1980	2	42	4	3	1	8	58	CL	AC
8039	KEILA MÁRCIA DE ARRUDA GORGETE	27/12/1980	3	33	6	4	2	10	55	CL	AC
8241	LUANDERSON JORGE DE ARRUDA	17/02/1991	4	36	5	2	2	6	51	CL	AC
7729	SJUELLEN STEFFANNY DE OLIVEIRA	13/07/1995	5	30	5	2	2	12	51	CL	AC
81-USF PEDREGAL II Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3433	ROSINEIA PAIVA LEITE	02/06/1973	1	42	6	4	2	8	62	CL	AC
4054	REGINA GOMES DE SOUZA BASTIANICK	27/10/1972	2	42	5	4	4	4	59	CL	AC
2717	THAYNARA MARIA OLIVEIRA SANTOS	14/01/2004	3	39	4	2	4	8	57	CL	NI
2450	FAVIANA ALCANGELA DE BOMDESPACHO	17/02/1970	4	36	5	3	1	12	57	CL	AC
3565	LURDIMIR BASILIA DOS SANTOS	11/05/1970	5	39	6	4	2	4	55	CL	NI
1185	IVANI ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	24/10/1973	6	33	5	2	2	10	52	CL	AC
82-USF PRAIEIRO Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3399	JOICE SILVA DOS SANTOS	29/05/1996	1	45	8	5	4	20	82	CL	NI
8069	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	18/04/1997	2	45	8	3	3	12	71	CL	AC
3647	RODRIGO FERREIRA CANDIDO	01/03/1996	3	42	7	4	4	12	69	CL	AC
6037	FELIPE DE AMORIM FERNANDES	20/02/1986	4	36	6	4	3	14	63	CL	AC
7497	EDSON DE OLIVEIRA FERMIANO	19/06/1986	5	39	4	5	4	8	60	CL	AC
5178	LUANA AUXILIADORA DE SOUZA ORIGUELA	20/04/1994	6	33	8	3	2	12	58	CL	AC
83-USF RENASCER ADELAIDE ALVES DA SILVA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5868	MATHEUS DA SILVA VENANCIO	29/10/1998	1	51	4	4	5	20	84	CL	AC
5321	EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	25/03/1994	2	39	6	4	4	18	71	CL	AC
5901	ELISÁNGELA DO ESPIRITO SANTO SILVA	05/05/1978	3	51	4	1	1	12	69	CL	AC
8527	GRAZIELE SILVA TACANA	22/08/1994	4	42	7	3	2	10	64	CL	AC
2249	VALERIA FERNANDES FERREIRA	27/01/1982	5	36	6	5	4	12	63	CL	AC
5856	ELAINE SIMONE DA SILVA	26/06/1981	6	39	4	2	2	12	59	CL	AC
5826	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/08/1974	7	39	4	2	1	12	58	CL	AC
1359	SHIRLEY NAVA CONCEICAO NERES	17/06/2002	8	36	6	5	3	8	58	CL	AC
8135	JESSICA BENEDITA CAMPOS CONCEICAO	18/05/1991	9	30	5	1	1	16	53	CL	NI



2493	MARINALVA MIRANDA DE ALBOEZ	13/01/1975	10	33	5	3	1	10	52	CL	AC
5892	JAILDE DA CONCEIÇÃO COSTA	18/08/1974	11	33	4	3	2	10	52	CL	AC
6780	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA	01/12/1993	12	30	4	3	4	10	51	CL	AC
8243	DEBORA LOPES CAVALCANTE	23/10/1995	13	30	5	2	3	10	50	CL	AC
84-USF NOVO HORIZONTE Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7632	HELEN GABRIELA GONÇALVES REIS	22/02/1997	1	39	9	5	5	10	68	CL	NI
4002	ARLENE SILVIA DE ARRUDA FRANÇA	20/01/1982	2	45	8	4	2	6	65	CL	AC
5584	ZENIL MARQUES DA SILVA	14/03/1976	3	36	6	3	2	18	65	CL	AC
8964	GABRIEL ROBERT GONÇALVES REIS	12/03/1999	4	39	8	5	2	6	60	CL	NI
5639	CHRISTIANE DO NASCIMENTO ALMEIDA	02/12/1982	5	39	5	2	1	8	55	CL	AC
8211	CLEODILEIA GONÇALVES COSTA REIS	12/11/1977	6	33	3	1	2	14	53	CL	AC
6157	DENIZE DE PAIVA BATISTA	22/01/1987	7	33	5	1	3	10	52	CL	AC
85-USF PICO DO AMOR Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1279	ALINE CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	27/11/1989	1	45	5	1	3	18	72	CL	AC
3977	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	02/12/1995	2	45	6	2	4	14	71	CL	NI
2079	MARIA VALERIA DE SOUZA CARVALHO	15/02/1993	3	45	7	4	3	6	65	CL	AC
6795	ANA LUIZA PRADO CARVALHO	25/05/1999	4	39	7	4	5	10	65	CL	NI
5223	ARTHUR JOSÉ DE OLINDA CUSTÓDIO	26/03/1995	5	33	6	5	4	16	64	CL	NI
4192	DANIELLY APARECIDA RONDON DIAS	27/10/1995	6	33	4	4	3	12	56	CL	AC
5757	PATRICIA DE SIQUEIRA SANTOS	10/04/1975	7	36	4	3	1	6	50	CL	AC
6895	NABYLLA MOHAMED RACHID HASSOUN NASCIMENTO	10/09/1994	8	30	7	3	2	8	50	CL	AC
86-1-USF PLANALTO EQ 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2268	LIDIA LEMOS DA SILVA	07/01/2003	1	45	7	5	3	8	68	CL	AC
3732	ROSANGELA ALVES DA SILVA ARAUJO	22/06/1981	2	39	5	2	3	12	61	CL	NI
86-2-USF PLANALTO EQ 3 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
4489	GIANINI BRENO DE OLIVEIRA	27/07/1991	1	39	6	2	4	14	65	CL	AC
86-USF PLANALTO Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3787	ANNY CLEISE APARECIDA SILVA GONÇALVES ARCANGELO	24/11/1993	1	42	5	5	4	18	74	CL	AC
6225	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA	01/12/1993	2	48	10	2	2	10	72	CL	AC
5319	KAWANNE DA SILVA RIBEIRO	15/09/2000	3	45	9	5	3	10	72	CL	AC
3222	HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT MARTINS	04/09/1999	4	39	7	5	3	16	70	CL	AC
9058	LAVINIA ROBERTA DA SILVA	07/06/1997	5	42	6	3	1	8	60	CL	AC
8728	DAIANE FELINTO DA SILVA	04/10/1991	6	39	4	4	3	8	58	CL	AC
9081	GUSTAVO NUNES DE SOUZA	10/11/2000	7	36	7	4	3	6	56	CL	AC
1466	BRUNA SOUZA PEREIRA	20/06/1989	8	30	9	3	2	12	56	CL	AC
9162	MARIA MADALENA MACIEL DE ARRUDA	16/02/1986	9	30	7	5	2	12	56	CL	NI
87-1-USF TERRA NOVA EQ 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
4118	WESLEY CARDOSO RONDON	12/05/1988	1	45	8	4	5	10	72	CL	AC
3637	RODRIGO MARTINS CARVALHO DE FRANÇA	30/01/2002	2	39	9	5	4	10	67	CL	NI

7381	ROSALINA MARIA DE SOUSA LASCH	02/08/1967	3	36	7	3	1	12	59	CL	AC
5748	JULIO CESAR ANDRADE DA CUNHA	25/11/1973	4	30	6	4	3	14	57	CL	AC
87-2-CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 1 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6458	BRUNNA THANIELLY AGUIAR DA COSTA	13/04/1999	1	36	7	5	4	6	58	CL	AC
87-3-CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1196	SANDRA REGINA DA SILVA	30/03/1978	1	45	5	2	2	6	60	CL	NI
3081	JOSYANE SANTANA DE JESUS	29/10/1978	2	33	6	1	3	14	57	CL	AC
3333	EUSTELAYNE MATIAS CARVALHO PACHECO DE OLIVEIRA	08/11/1998	3	33	7	5	3	2	50	CL	AC
87-5-USF JDIM EL DORADO EQ 1 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3112	JUSCIELE BARBOSA RODRIGUES	20/12/1990	1	39	4	1	3	6	53	CL	AC
3688	INÊS PATRÍCIA DE CASTRO MELO	13/12/1998	2	30	5	4	3	8	50	CL	AC
87-USF TERRA NOVA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5137	MONICA GLEIZE VILA ZANUNGIO WERNECK	14/02/1986	1	54	4	4	4	16	82	CL	AC
8059	MAIKON GONCALO TAQUES	28/04/1982	2	45	6	5	4	14	74	CL	AC
8123	LAINIMAR FERREIRA GONCALVES	04/08/1982	3	45	6	5	3	14	73	CL	AC
6881	LUCIANO SOUZA DE ARRUDA	07/04/1984	4	30	8	4	5	12	59	CL	AC
4494	BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA	03/06/2000	5	39	7	5	3	4	58	CL	AC
1161	VANILDE MARCHETTI	07/01/1966	6	36	5	2	4	10	57	CL	AC
88-USF ALVORADA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6575	MARCOS ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA	11/07/2000	1	39	5	2	3	6	55	CL	AC
8517	RAFAELLY DIAS ARRUDA	23/03/1994	2	36	4	1	4	10	55	CL	AC
7031	RAYANE MAIELLY DE ALMEIDA SANTOS	04/12/1998	3	33	6	4	2	10	55	CL	NI
1636	WESLEY RICARDO DOS SANTOS COSTA	25/02/1995	4	33	4	1	5	12	55	CL	NI
89-USF CIDADE ALTA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5684	VANESSA MEDINA DO AMARAL	24/10/1996	1	51	7	3	2	10	73	CL	AC
2593	KESVLY SASCKYA DE OLIVEIRA PINTO	29/09/1999	2	33	8	3	4	14	62	CL	AC
1630	GERMÃO JOSE SAN MARTINS DE SOUZA	13/05/1981	3	39	4	3	4	10	60	CL	NI
848	ADRIANA NEVES VERISSIMO	30/10/1986	4	30	7	3	4	16	60	CL	NI
4298	MILENA RAMOS MUNDIM	11/07/1996	5	33	2	2	5	10	52	CL	AC
7969	KAMILA BRUNA VIEIRA DE ARRUDA	16/09/1985	6	33	6	2	2	8	51	CL	NI
5999	SAMOEL WITOR SANTOS SIMÕES	14/06/1999	7	27	8	5	5	6	51	CL	AC
1068	NAVANTINO SOTERO DE ARRUDA	15/06/1955	8	30	6	3	3	8	50	CL	NI
90-USF CIDADE VERDE Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1382	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	23/10/1991	1	36	5	5	3	10	59	CL	AC
1805	QUEZIA LETÍCIA DE MORAIS GONZAGA ALENCAR	03/04/1992	2	39	5	2	3	6	55	CL	AC
721	NADIA REGINA DICKE	18/08/1980	3	33	5	1	2	10	51	CL	AC
91-USF RIBEIRÃO DO LIPA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8499	JUCIMARA REGINA RODRIGUES DE AZEVEDO	13/02/1980	1	42	7	2	2	10	63	CL	NI
4548	VANESSA MORAES BENTO DA SILVA DE SÁ	24/11/1988	2	36	5	3	2	16	62	CL	AC



7367	KEVEN JESUS DE ALCANTARA	11/03/2000	3	33	6	4	2	12	57	CL	AC
8907	LARISSA MAYRA DE OLIVEIRA ALENCASTRO	06/02/1982	4	33	6	2	2	14	57	CL	AC
6592	DENISE OLIVEIRA ALENCASTRO	17/10/1986	5	36	3	1	3	12	55	CL	AC
5078	EDUARDO GABRIEL WERSEL FERREIRA	18/04/2006	6	36	7	4	3	4	54	CL	AC
1907	ANNA MARIA DE ARRUDA CAMPOS	10/12/2004	7	36	5	2	3	8	54	CL	AC
5416	WILLIAM DE OLIVEIRA MARQUES	13/11/1998	8	30	7	4	5	8	54	CL	AC
4875	DANIELLA PATRÍCIA DE ARRUDA CAMPOS	08/03/2004	9	30	5	1	3	14	53	CL	AC
4453	TATIANE ROSA DA SILVA	21/12/1995	10	36	8	1	3	4	52	CL	AC
92-1-USF JARDIM INDEPENDÊNCIA EQ 2 Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
955	DENNER DA SILVA CAMPOS	30/04/1994	1	39	5	2	4	14	64	CL	AC
3132	TAINÁ PEREIRA ALBERNAZ	25/09/1995	2	42	5	2	2	12	63	CL	NI
92-USF JARDIM INDEPENDÊNCIA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8234	CESAR VITOR MATTOS	02/09/1958	1	39	5	4	3	16	67	CL	AC
3102	EMILY GOMES DE ARRUDA	08/04/1996	2	45	7	4	1	10	67	CL	AC
3895	VANIA TERESINHA COELHO	21/10/1978	3	39	9	4	3	10	65	CL	AC
7163	EDNA MARIA GONÇALVES DA CRUZ	27/04/1964	4	39	7	3	3	12	64	CL	AC
4103	JOSIAS DAUSS	15/09/1987	5	45	5	3	2	8	63	CL	AC
6874	MAYCON DE ALMEIDA SOUZA	04/06/1996	6	36	7	3	3	8	57	CL	AC
3841	GIOVANNA CABRAL LEITE DOS REIS	15/01/2004	7	39	3	2	3	8	55	CL	AC
2884	LAÍSA JOANA MAGNO DE MORAES	22/06/1990	8	36	3	2	1	12	54	CL	AC
8155	REJANE CAMPOS FERREIRA ASSIS	30/07/1969	9	33	6	2	2	10	53	CL	AC
2628	CIBELE MARIA DE PAULA SILVA	10/09/1972	10	39	3	1	2	6	51	CL	NI
93-USF JARDIM SANTA AMÁLIA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1253	RUAN MAURO SENE RAMOS	06/03/2002	1	45	9	5	4	16	79	CL	AC
1948	ADSON DOUGLAS ARAUJO DE OLIVEIRA	11/02/1993	2	36	8	3	3	10	60	CL	NI
5782	PATRYCYA ARAUJO DA SILVA	10/11/1978	3	36	5	3	2	10	56	CL	AC
1965	NELCINA RAMOS DE FRANÇA	23/02/1990	4	30	6	3	4	8	51	CL	AC
3105	HEVELENA DA SILVA FREIRE	01/09/1977	5	33	5	2	2	8	50	CL	AC
94-USF JARDIM ARAÇA Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8227	HILARY DE ARAUJO GONÇALVES	12/02/1998	1	36	5	2	1	12	56	CL	AC
1996	CEILA MARTINS DE CAMPOS OLIVEIRA	21/06/1973	2	33	6	1	2	10	52	CL	AC
95-USF DESPRAIADO I Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
2413	LUCIANNA PEREIRA RIOS CINTRA FERREIRA	30/05/1989	1	36	7	4	5	12	64	CL	AC
3953	ENZO RICARDO RODRIGUES	13/12/2004	2	42	5	5	4	6	62	CL	AC
3602	RENANN ALMEIDA DA SILVA	02/03/1984	3	36	7	5	3	10	61	CL	AC
97-USF QUILOMBO Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5156	LEVY CELSO BARBOSA	09/10/1971	1	48	6	4	3	16	77	CL	NI
7789	LAUZENIL PAULA SANTANA POMPEU MONTEIRO DA SILVA	28/08/1977	2	42	7	3	4	16	72	CL	AC
6583	GABRIELA URBANO DOS SANTOS	23/06/1996	3	42	7	5	2	10	66	CL	AC
6301	MARLY DA SILVA RAMOS	13/10/1974	4	42	5	3	3	10	63	CL	AC
7457	NATHALJA DE PAULA MAIA VEIGA	26/10/1994	5	45	6	3	2	4	60	CL	AC
6892	WALUCE PEREIRA BEZERRA	21/01/1972	6	42	6	2	3	6	59	CL	AC

8636	STEFANI CHRISTIANI DE LIMA	11/11/1978	7	30	7	2	3	14	56	CL	AC
7727	VAGNO BATISTA DE BRITO	03/02/1972	8	36	4	2	3	8	53	CL	AC
7772	ZENAIDE FRANCISCO DE ANDRADE	20/10/1976	9	33	6	4	4	6	53	CL	NI
1928	EDUARDO SILVA MELONI	01/10/1995	10	33	5	1	2	12	53	CL	AC
98-USF RIBEIRÃO DA PONTE Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1957	JOAO BATISTA DE PAULA SILVA	15/07/2003	1	42	9	5	5	12	73	CL	AC
4446	ANA CLAUDIA DE SOUZA FOLHA	02/10/1987	2	45	5	3	3	8	64	CL	AC
6935	MAXSUEL MORAES DE CARVALHO	05/07/1984	3	33	6	5	5	12	61	CL	AC
4595	ÉLEN SOCORRO LIM DA SILVA	29/01/1983	4	39	7	2	4	8	60	CL	AC
7960	FERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA CURVO	09/02/2002	5	33	6	5	2	10	56	CL	NI
2018	AMAURI FRANCISCO SAMPAIO	02/06/1982	6	30	5	4	3	14	56	CL	NI
4442	DARLEY GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR	15/01/1995	7	36	6	3	4	6	55	CL	AC
9140	GUILHERME OTÁVIO SILVA SOUZA OCAMPOS	09/03/1996	8	33	8	4	5	4	54	CL	AC
977	GISLEINE ADRIANA DA CRUZ	06/07/1978	9	33	6	2	3	8	52	CL	AC
5329	KKELY RODRIGUES OLIVEIRA	26/06/1983	10	36	5	1	2	6	50	CL	AC
99-USF SANTA ISABEL I Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1357	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	23/03/1997	1	42	7	2	2	8	61	CL	NI
7233	JULIANA ALINE RODRIGUES	28/02/1988	2	36	4	3	3	8	54	CL	AC
2189	SUZE MARIA FIGUEIREDO OLIVEIRA	25/02/1985	3	36	4	2	1	10	53	CL	AC
7921	WILSON SIDINEI MIRANDA	06/11/1966	4	30	6	5	2	10	53	CL	NI
9120	ISABELLY REGI DA SILVA	10/09/2002	5	33	7	4	2	6	52	CL	AC
1548	KEIRIELLY KRISSEY BEZERRA DA SILVA	11/08/1990	6	33	4	2	1	12	52	CL	AC
8957	STTEFANI CRISTINA CAMPOS DA SILVA MORAES	16/04/1986	7	36	5	3	2	4	50	CL	NI
2365	NILCY KELLY FERNANDES DA CONCEIÇÃO	27/02/1986	8	33	3	2	2	10	50	CL	AC
100-USF SANTA ISABEL II Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5358	ESTER SIQUEIRA COELHO	01/05/1999	1	48	7	5	4	12	76	CL	AC
8098	LESSANIA BRANDÃO SILVA PRIETO	08/12/1976	2	45	3	4	3	12	67	CL	AC
7327	EDUARDO SILVA MARTINIANO	10/05/1998	3	39	8	2	3	10	62	CL	AC
7499	MARIA GILCILENE BEZERRA MARACAÍPE	30/07/1970	4	39	6	3	3	8	59	CL	AC
1808	MARIANA DE OLIVEIRA	07/05/1987	5	42	4	1	3	8	58	CL	NI
4863	CIRLEI SANTANA	26/09/1976	6	39	5	3	1	10	58	CL	AC
4304	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	11/02/2000	7	36	6	3	3	6	54	CL	AC
8309	CLEONE DA COSTA E SILVA SANTOS	27/12/1971	8	33	7	2	3	6	51	CL	AC
8275	JOELMA DA SILVA MORAES	24/02/1972	9	33	3	3	3	8	50	CL	AC
101-USF SANTA ISABEL III Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1218	ROSA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	20/09/1986	1	33	6	2	2	14	57	CL	AC
8584	ANA VITÓRIA DA SILVA COSTA	15/04/2006	2	33	6	5	3	4	51	CL	AC
8733	ANA JULIA SIQUEIRA COELHO	07/08/2006	3	36	4	5	3	2	50	CL	AC
102-USF NOVO COLORADO I Ensino Médio Completo - ACS											
INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8452	CLEOBIA DE CARVALHO MOREIRA	10/08/1975	1	45	7	4	3	12	71	CL	AC
8388	SOLANGE CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ALMEIDA	24/06/1979	2	36	3	2	3	12	56	CL	AC
103-USF NOVO COLORADO II Ensino Médio Completo - ACS											



INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6904	ADRIANA LUCIA DE ARRUDA	28/10/1985	1	36	3	1	4	8	52	CL	AC
2133	FABIANA RAMOS DE FRANÇA	08/10/1992	2	36	5	1	2	6	50	CL	AC

104-USF NOVO TERCEIRO | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7867	MICHAEL DE SOUSA SILVA	27/01/2003	1	54	10	4	4	16	88	CL	AC
8376	ALUIZIO DE ALMEIDA LIMA	20/08/1972	2	45	7	4	5	8	69	CL	AC
5193	TATIANE SILVA ALMEIDA	02/04/1993	3	36	5	2	4	16	63	CL	AC
6549	GLEICIANE APARECIDA CEZARIO RUP	15/03/1991	4	42	3	3	3	10	61	CL	NI
5176	GEORGINA SIQUEIRA DE MIRANDA SANTANA	21/04/1963	5	42	5	2	3	8	60	CL	NI
5654	EDIO BATISTA DOS REIS	24/06/1978	6	36	9	4	4	6	59	CL	AC
5879	DEBORA DA SILVA COSTA	04/06/1977	7	36	4	2	4	10	56	CL	AC
8319	ANNA FABIA DE FRANÇA OLIVEIRA	25/06/2005	8	36	7	4	2	6	55	CL	AC
8353	EVANIA DE FRANÇA OLIVEIRA	12/06/1977	9	33	5	2	3	8	51	CL	AC

105-1-CENTRO DE SAUDE ANA POUPINA EQ 1 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6836	LEANDRA MARIA DE MELO	10/03/1978	1	42	8	3	1	8	62	CL	AC
3416	AIARA MIRANDA MELO	05/05/1999	2	39	7	1	4	8	59	CL	AC
3337	GLAUCIA HELLEN DE SANTANA BARROS	03/05/2002	3	39	6	3	5	6	59	CL	NI
925	ALCIONE SILVA PAES	31/03/1993	4	39	6	3	3	8	59	CL	AC
4813	KATIA VALERIA DA SILVA BICUDO	21/10/1985	5	42	3	2	3	4	54	CL	AC
8714	DILECIA GERONIMO DE SOUZA	07/03/1981	6	36	5	2	2	6	51	CL	AC
7555	GLEICE FERNANDA RODRIGUES DA ROSA	04/09/1984	7	33	4	3	1	10	51	CL	AC
962	LUIS ALFREDO GONCALVES DA SILVA	07/03/1993	8	30	5	3	3	10	51	CL	NI

105-USF NOVO TERCEIRO II | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7245	RAFAEL VICTOR DE ALMEIDA AMORIM	16/08/1988	1	48	8	4	5	12	77	CL	NI
8131	SABRINNE FERREIRA DA SILVA	14/06/1996	2	45	6	5	5	14	75	CL	NI
4433	GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA	31/12/1976	3	42	5	4	3	16	70	CL	AC
8858	FERNANDO HENRIQUE COSTA MACIEL	24/12/1989	4	45	4	3	4	10	66	CL	NI
5480	AUDREY KARINY MARTINS DE SOUSA SOARES	23/05/1993	5	33	6	5	4	12	60	CL	AC
8512	JULIANA BANEGAS DE ARAUJO MORAIS	10/01/1982	6	36	7	3	3	10	59	CL	AC
7242	FATIMA CRUZ DE HUNGRIA	31/05/1989	7	36	7	2	4	10	59	CL	NI
7332	ELIANA MOREIRA GOMES	06/04/1976	8	39	7	2	1	8	57	CL	AC
8700	RAPHAELA MAIRY DA SILVA MELHORANÇA	17/01/2002	9	36	7	3	1	6	53	CL	AC
5842	JOANA GONCALINA PEDROSA DE CASTILHO	09/01/1996	10	33	6	1	2	8	50	CL	AC

106-USF SUCURI | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
3745	VALDINEI FERREIRA AMORIM	06/09/1988	1	45	7	5	4	18	79	CL	AC
3846	VALTEMR CASTANHEIRA FARIA	29/08/1971	2	36	6	4	3	20	69	CL	NI
4749	BERENICE SANTANA OLIVEIRA DE ASSIS	01/09/1971	3	39	8	2	3	12	64	CL	AC
4780	JHENYF DALILA COSTA DE QUEIROZ DA SILVA	08/03/1985	4	36	4	4	2	16	62	CL	NI
758	ALEXANDRE WEBER DE OLIVEIRA	20/05/1981	5	39	6	2	1	12	60	CL	AC
6499	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE LIMA	26/04/1984	6	42	4	3	3	6	58	CL	NI
5768	DIANA RODRIGUES JARA DA SILVA	21/10/1987	7	39	7	1	1	10	58	CL	AC
5492	VAGNER UELITON SOUZA CORRÊA	03/09/1977	8	33	7	4	5	8	57	CL	AC

6468	WEIDDER ANDREY FIGUEIREDO DE SOUZA	30/07/1991	9	30	5	2	5	14	56	CL	AC
6928	SANTIAGO FILHO CONCEIÇÃO DE LIMA	26/07/1987	10	39	4	2	1	6	52	CL	NI
5502	KARLA JOSEPHINE MONTEIRO ORMOND	12/12/1984	11	39	2	3	2	4	50	CL	AC

107-1-USF GUIA EQ 2 | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8660	ANDERSON CORREIA DE MELO	24/10/1985	1	30	3	4	2	16	55	CL	NI

107-USF GUIA | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
1798	ANA CELINA DA SILVA CORRÊA	07/01/1987	1	48	8	3	5	8	72	CL	AC
3250	GRASIELE DA CRUZ RAMOS FARIAS	28/12/1980	2	48	6	4	1	10	69	CL	AC
5766	FABIANA FELOMENA DE OLIVEIRA DE JESUS	31/07/1983	3	42	7	2	2	10	63	CL	AC
794	GRAZIELLE MORAES TRINDADE	27/03/2005	4	33	7	3	5	12	60	CL	AC
870	LIDIANE AMANCIA DA SILVA	30/05/1986	5	36	6	3	2	12	59	CL	NI
7582	LUIZA GONZAGA DA SILVA	21/06/1981	6	33	7	2	2	14	58	CL	AC
7341	JOAO MARCOS ROCHA DA SILVA	26/05/1993	7	33	6	3	2	10	54	CL	AC
2662	QUEZIA MARA ROCCA DE OLIVEIRA	27/06/1987	8	33	3	4	4	10	54	CL	AC
3739	MARIELE PEREIRA ALENCASTRO	31/10/1988	9	39	4	1	1	8	53	CL	AC
9080	ANA PAULA MENDES MORAES TRINDADE	23/03/1998	10	36	5	3	2	6	52	CL	AC
8860	MARCELO ANTÔNIO PINHO DE LIMA	25/08/1983	11	33	3	1	3	12	52	CL	AC
9075	NAIR JOSEFA DA SILVA	19/03/1976	12	42	3	1	1	4	51	CL	AC
5709	MATHEUS MORAES FERREIRA	04/06/1998	13	30	4	4	2	10	50	CL	AC

108-ÁGUACU | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
8523	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	08/07/1965	1	42	2	3	3	14	64	CL	NI
4279	LUCIANA DE FRANÇA PANZENHAGEN	23/08/1979	2	39	5	2	1	6	53	CL	AC

109-USF RIO DOS PEIXES | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
4429	JOATHAN SOUZA MOREIRA	28/12/1966	1	39	7	5	3	12	66	CL	AC
5812	THAISSA CAMILA RAMOS	29/05/1987	2	39	7	3	4	10	63	CL	AC

110-EXTENSÃO BARREIRO BRANCO | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5861	ALEXANDRO NUNES DO NASCIMENTO	29/03/1981	1	36	3	4	3	10	56	CL	NI

111-2-EXTENSÃO COIVARAS | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
7817	HELKE DA SILVA BARBOSA TORTORELLI	26/12/1984	1	39	6	3	4	14	66	CL	AC

111-EXTENSÃO COXIPO DO OURO | Ensino Médio Completo - ACS

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
6435	VANDERLEY APARECIDO BRITO	11/12/1974	1	33	5	4	2	10	54	CL	AC
3345	ROSEMEIRE NAIANE DIAS PROENÇIO	10/07/1990	2	36	5	2	1	8	52	CL	AC
6883	ANA LUCIA RIBEIRO CAMPOS	14/04/1972	3	36	4	2	1	8	51	CL	AC

112-ACE-Centro de Controle de Zoonoses | Ensino Médio Completo - ACE

INSC	CANDIDATO	NASC.	COL	CE	PORT	MAT	INF	LEG	TOTAL	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
5997	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	03/05/1982	1	54	5	4	5	16	84	CL	AC
6124	MICHAEL DE SOUSA SILVA	27/01/2003	2	45	7	4	5	18	79	CL	AC
1484	SANDRIANE DIAS DA SILVA	12/07/1988	3	48	7	4	4	14	77	CL	AC
2283	MATHEUS DA SILVA VENANCIO	29/10/1998	4	45	6	4	4	18	77	CL	AC
1418	JOSÉ HENRIQUE DE ROMA DA SILVA	16/01/1995	5	42	9	5	5	16	77	CL	NI



7440	SIMAO LIMA DA SILVA	17/09/1985	6	39	8	5	5	20	77	CL	NI
3052	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	18/04/1997	7	45	6	3	4	18	76	CL	PcD
1032	CLEMENTE APARECIDO NUNES DE ALMEIDA	21/11/1987	8	45	5	3	4	18	75	CL	AC
9171	WESLEY RICHARDES DA COSTA QUEIROZ	08/08/1987	9	42	8	4	5	16	75	CL	AC
7688	JOSE JAIRO DA SILVA	06/05/1961	10	42	7	4	5	16	74	CL	AC
3803	MICHELI OLIVEIRA E SILVA	02/05/1987	11	45	7	3	4	14	73	CL	AC
9082	FÁBIO SANTOS EPPING	26/08/1993	12	45	6	4	5	12	72	CL	AC
1217	NATHAN ESPINDULA BEUTER	18/02/1994	13	45	4	5	5	12	71	CL	AC
2783	PAULO DIAS DA SILVA ROCHA	04/03/1977	14	42	8	2	5	14	71	CL	AC
7240	FATIMA CRUZ DE HUNGRIA	31/05/1989	15	42	5	2	4	18	71	CL	NI
5112	ALAN SILVA ALVES	22/08/1998	16	36	9	3	5	18	71	CL	AC
5732	GENECI MARQUES DE LIMA	15/01/1972	17	42	6	3	5	14	70	CL	AC
7806	GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA	31/12/1976	18	36	8	5	3	18	70	CL	AC
3945	JONIELSON SOUZA DIAS	15/06/1991	19	36	7	4	5	18	70	CL	AC
1471	ADRIANA MEGUME DA SILVA WAKINAGUNI	27/04/1985	20	42	5	5	5	12	69	CL	AC
1658	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	17/04/1998	21	39	8	3	5	14	69	CL	AC
5745	MAISA VALÉRIA RONDÃO	10/08/1968	22	42	6	3	3	14	68	CL	AC
5268	ELISWELTON RODRIGUES TEIXEIRA	17/04/1995	23	39	5	3	5	16	68	CL	AC
2161	JOICE SILVA DOS SANTOS	29/05/1996	24	36	9	4	5	14	68	CL	NI
1654	LENILMA RODRIGUES DOS SANTOS REGO	16/04/1973	25	45	4	4	4	10	67	CL	AC
4406	CRISTINA EVELIN PEREIRA DE SOUZA	20/09/1996	26	39	7	4	5	12	67	CL	AC
8846	LEONARDO GOMES DA CUNHA	05/03/1988	27	39	6	5	5	12	67	CL	AC
4016	NATANAELO MELO MONTEIRO	15/11/1992	28	39	5	4	5	14	67	CL	AC
7291	JANE RODRIGUES DE FIGUEIREDO	10/06/1978	29	39	4	4	4	16	67	CL	AC
767	RICARDO JOSE ROCHA	21/09/1986	30	36	8	4	5	14	67	CL	AC
8330	MYCON SANTEIRO PARIZOTTO	14/12/1983	31	36	6	4	5	16	67	CL	AC
1956	JOAO BATISTA DE PAULA SILVA	15/07/2003	32	33	6	5	5	18	67	CL	AC
3347	ANGELA MEIRA DA SILVA	02/06/1985	33	42	5	4	3	12	66	CL	AC
6552	MAURICEA MAIA DA SILVA	05/10/1967	34	42	5	2	5	12	66	CL	AC
7323	CLEOVAN RODRIGUES CARVALHO	13/11/1976	35	39	7	5	3	12	66	CL	NI
9108	LUCAS BARBOSA VILELA	23/05/2000	36	39	2	4	5	16	66	CL	AC
8565	MICHELLE REGYS GONÇALVES RAFAEL DO CARMO	01/03/1989	37	36	8	4	4	14	66	CL	NI
6368	SANDRA MARIA SANTOS ARAUJO	01/09/1971	38	36	7	4	5	14	66	CL	AC
1990	FRANCIS TRANI DE SOUZA	16/11/1974	39	36	7	4	5	14	66	CL	AC
1018	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	02/05/1993	40	36	7	4	5	14	66	CL	AC
3845	VALTEMI CASTANHEIRA FARIA	29/08/1971	41	36	5	5	4	16	66	CL	NI
3266	NATALIA FERREIRA DUQUE	23/11/1984	42	36	9	4	4	12	65	CL	AC
2124	SILVANA ROSA E SILVA	19/03/1971	43	33	7	5	4	16	65	CL	NI
7425	JOÃO VITOR ROSSI BRANDÃO	25/11/1998	44	33	7	5	4	16	65	CL	AC
7410	AUGUSTO ANTUNES DE MIRANDA SANTOS	02/11/1996	45	39	6	4	5	10	64	CL	AC
8749	FERNANDA BOTELHO DA SILVA	26/09/1985	46	39	6	1	4	14	64	CL	AC
6003	GUILHERME VINICIUS DA SILVA	10/10/2005	47	39	3	2	4	16	64	CL	NI
1982	LETICIA EBERHARD	03/05/1980	48	36	7	5	4	12	64	CL	AC
6811	ALITON LESTER CARVALHO PINA	08/03/1986	49	36	4	4	4	16	64	CL	AC
3044	KAMILY VALMARA SANTOS DE FREITAS	19/05/2003	50	33	7	5	5	14	64	CL	AC
7289	EMANUELA FIGUEIREDO SALVADOR	20/02/1985	51	33	7	4	4	16	64	CL	AC
8596	MÁRCIO BENEDITO NEVES REGO	09/07/1969	52	42	5	4	4	8	63	CL	AC
917	MILENA FRAGA DE SOUZA DA ROSA	18/12/1965	53	42	4	2	3	12	63	CL	AC

7464	JOSE AMARO QUEIROZ DE CAMPOS	05/08/1981	54	39	5	4	5	10	63	CL	AC
3633	JOAO VICTOR FERREIRA PAES DE BARROS	19/03/2000	55	36	6	5	4	12	63	CL	AC
1191	ALEXANDRE PARENTE CHERIN	31/03/1982	56	36	5	5	5	12	63	CL	NI
8002	GABRIEL HENRIQUE CARMO E SILVA	13/01/1996	57	36	5	4	4	14	63	CL	NI
3415	AIARA MIRANDA MELO	05/05/1999	58	33	7	5	4	14	63	CL	AC
2248	VALERIA FERNANDES FERREIRA	27/01/1982	59	33	7	4	5	14	63	CL	AC
4515	HAYLIME CAMILY OLIVEIRA DE SOUZA	24/04/1992	60	33	3	4	5	18	63	CL	AC
3446	ELIOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	19/01/1994	61	39	5	3	5	10	62	CL	NI
7905	NATASHA MARTINS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	20/06/1987	62	39	1	4	4	14	62	CL	AC
7572	ANA PAULA CANAVARROS DE PAULA	28/09/1986	63	36	6	4	4	12	62	CL	AC
4445	ANA CLAUDIA DE SOUZA FOLHA	02/10/1987	64	36	6	3	5	12	62	CL	AC
2437	LAURA CAMILA ALVES DE SOUZA	14/07/1988	65	36	5	3	4	14	62	CL	AC
6888	RAFAEL TAQUES PADILHA	21/12/1992	66	36	4	4	4	14	62	CL	AC
7113	PATRICIA DA SILVA LOURENÇO	29/04/1988	67	33	5	5	3	16	62	CL	AC
1695	VERIDIANA INÊS COIMBRA	16/06/1982	68	33	5	4	4	16	62	CL	AC
3779	KRYSTALEM VASCONCELOS BARBOSA DIAS	03/08/1990	69	30	5	4	5	18	62	CL	AC
1699	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA	29/08/1962	70	30	7	5	3	16	61	CL	AC
2352	PEDRO PAULO FERREIRA DA COSTA	11/06/1976	71	39	5	4	3	10	61	CL	AC
885	JORCILEY FRANCISCO FERREIRA	03/06/1980	72	39	3	5	4	10	61	CL	AC
6399	IVANI MACHADO PIMENTEL	08/07/1983	73	36	5	4	4	12	61	CL	AC
1533	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	23/11/1989	74	33	6	4	4	14	61	CL	AC
2920	ANDRÉ LUIZ MOREIRA SILVA	01/09/1968	75	33	5	4	5	14	61	CL	AC
905	FAGNER GONÇALVES DO PRADO	27/11/1989	76	33	5	4	3	16	61	CL	NI
7512	ANGELICA CRISTINA FREITAS ROCHA	18/11/1994	77	30	6	4	5	16	61	CL	AC
4507	EFFERSON JOÃO DA SILVA	29/08/1989	78	30	4	4	5	18	61	CL	NI
7957	FABIANO HUDSON DA SILVA BRITO	20/09/1996	79	42	4	3	5	6	60	CL	AC
6471	ELIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	25/03/1981	80	39	5	2	4	10	60	CL	AC
1039	JOSIANA ARRUDA DOS SANTOS	08/12/1968	81	39	3	2	4	12	60	CL	AC
3152	FRANCISLANIA DE FREITAS E SOUZA	16/05/1990	82	36	4	3	5	12	60	CL	AC
4484	IVANIR CONCEIÇÃO MENDES	18/07/1972	83	36	2	3	3	16	60	CL	AC
9006	IGOR DE ROMA SOUZA	18/01/1999	84	33	7	4	4	12	60	CL	AC
8579	TOBIAS BENEDITO DA SILVA E SOUZA	07/12/1986	85	33	6	4	5	12	60	CL	AC
4117	WESLEY CARDOSO RONDON	12/05/1988	86	33	6	4	5	12	60	CL	AC
7427	LEONARDO BRUNO LEOPOLDINO CORTEZ	26/09/2002	87	33	6	2	5	14	60	CL	AC
2774	ISAQUE DAMASCO DE SOUZA BORGES	28/03/1991	88	33	5	4	4	14	60	CL	AC
3838	BEATRIZ DA COSTA SILVA	01/09/2003	89	33	5	4	4	14	60	CL	AC
7213	GIL VICENTE FERREIRA GOMES	05/06/1971	90	33	4	3	4	16	60	CL	AC
8702	ANDRÉ LUIS QUEIROZ PALOMBO	28/05/1976	91	30	8	5	5	12	60	CL	AC
3022	NOELLI PIRES GONÇALVES	03/09/1993	92	30	5	4	5	16	60	CL	NI
3054	CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	11/08/1995	93	30	5	4	5	16	60	CL	AC
4250	ODENIR ALVES DA SILVA	17/05/1963	94	36	4	4	3	12	59	CL	NI
1684	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	27/02/1993	95	39	5	2	5	8	59	CL	AC
3418	LUCAS JOSE DA SILVA LEITE	25/08/1997	96	39	4	4	4	8	59	CL	NI
3469	MARIA EDUARDA DA SILVA PAULO	16/04/2002	97	39	4	1	5	10	59	CL	NI
2800	WANEISSA CUTAS MONTEIRO	20/11/1999	98	39	3	3	4	10	59	CL	AC
842	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE LIMA	28/10/1988	99	36	5	3	5	10	59	CL	AC



7466	KIMBERLY GABRIELA DE SOUSA BARROS	27/12/1995	100	33	6	3	5	12	59	CL	AC
1458	KAUENE SOUZA DE ARRUDA	07/02/1994	101	33	5	4	5	12	59	CL	NI
6602	CLEBERSON ARCANJO ARECO	23/10/1993	102	33	3	3	4	16	59	CL	AC
8342	MARIA DO CARMO DA CUNHA	14/09/1969	103	30	8	3	4	14	59	CL	NI
1341	ELAINE PILATI DA SILVA	05/04/1998	104	30	6	4	5	14	59	CL	AC
9060	WENDER FABRICIO RODRIGUES FERNANDES	19/03/1993	105	30	4	4	5	16	59	CL	AC
5247	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	21/07/1989	106	30	4	2	5	18	59	CL	PcD
5884	DEBORA DA SILVA COSTA	04/06/1977	107	36	6	3	3	10	58	CL	AC
2518	RAFAELA DA SILVA POLON	03/08/1983	108	36	5	2	5	10	58	CL	PcD
8631	SONIA DA COSTA ALVES COELHO	10/09/1980	109	36	4	4	4	10	58	CL	NI
8934	LUANA SILVA OLIVEIRA	23/04/1989	110	36	4	4	4	10	58	CL	AC
8764	THANDARA ARAUJO THAINES	30/08/1993	111	36	4	4	4	10	58	CL	AC
1611	ROSANA DA SILVA	06/09/1977	112	36	4	1	3	14	58	CL	NI
7146	NADJA JAMILLE PEREIRA TAVARES	13/05/1975	113	36	3	2	3	14	58	CL	AC
3603	LEONARDO BARBOSA DE MOURA	02/02/1992	114	33	8	5	4	8	58	CL	NI
3397	JEFFERSON RODOLFO OLIVEIRA DOS SANTOS	19/02/1993	115	33	7	4	4	10	58	CL	NI
6640	JULIANA NUNES DE ARAUJO	10/05/1996	116	33	7	4	4	10	58	CL	AC
3252	HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT MARTINS	04/09/1999	117	33	6	4	5	10	58	CL	AC
6424	ROBERTA PEREIRA DE SALES RONDON	28/07/1993	118	33	5	4	4	12	58	CL	AC
7411	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	22/12/1977	119	33	4	3	4	14	58	CL	AC
8391	JOÃO LUIS CAVALCANTE SILVA	20/08/1979	120	33	4	3	4	14	58	CL	PcD
7601	RAY ARAUJO SOUSA	11/06/1989	121	30	9	3	4	12	58	CL	AC
2074	RYCK FERREIRA DORIGÃO	04/01/1990	122	30	7	3	4	14	58	CL	AC
3189	LAYS PEREIRA RIOS CINTRA FERREIRA	04/02/1988	123	30	6	4	4	14	58	CL	AC
8972	GIOVANI ANDERSON ROSA MOYA COENGA	25/06/1974	124	30	6	3	5	14	58	CL	AC
716	WELLEN ARRUDA DE JESUS	14/06/1996	125	27	7	5	5	14	58	CL	AC
3430	LUCAS LEITE DE MORRIS	10/02/1979	126	27	7	4	4	16	58	CL	NI
5306	ALANNA MARQUES SARAIVA	07/07/2001	127	27	6	4	5	16	58	CL	AC
1443	ISMAEL DA SILVA SOUZA	25/05/1973	128	27	5	4	4	18	58	CL	AC
6708	EUSEBU VENTURA DOS SANTOS	14/10/1981	129	39	4	4	4	6	57	CL	AC
6919	ANA CLAUDIA SILVA DE ALMEIDA	10/01/2005	130	36	5	3	5	8	57	CL	AC
763	MARIA LAURA VITAL DE OLIVEIRA AMORIM	17/08/1993	131	36	5	3	3	10	57	CL	AC
8766	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOUSA	01/11/2005	132	36	4	4	5	8	57	CL	AC
2285	AMABILLY VICTORIA DA SILVA ARRUDA	18/06/2005	133	33	6	5	5	8	57	CL	AC
7596	GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA	19/08/1983	134	33	6	4	4	10	57	CL	AC
8685	DANIEL DE SOUSA LEÃO	18/12/1995	135	33	6	1	5	12	57	CL	AC
5464	FLÁVIO SOARES MONTEIRO	16/01/1972	136	30	7	4	2	14	57	CL	NI
1278	ALINE CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	27/11/1989	137	30	6	1	4	16	57	CL	AC
5575	ZENIL MARQUES DA SILVA	14/03/1976	138	30	5	4	2	16	57	CL	PcD
5806	CLEUDIONAR ROSA DE MOURA	22/05/1977	139	30	4	4	5	14	57	CL	NI
797	MAYCON JOHNNATHAN DE FRANÇA E SILVA	25/03/1989	140	27	7	4	5	14	57	CL	AC
3887	ANDERSON SANTANA MOREIRA	28/07/1980	141	27	5	5	4	16	57	CL	NI
2305	CLAUDINEIDE CAMARGO DE BOAVENTURA	07/10/1989	142	24	8	4	5	16	57	CL	AC
2596	EDUARDA RAMOS AYABE FERREIRA	14/03/1999	143	39	4	3	4	6	56	CL	NI
1354	JULIO CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO	01/05/1973	144	36	8	4	2	6	56	CL	AC
3568	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	25/10/1977	145	36	5	2	5	8	56	CL	AC

8726	ROSANGELA DA CRUZ NASCIMENTO	24/07/1977	146	33	6	4	3	10	56	CL	AC
8988	CLOTILDES MARIA DE ROMA	11/12/1965	147	33	6	2	3	12	56	CL	AC
1906	ANNA MARIA DE ARRUDA CAMPOS	10/12/2004	148	33	5	4	4	10	56	CL	AC
4441	DARLEY GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR	15/01/1995	149	33	4	4	5	10	56	CL	AC
2924	IOLANDA DE OLIVEIRA CORREA	19/05/1983	150	33	4	4	3	12	56	CL	AC
4390	WANDERKLEBERSON SILVA FARIA	23/02/1994	151	33	1	3	5	14	56	CL	AC
6880	LUCIANO SOUZA DE ARRUDA	07/04/1984	152	30	8	4	4	10	56	CL	AC
6812	JOÃO BATISTA RODRIGUES	23/10/1967	153	30	5	4	3	14	56	CL	AC
1516	ELISANGELA PATRICIA PINTO DA COSTA SILVA	14/08/1977	154	30	5	4	3	14	56	CL	AC
1170	SANDRA DOS SANTOS FERNANDES	21/05/1978	155	30	5	3	4	14	56	CL	NI
2245	WANER PEREIRA DE FREITAS	21/11/1980	156	27	4	4	5	16	56	CL	NI
7708	ELY JOSÉ BIAS E DIAS	04/05/1992	157	36	5	2	4	8	55	CL	AC
3835	SALETTE A G PEREIRA	24/12/2002	158	36	4	2	5	8	55	CL	AC
6654	RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO	23/02/1995	159	36	3	1	5	10	55	CL	AC
8812	WEVERTON CARLOS DA SILVA BREGANTINO	30/11/1997	160	33	7	4	5	6	55	CL	AC
3894	VANIA TERESINHA COELHO	21/10/1978	161	33	4	4	4	10	55	CL	AC
1322	ROSENLDA RODRIGUES RAMOS	28/09/1978	162	33	4	3	3	12	55	CL	AC
1252	MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DA CRUZ	24/10/1966	163	33	3	3	4	12	55	CL	AC
3685	ELIANE ANDREA WAGNER	03/05/1986	164	33	3	3	4	12	55	CL	NI
7549	KAMILLY TELES COELHO	21/01/2004	165	33	3	3	4	12	55	CL	AC
6838	ADRYELLE ALBUQUERQUE RODRIGUES	11/06/2001	166	30	6	4	5	10	55	CL	AC
5747	JULIO CESAR ANDRADE DA CUNHA	25/11/1973	167	30	5	3	3	14	55	CL	AC
1077	MARY KELLEN BORGES	28/12/1979	168	30	4	5	4	12	55	CL	AC
939	DENNER DA SILVA CAMPOS	30/04/1994	169	30	4	4	3	14	55	CL	AC
4462	VALDINEI FERREIRA AMORIM	06/09/1988	170	30	4	3	4	14	55	CL	AC
2685	JESSICA DE SOUZA PEREIRA	03/04/1997	171	30	3	3	5	14	55	CL	NI
6511	WILL ROBERT ARRUDA	25/08/1973	172	33	5	4	4	8	54	CL	AC
3234	SALETE RODRIGUES DE CARVALHO SOARES	29/06/1983	173	33	5	3	3	10	54	CL	AC
3462	MARIELE PAULA LEMES DA SILVA	21/03/1991	174	33	4	3	4	10	54	CL	AC
5325	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA	13/03/1994	175	33	3	3	5	10	54	CL	AC
5694	SILVANI CORREIA CONSTANTINO	01/05/1971	176	33	2	4	3	12	54	CL	PcD
8630	SANMADAI BOM DESPSCHO	06/06/1983	177	30	6	4	4	10	54	CL	NI
8545	INGRID LIMA DA SILVA	16/11/1997	178	30	6	4	4	10	54	CL	AC
4684	NATALIA SILVA MORAES MESQUITA	13/09/1986	179	30	6	2	4	12	54	CL	AC
6779	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA	01/12/1993	180	30	4	5	5	10	54	CL	AC
1786	ERIKA CRISTINA AZEVEDO WENDPAP COELHO	18/10/1993	181	30	4	3	5	12	54	CL	AC
5320	EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	25/03/1994	182	30	4	3	5	12	54	CL	AC
2513	MARIXA SOUZA LIMA RODRIGUES	03/02/1967	183	30	3	4	3	14	54	CL	AC
2230	SUZE MARIA FIGUEIREDO OLIVEIRA	25/02/1985	184	30	2	4	4	14	54	CL	AC
1421	ANA CARLA APARECIDA DA SILVA	06/03/1986	185	30	1	3	4	16	54	CL	NI
9008	ANDRE FRANCISCO DA SILVA	08/11/1996	186	27	4	4	5	14	54	CL	AC
2639	ALINE CAROLINE SALGADO DE BARROS SILVA	10/12/1996	187	24	6	5	5	14	54	CL	AC
720	NADIA REGINA DICKE	18/08/1980	188	36	4	2	3	8	53	CL	AC
3376	LUJANÁ DORANTY DE SOUZA	08/07/1985	189	33	6	2	4	8	53	CL	NI
2629	ARIANE DA SILVA LIMA	19/10/1989	190	33	4	2	4	10	53	CL	AC
7157	FRANCISCA MOREIRA LUZ	01/02/1971	191	33	3	4	3	10	53	CL	AC
7773	PAMELLA DA SILVA BOAVENTURA	11/09/1989	192	33	3	3	4	10	53	CL	NI



6097	IRANY DE PAULA SEVERO	23/09/1972	193	33	3	3	2	12	53	CL	AC
755	JOVANA ARRUDA RIBEIRO	26/01/1990	194	30	5	2	4	12	53	CL	PeD
3997	MATHEUS ALVES RIBEIRO	30/07/2001	195	30	4	4	5	10	53	CL	AC
1995	DOMINGOS SÁVIO FRANÇA VIEIRA	23/12/1979	196	30	3	4	4	12	53	CL	AC
7707	WANDERLEIA DA SILVA AMORIM DE FRANCA	02/04/1983	197	30	3	2	2	16	53	CL	NI
8717	LILIAN KATTIANY PERES PEREIRA	21/11/1977	198	27	6	4	4	12	53	CL	AC
4740	KELVYN JUNIOR GUSMÃO DA SILVA	08/07/1997	199	27	6	4	4	12	53	CL	AC
8414	LISABETI SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	06/12/1973	200	27	4	4	4	14	53	CL	NI
7384	HUGO OTAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	18/04/2000	201	27	4	4	4	14	53	CL	AC
847	ADRIANA NEVES VERISSIMO	30/10/1986	202	27	4	3	5	14	53	CL	NI
2991	WILSON MEDRANO DA ROSA	18/02/1963	203	33	6	2	3	8	52	CL	AC
7248	DHULIANI OLIVEIRA DA SILVA	03/10/1999	204	39	4	3	2	4	52	CL	AC
796	NATHALIANE EMANUELY PROENÇA DO NASCIMENTO	15/07/1997	205	36	4	2	4	6	52	CL	AC
7471	ADRIANA SANTOS DE AZEVEDO	21/07/1985	206	36	3	2	3	8	52	CL	AC
3040	RAQUIANE DE OLIVEIRA VELLOSO	06/09/1993	207	36	1	3	4	8	52	CL	NI
8344	LINDALVA RODRIGUES DA SILVA	25/04/1989	208	33	4	1	2	12	52	CL	AC
8716	HERMESON BARBOSA DE SOUZA	02/03/1980	209	33	3	4	4	8	52	CL	AC
2044	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981	210	33	3	2	4	10	52	CL	AC
2523	MARCOS MAGALHÃES DE ALMEIDA JESUS	23/09/1986	211	33	3	2	4	10	52	CL	PeD
7619	EDUARDO OLIVEIRA LOZANO	02/09/2002	212	30	6	3	5	8	52	CL	AC
7763	ALCIONE QUEIROZ DE BRITO TELES	25/09/1981	213	30	5	4	5	8	52	CL	AC
8380	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	04/02/1974	214	30	5	3	4	10	52	CL	AC
2534	GLEICE MENDES DEL CORSO	13/02/1974	215	30	5	3	4	10	52	CL	AC
8712	AUCILENE MARQUES DA SILVA LIMA	10/06/1979	216	30	5	2	3	12	52	CL	AC
4642	TANIA DA SILVA ESTEVAM CAMPOS	06/03/1977	217	30	4	1	3	14	52	CL	AC
1331	JOSIANE DA CRUZ MARQUES	27/07/1971	218	30	3	4	5	10	52	CL	NI
923	FABIANO FERREIRA DA SILVA	25/10/1990	219	30	3	4	5	10	52	CL	AC
2961	LEONARDO VINICIUS MONTES COSTA	30/01/1996	220	30	3	4	5	10	52	CL	AC
789	GIZELE FERREIRA DE CASTRO	17/06/1985	221	30	3	1	4	14	52	CL	NI
9099	VALTER FILIPE DA COSTA QUADROS	09/07/1990	222	27	7	3	5	10	52	CL	AC
2404	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993	223	27	6	2	5	12	52	CL	PeD
3050	RUTH GUIMARÃES DA SILVA SOARES	29/10/1998	224	27	5	4	4	12	52	CL	NI
8509	PAULA ADRIANA SALLES ESTRELA SALESBRAM	21/01/1986	225	27	5	3	5	12	52	CL	AC
6868	LOUIZE ISABELLE DE ARRUDA BARRIOS	16/03/1999	226	27	5	3	5	12	52	CL	NI
8604	KAROLINE FLÁVIA DE SOUZA SILVA	14/01/1988	227	27	4	3	4	14	52	CL	AC
4256	ELISA DA ROSA OKIMOTO	28/12/2000	228	24	7	4	5	12	52	CL	AC
1311	DANIEL ANGELO DE LIMA XAVIER	20/07/1983	229	21	8	4	5	14	52	CL	AC
5046	GISLAINE DE OLIVEIRA AMARAL	27/09/1988	230	21	6	4	5	16	52	CL	AC
810	FABIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	14/01/1981	231	33	2	1	5	10	51	CL	AC
1793	LUCIA DE CAMPOS LOIOLA	17/05/1982	232	30	6	3	4	8	51	CL	AC
1542	ROSIMEIRE VITAL SILVA	31/05/1985	233	30	5	3	3	10	51	CL	AC
5237	CLEIDE NUNES DA SILVA ANGELO	06/08/1987	234	30	5	3	3	10	51	CL	NI
8687	CLAUDIANI DE SOUZA DUARTE	02/06/1971	235	30	5	2	4	10	51	CL	AC
2772	LEODENIRA PAES PROENÇA	29/05/1964	236	30	4	2	3	12	51	CL	AC
1936	ANYKY CLARA DE CARVALHO	16/09/1993	237	30	4	2	3	12	51	CL	AC
4439	RUTIANE PEREIRA LIMA	26/11/1978	238	30	2	2	3	14	51	CL	AC
2286	ELIEZER VIEIRA DA CRUZ	04/05/1997	239	27	6	4	4	10	51	CL	AC

1754	FRANCINE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	20/04/1990	240	27	4	4	4	12	51	CL	NI
1898	ELISETE MARIA DE ARRUDA	25/08/1970	241	27	4	3	5	12	51	CL	AC
2175	HECTOR DA SILVA NASCIMENTO	11/05/2000	242	24	5	4	4	14	51	CL	NI
2045	WILLIAM PEREIRA DE FREITAS	24/05/1982	243	21	5	4	5	16	51	CL	NI
8773	DELMA PEREIRA SILVA	23/03/1962	244	30	4	4	4	8	50	CL	AC
7111	KELVIN PAULO LUZ SANTOS	04/08/1992	245	36	2	1	5	6	50	CL	AC
6188	NADIA ESPINDOLA AGUIERO DELGADO	15/07/1983	246	33	4	2	3	8	50	CL	AC
3492	OLGA ALVES DA CUNHA BATISTA	27/09/1970	247	33	4	1	2	10	50	CL	NI
8095	RENATA DE SOUZA BARROS VITAL	29/02/1992	248	33	3	3	3	8	50	CL	AC
2551	JUICNEY FRANCISCA DA SILVA	11/08/1973	249	33	2	5	4	6	50	CL	AC
6706	JULITA MARILHA DA TRINDADE	13/08/1964	250	30	4	4	2	10	50	CL	PeD
7937	RODRIGO D.JALMA LOUZADA DE SOUZA	24/12/1987	251	30	3	4	5	8	50	CL	AC
8233	ELIZIANE DE ANDRADE FIRMINO LOPES	06/03/1984	252	30	3	3	4	10	50	CL	AC
7363	TIAGO BENEDITO DOS SANTOS NAZARIO	18/05/1986	253	30	3	3	4	10	50	CL	NI
2626	MARIA DE LOURDES DA SILVA	25/03/1967	254	30	3	3	2	12	50	CL	AC
5920	VANDENILZA BARBOSA DE SOUSA	22/12/1980	255	30	2	4	4	10	50	CL	AC
7626	JULIE ANNE ARCANJO FARIAS	12/11/1988	256	30	2	1	5	12	50	CL	NI
2114	WILSON GOMES	03/05/1966	257	30	1	3	2	14	50	CL	AC
1156	WICTOR ALEXSANDER BARROS DA SILVA	04/02/2001	258	27	5	4	4	10	50	CL	NI
7538	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	24/03/1982	259	27	5	3	5	10	50	CL	AC
1940	FABRÍCIO WENDER CURADO	20/04/1985	260	27	3	2	4	14	50	CL	AC
1373	PAULO CESAR MATA SILVA	07/05/1967	261	27	2	3	2	16	50	CL	NI
760	DAIANE DA SILVA SERRA DUARTE	31/08/1987	262	24	6	3	5	12	50	CL	AC
3646	RODRIGO FERREIRA CANDIDO	01/03/1996	263	24	5	4	5	12	50	CL	AC
3678	LUCIANA SILVA SANTOS LEITE	08/10/1984	264	24	5	4	3	14	50	CL	AC

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO PARA 2ª ETAPA (AVALIAÇÃO E DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE PONTOS PARA O CANDIDATO QUE ENTREGOU TÍTULOS, NOS TERMOS DO EDITAL) / AC: CANDIDATO INSCRITO EM VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / NI: CANDIDATO INSCRITO EM VAGA PARA NEGRO OU ÍNDIO / PeD: CANDIDATO INSCRITO EM VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / PORT:PORTUGUÊS / MAT:MATEMÁTICA / INF: INFORMÁTICA BÁSICA / LEG: LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA

(AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)

ANEXO II

Cód. do Recurso	INSC	CANDIDATO	VAGA	RESPOSTA *
245	8512	JULIANA BANEGAS DE ARAÚJO MORAIS	105-USF NOVO TERCEIRO II	Indeferido
231	3161	ROSEMEIRE CONCEIÇÃO NEVES	109-1-USF RIO DOS PEIXES EQ 2	Indeferido
241	8878	JOANA ANTONIA DA SILVA	111-EXTENSAO COXIPO DO OURO	Indeferido
236	2044	SUELY DE ALMEIDA LEMES	112-ACE-Centro de Controle de Zoonoses	Deferido
244	5694	SILVANI CORREIA CONSTANTINO	112-ACE-Centro de Controle de Zoonoses	Deferido
232	755	JOVANA ARRUDA RIBEIRO	112-ACE-Centro de Controle de Zoonoses	Deferido
249	8380	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	112-ACE-Centro de Controle de Zoonoses	Deferido
239	6926	ADRIANA KELLY DE MORAES	112-ACE-Centro de Controle de Zoonoses	Indeferido
237	7147	ROSINA MARIA DE ALMEIDA	24-USF PAIAGUÁS	Deferido
233	6198	JOSIANE SOARES DA SILVA	37-1-USF JARDIM INDUSTRIÁRIO - ESF 2 EQ 2	Deferido
234	6885	RITA DE CÁSSIA FERNANDES LARocca	46-USF PARQUE CUIABÁ I	Indeferido
235	3030	THAMYRIS DA CRUZ BUENO	48-USF PARQUE OHARA I	Indeferido



242	7084	WANDA DA SILVA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	56-USF OSMAR CABRAL	Deferido
251	8016	PRISCILA MUNIQUE MIRANDA MARQUES DE ARAUJO	60-USF TIJUCAL - ESF 1	Deferido
246	3029	LILIANA ANDREA SISTI	60-USF TIJUCAL - ESF 1	Deferido
252	4271	GISELY AMORIM FELIX DE OLIVEIRA	60-USF TIJUCAL - ESF 1	Deferido
240	5051	MIRIAM APARECIDA DE LIMA	62-USF TIJUCAL - ESF 3	Indeferido
253	7972	ECIO DE JESUS COSTA	63-CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO EQ 1	Deferido
250	3499	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	74-USF JARDIM IMPERIAL - ESF 1	Deferido
248	2717	THAYNARA MARIA OLIVEIRA SANTOS	81-USF PEDREGAL II	Indeferido
247	3565	LURDIMIR BASILIA DOS SANTOS	81-USF PEDREGAL II	Indeferido
254	1466	BRUNA SOUZA PEREIRA	86-USF PLANALTO	Deferido
243	7408	ELLEN CRISTINA SORIO	87-2-CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 1	Indeferido
238	6874	MAYCON DE ALMEIDA SOUZA	92-USF JARDIM INDEPENDÊNCIA	Deferido

* A consulta da íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA N° 488/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2° do Decreto n° 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei n° 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar n° 220/2010.

- **Processo GPE n° 88780/2024 – ADRIANA FATIMA DE ARAUJO SILVA, PROFESSORA**, matrícula n° 4852295, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 087/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88909/2024 – ADRIANE SILVA CORREA, TDI**, matrícula n° 4849908, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n°174 174/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 89400/2024 – ANTONIA ERNESTA FERREIRA BUQUIGARE, TDI**, matrícula n° 4849942, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 088/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 89279/2024 – ARLENE LUIZA DE SIQUEIRA PAIXÃO, TDI**, matrícula n° 2976386, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 175/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 89528/2024 – CREUZELINA ZEFERINA MACHADO, TDI**, matrícula n° 4849551, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 089/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88925/2024 – CREUZENIL LEANDRO DE JESUS MARCONDES, TDI**, matrícula n° 4849555, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 176/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88929/2024 – DIVINA BARBOSA DA COSTA TIBURCIO, TDI**, matrícula n° 4849874, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 177/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88661/2024 – DULCE ANTONIA DE JESUS BALIEIRO, TDI**, matrícula n° 4849711, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 091/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88963/2024 – ELIANE APARECIDA PEREIRA MATTOS, PROFESSOR**, matrícula n° 4850188, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 178/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 89139/2024 – ELIANE MARIA DE LIMA PAIXÃO, PROFESSOR**, matrícula n° 4850184, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 179/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 89282/2024 – ELENIR MOSSMANN, TMIE**, matrícula n° 4852242, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 180/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88723/2024 – EVA MARIA PEREIRA MAXIMO, TDI**, matrícula n° 4022543, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP n° 093/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 89251/2024 – JOCEMEYRE BENEDITA PACHECO CORRÊA MORAES, TNE**, matrícula n° 4852079, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 182/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 89419/2024 – LIDIA MARIA DO NASCIMENTO ALCANTARA, PROFESSOR**, matrícula n° 4850215, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 097/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 89401/2024 – LORANDI FERREIRA DE MORAIS, PROFESSOR**, matrícula n° 4850222, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 098/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n°88668/2024 – MARCELA REZENDE GUIMARAES MARTINS, PROFESSOR**, matrícula n° 4850086, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 099/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88304/2024 – MARIA AUXILIADORA STEIN MIGUEL, TNE**, matrícula n° 4850833, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 172/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88916/2024 – MARIA VANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, TDI**, matrícula n° 4849648, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 185/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88927/2024 – NAIR MACHADO MAZETO, TDI**, matrícula n° 2974943, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP n° 187/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88928/2024 – NAIR MACHADO MAZETO, TDI**, matrícula n° 2974943, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 188/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 88669/2024 – NAYKEW RENNER DA COSTA SILVA, PROFESSOR**, matrícula n° 4850072, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 102/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE n° 88999/2024 – NEUSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, TMIE**, matrícula n° 2976277, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 190/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE n° 89280/2024 – NEUSA SAMPAIO DA SILVA PINHEIRO, TDI**, matrícula n° 4035864, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP n° 191/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE n° 88089/2024 – NEUSA MARIA RIBEIRO DA COSTA, TMIE**, matrícula n° 4851815, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 102/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE n° 88728/2024 – RUTE ELY DE ARRUDA COSTA, PROFESSOR**, matrícula n° 4850209, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n°103/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE n° 89265/2024 – SALETE PALOSKI, TDI**, matrícula n° 4849985, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho n° 193/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE n° 89382/2024 – SOLANGE PEREIRA DE ARAUJO, TMIE**, matrícula n° 4852276, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP n° 195/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE n° 89404/2024 –VANIA DOS SANTOS RODRIGUES JARA, TMIE**, matrícula n° 4874097, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP n° 196/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE n° 89252/2024 – WILMAR FERREIRA DE SOUZA, TMIE**, matrícula n° 2975845, 03(três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 198/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP n° 005/2021

PORTARIA N° 487/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2° do Decreto n° 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de Retificação da Portaria abaixo relacionada, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação:

- **PORTARIA N° 402/2020/GS/SME**, publicada no Gazeta Municipal N° 13, de 13/11/2020, referente à Licença Prêmio da servidora **WANIA CRISTINA APRINIO DE SOUZA, TMIE**, matrícula n° 2975283, 03 (três) meses, quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP n° 0338/2020/SME/PGM, Processo n° 2020.03.16/0000043-324620**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP n° 005/2021

PORTARIA N° 486/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2° do Decreto n° 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:



DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 88563/2024 – ALANIR DE OLIVEIRA, TDI**, matrícula nº 4849912, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 173/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87784/2024 – ANA PAULA RIBEIRO, Professor**, matrícula nº 4852324, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 107/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87085/2024 – ANITA SIMIANA DOS SANTOS, TNE**, matrícula nº 4850886, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 112/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88024/2024 – ANTONIA CRISTINA LOPES SILVA, TDI**, matrícula nº 4849614, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 114/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88533/2024 – EDMIRCE GONÇALINA DA SILVA, TNE**, matrícula nº 4850792, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 127/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87848/2024 – ELAINE APARECIDA PEREIRA MATTOS, Professor**, matrícula nº 4850494, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 128/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88016/2024 – ELIANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA, TDI**, matrícula nº 4849606, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 130/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87880/2024 – ELIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO DE PAULA, TDI**, matrícula nº 4850052, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 131/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87841/2024 – ELISANDRA DE QUADROS VIEIRA, Professor**, matrícula nº 4850219, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 092/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87815/2024 – GENI SILVA RAMOS, TDI**, matrícula nº 4849577, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 094/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87872/2024 – GESIANE PEREIRA DA SILVA CAMPOS, TDI**, matrícula nº 4849578, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 134/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88904/2024 – GLAUCIA DE CAMPOS CARDOSO, Professor**, matrícula nº 4850492, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 181/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87192/2024 – GUILHERME DE CAMPOS BORGES, TMIE**, matrícula nº 4874358, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 139/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87859/2024 – IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT, Professor**, matrícula nº 4850255, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 141/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87786/2024 – JAMITA TELES ROCHA, Professor**, matrícula nº 4850157, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 095/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88498/2024 – JOICINERI DE ARRUDA, TMIE**, matrícula nº 4852086, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 144/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87810/2024 – JORDANNA VASCONCELOS PIRES, Professor**, matrícula nº 4850067, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 096/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87955/2024 – JOSELY AUXILIADORA DA SILVA, Professor**, matrícula nº 4850154, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 145/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87839/2024 – JULIANNE DOS SANTOS SILVA, Professor**, matrícula nº 4850389, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 148/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87884/2024 – LENIL CONCEIÇÃO DE CAMPOS, TDI**, matrícula nº 4850055, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 152/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88675/2024 – MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Professor**, matrícula nº 4850279, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 184/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87817/2024 – MIGUELINA BEATRIZ CORREA, TDI**, matrícula nº 4849549, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 100/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88357/2024 – NADIR PEREIRA, TNE**, matrícula nº 4852016, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 186/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87776/2024 – NAILE CORDEIRO FERREIRA, Professor**, matrícula nº 4852316, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 155/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88312/2024 – NATALIA DE MORAES BORGES, Professor**, matrícula nº 4850359, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 189/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87348/2024 – ROSANGELA KARLA DE SOUZA, TNE**, matrícula nº 2975052, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 158/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88355/2024 – ROSANIA FERNANDES MOTA, Professor**, matrícula nº 4850208, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 192/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88287/2024 – SARA SILVA DIAS, TNE**, matrícula nº 4850672, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 194/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 87878/2024 – SUELY DAS DORES DA SILVA KOVALSKI, TDI**, matrícula nº 4850040, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 163/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88806/2024 – VANILDES AMORIM DA SILVA BRAGA, Professor**, matrícula nº 4850218, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 197/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 485/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 83817/2023 – ADENILSON DOS SANTOS JESUS, TMIE**, matrícula nº 4875205, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 104/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83857/2023 – ANIZIO EUGENIO SILVA, TMIE**, matrícula nº 2975160, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 113/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83993/2023 – CARMEN LUCIA CARBALLO DA SILVA, Professor**, matrícula nº 2965602, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 116/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83811/2023 – CARMILANDIA BEATRIZ BATISTA DE ARRUDA, TNE**, matrícula nº 2976285, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 113/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83264/2023 – DANIELLE AUXILIADORA VIANA, TDI**, matrícula nº 2975193, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 123/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 84064/2023 – ELENIR RAMOS TEIXEIRA, TMIE**, matrícula nº 2976211, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 129/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83282/2023 – GLAUCIA ROSA BITTENCOURT, TDI**, matrícula nº 2976085, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 136/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83283/2023 – GLAUCIA ROSA BITTENCOURT, TDI**, matrícula nº 2976085, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 135/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83225/2023 – GLEIDES SANTOS ARAUJO, TNE**, matrícula nº 2975110, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 137/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83226/2023 – GLEIDES SANTOS ARAUJO, TNE**, matrícula nº 2975110, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 138/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83313/2023 – JOAO JOSE DE MORAES FILHO, TMIE**, matrícula nº 2965084, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 143/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83292/2023 – JUCELE DE FATIMA DOS SANTOS GREGORIO, TDI**, matrícula nº 2976354, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 146/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83794/2023 – KEILA SENA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO, Professor**, matrícula nº 4874724, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 149/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83278/2023 – LAURA DO CARMO BERTULIO, Professor**, matrícula nº 4874693, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 151/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 83855/2023 – MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA FONSECA, Professor**, matrícula nº 2965698, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 153/2024/AJ/SME**.



- Processo GPE nº 83695/2023 – ROSEMARY DA SILVA LIMA MESQUITA, Professor, matrícula nº 4874234, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 159/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 83697/2023 – ROSEMARY DA SILVA LIMA MESQUITA, Professor, matrícula nº 4021632, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 160/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 83842/2023 – SILVIA CELIA TOMAZ DE OLIVEIRA, TNS, matrícula nº 4849414, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 161/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 84213/2023 – VADILZA APARECIDA DE MAGALHÃES, Professor, matrícula nº 4874207, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 167/2024/AJ/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 27 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 484/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- PROCESSO GPE nº 81163/2023 – ALINE GIACOMELLI NUNES MACIEL, Professor, matrícula nº 4022820, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 105/2024/AJ/SME.

- PROCESSO GPE nº 81027/2023 – ALMERINDA DE LARA ALMEIDA OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 2965500, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Despacho LP nº 106/2024/AJ/SME.

- PROCESSO GPE nº 84096/2023 – ANA PAULA TOMAZINI AMARAL DA COSTA, TMIE, matrícula nº 2965500, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Despacho LP nº 108/2024/AJ/SME.

- PROCESSO GPE nº 84095/2023 – ANA PAULA TOMAZINI AMARAL DA COSTA, TMIE, matrícula nº 2965500, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 110/2024/AJ/SME.

- PROCESSO GPE nº 83801/2023 – ANGELA LEMOS MARTINS, TMIE, matrícula nº 4875569, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 111/2024/AJ/SME.

- PROCESSO GPE nº 83992/2023 – CARMEN LUCIA CARBALLO DA SILVA, Professor, matrícula nº 2965602, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Despacho LP nº 115/2024/AJ/SME.

- PROCESSO GPE nº 88718/2024 – CLARICE MARTINS MONTEIRO DE MIRANDA, TDI, matrícula nº 2975335, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme, Despacho LP nº 118/2024/AJ/SME.

-PROCESSO GPE nº 88665/2024 - CRISTIANE AUXILIADORA DE PAULA, Professor, matrícula nº 4021335, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme, Despacho LP nº 120/2024/AJ/SME.

-PROCESSO GPE Nº 89414/2024 - HELEN GAUDIE LEI GOMES, TDI, matrícula nº 4034816, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Despacho LP nº 140/2024/AJ/SME.

-PROCESSO GPE Nº 81770/2023 – JACIMARA APARECIDA SOARES CAMPOS, TMIE, matrícula nº 2976142, 03 (três) meses referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Despacho LP nº 223/2024/AJ/SME.

-PROCESSO GPE Nº 84230/2023 – JULIANE DOS SANTOS SILVA, Professor, matrícula nº 4850389, 03 (três) meses referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Despacho LP nº 147/2024/AJ/SME.

-PROCESSO GPE Nº 89283/2024 - KEULA MARINA DE OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 2975197, 03(três) meses referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 183/2024/AJ/SME.

-PROCESSO GPE Nº 82776/2023 - ROZANA APARECIDA DE LARA NASCIMENTO, TDI, matrícula nº 4032834, 03 (três) meses referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Despacho LP nº 250/2024/AJ/SME.

-PROCESSO GPE Nº 83370/2023 - SUSAN APARECIDA NUNES GOMES, TMIE, matrícula nº 4884918, 03 (três) meses referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho LP nº 165/2024/AJ/SME.

-PROCESSO GPE Nº 87969/2024 - SUSAN APARECIDA NUNES GOMES, TMIE, matrícula nº 4884918, 03 (três) meses referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho LP nº 164/2024/AJ/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 483/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

-Processo GPE nº 81456/2023 – MANOEL BRASIL GOMES DO ESPIRITO SANTO, TMIE, matrícula nº 2964649, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 231/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81454/2023 – MARCIA BENEDITA DE CARVALHO, TMIE, matrícula nº 2976279, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 228/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82732/2023 – MARCIA MENDES DE SOUZA E SILVA, TNE, matrícula nº 2976339, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 229/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81848/2023 – MARCIA ROSANA DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2975967 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 230/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82566/2023 – MARIA AUXILIADORA ROSA DA CONCEIÇÃO, TNE, matrícula nº 2976281 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 232/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82755/2023 – MARIA ELIETE GONÇALVES DE PAULA SILVA, TNE, matrícula nº 2976358 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 233/2024/AJ/SME

-Processo GPE nº 82644/2023 – MARIA INEIDE MENDES, TMIE, matrícula nº 2975010, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 234/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82483/2023 – MARIA OLIVIA DOS REIS, PROFESSOR, matrícula nº 2964735 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Despacho LP nº 235/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82484/2023 – MARIA OLIVIA DOS REIS, PROFESSOR, matrícula nº 2964735 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 236/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81359/2023 – MARICI REQUEL DOS SANTOS, PROFESSOR, matrícula nº 4874772, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 154/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81485/2023 – MARILENE BENEDITA DA HORA DOS SANTOS, TMIE, matrícula nº 2965953, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 237/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82880/2023 – MARILENE MOURA FERREIRA, TMIE, matrícula nº 2975243 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 238/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81716/2023 – MARILZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, TAE, matrícula nº 2965953, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Despacho Nº 239/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82895/2023 – NILZELIA COSTA DA SILVA LIMA, TMIE, matrícula nº 2975260, 03(três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 240/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81968/2023 – ODAIR JORGE LEITE DA SILVA NETO, TMIE, matrícula nº 2976270, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 241/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82722/2023 – OHANA ALVES MEDEIROS NERES, PROFESSOR, matrícula nº 4875230, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 242/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81492/2023 – ONETE BORGES DOS SANTOS, TDI, matrícula nº 2976295, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 243/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81845/2023 – ONEZIMA CONSTANCIA DE OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 2976090, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 244/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81732/2023 – OSWALDO DA SILVA BUREMA, TMIE, matrícula nº 4875276, (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 245/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82473/2023 – PAULO CESAR SANTANA DE SOUZA, PROFESSOR, matrícula nº 2965166, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 246/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82650/2023 – PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 2975851, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Despacho Nº 247/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82653/2023 – PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 2975851, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP



Nº 248/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 80185/2023 – RAQUEL ROSA DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 402273, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021 conforme Despacho LP Nº 157/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82591/2023 – REGINA RITA CORREA BORGES, TNE, matrícula nº 2975061, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho Nº 249/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82777/2023 – ROZANA APARECIDA DE LARA NASCIMENTO, TDI, matrícula nº 4032834, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho Nº 251/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82912/2023 – ROSANGELA MARIA DE ARAUJO, TNE, matrícula nº 2964259, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP Nº 252/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82806/2023 – SIDNEIA MENDES DE ANDRADE, TMIE, matrícula nº 2975256, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP Nº 255/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 80506/2023 – STELLA DOS REIS SENA, TNE, matrícula nº 2975045, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP Nº 162/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 83177/2023 – SUELI JUVELINA GRACIANO, PROFESSOR, matrícula nº 4021326, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP Nº 253/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82971/2023 – SUELY PIRES DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2975872, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP Nº 254/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81184/2023 – TELMA CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO, TDI, matrícula nº 4031864, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho LP Nº 166/2024/AJ/SME.

-Processo GPE nº 81715/2023 – VICTOR ERIK BARBOSA DE FIGUEIREDO, TAE, matrícula nº 2968214, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP Nº 256/2023/AJ/SME.

-Processo GPE nº 82589/2023 – ZILDETH PERES BATISTA VILAS BOAS, TMIE, matrícula nº 2975259, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP Nº 257/2024/AJ/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 482/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- Processo GPE nº 82827/2023 – ADENILZA DA SILVA MARQUES, TNE, matrícula nº 2976284, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 199/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81477/2023 – ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO SMITH, TNE, matrícula nº 4023003, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 200/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82588/2023 – ALYNE MUNDIM DE MIRANDA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4023495, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 201/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81734/2023 – ANALICE ARMANDA DE ARRUDA, TNE, matrícula nº 2976338, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 202/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82649/2023 – ANTONIA MARIA DE SOUZA, TMIE, matrícula nº 2975238, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 203/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81450/2023 – CARLOS PEREIRA DE SOUZA, TMIE, matrícula nº 2964056, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 204/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82790/2023 – CIRIS ALVES DO NASCIMENTO, TMIE, matrícula nº 2976357, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 205/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82894/2023 – CLAUDETE COSTA DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2976214, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 206/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 79733/2023 – CLEONICE DA COSTA NUNES DE ANDRADE, TDI, matrícula nº 4031710, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho LP nº 119/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81775/2023 – CREUZA LEITE BARBOSA MARTINS, TNE, matrícula nº 2975812, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 207/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81478/2023 – CREUZA ROXO DE AZEVEDO, TMIE, matrícula nº 2975770, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 208/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82809/2023 – CRISTIAN CARLOS PINTO DA CRUZ, TMIE, matrícula nº 2976030, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 209/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 80360/2023 – CRISTINA SANTANA DUARTE MARINS, PROFESSOR, matrícula nº 2968682, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 121/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82492/2023 – DALVA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MARCAL, TNE, matrícula nº 2975038, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 210/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81204/2023 – DALVA VALDOICE NASCIMENTO SANTOS, TMIE, matrícula nº 2976207, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 090/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81474/2023 – DANIELE PARPINELLI BIFFI, PROFESSOR, matrícula nº 4032075, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho LP nº 122/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81396/2023 – DINEIA ABREU SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4021716, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Despacho LP nº 125/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81397/2023 – DINEIA ABREU SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4021716, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 124/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 80363/2023 – EDILZA GOMES FERREIRA, TNE, matrícula nº 2975317, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 126/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81719/2023 – EDNA DE ALMEIDA, TMIE, matrícula nº 2975826, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 211/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81480/2023 – EURANDIA MIRANDA RONDON, TMIE, matrícula nº 2968988, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 212/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81473/2023 – FABIANA PEREIRA DA SILVA, TMIE, matrícula nº 4885070, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho LP nº 213/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82575/2023 – FRANCISMAR MARIA DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2976212, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 214/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82586/2023 – GASTÃO DOS SANTOS RIBEIRO, TMIE, matrícula nº 2976360, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 215/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81995/2023 – GENICE CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DIAS DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2968775, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2020, conforme Despacho LP nº 216/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 83119/2023 – GIRLENE ARRUDA BISPO DE ALMEIDA, TMIE, matrícula nº 2976314, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 217/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 81793/2023 – ITAMAR JOSE BRESSAN, PROFESSOR, matrícula nº 2965676, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 218/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82981/2023 – JOÃO PAULO PINCERATO ALONSO, TMIE, matrícula nº 4884958, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Despacho LP nº 219/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82652/2023 – JOLIANE DA CONCEIÇÃO LUCIO, TNE, matrícula nº 2975114, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 220/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 83030/2023 – JOSE RIVAS DA SILVA BRANDÃO, TMIE, matrícula nº 4874199, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 221/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 83075/2023 – JUCIMAR SILVA CORREA, TMIE, matrícula nº 2976143, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 222/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 83048/2023 – LEDIANE NASCIMENTO SANTOS, TMIE, matrícula nº 4874544, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 224/2024/AJ/SME.

Processo GPE nº 82060/2023 – LUCILENE DA SILVA RAMOS, TMIE, matrícula nº 2975008, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Despacho LP nº 225/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82059/2023 – LUCILENE DA SILVA RAMOS, TMIE, matrícula nº 2975008, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Despacho LP nº 226/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 82057/2023 – LUCILENE DA SILVA RAMOS, TMIE, matrícula nº 2975008, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 227/2024/AJ/SME.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE**

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP nº 005/2021****PORTARIA Nº 481/2024/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme previsto nos artigos 57 e 58, Parágrafo Único da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017,

-PROCESSO GPE nº 91083/2023 – ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ, Professor, matrícula nº 2966054, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2000/2005, conforme Despacho LP nº 168/2024/AJ/SME, **porém a sua concessão deverá ser retardada por 02 (dois) meses e anotada na ficha funcional.**

-PROCESSO GPE nº 91084/2024 – ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ, Professor, matrícula nº 2966054, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme Despacho LP nº 169/2024/AJ/SME, **porém a sua concessão deverá ser retardada por 01 (um) mês e anotada na sua ficha funcional.**

-PROCESSO GPE nº 84094/2024 – ANA PAULA TOMAZINI AMARAL DA COSTA, TMIE, matrícula nº 2965500 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme despacho LP nº 109/2024/AJ/SME, **porém a sua concessão deverá ser retardada por 15 (quinze) meses e anotada na sua ficha funcional.**

-PROCESSO GPE nº 81360/2023 – JOANICIO MARTINS DE ANDRADE JUNIOR, Professor, matrícula nº 2966219 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2000/2005, conforme despacho LP nº 142/2024/AJ/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP nº 005/2021****PORTARIA Nº 480/2024/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Retificar o contido nas **Portarias abaixo relacionadas**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, que deferiu a Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

- **Portaria Nº 590/2019/GS/SME - Processo nº 2019.08.20/000046-748720 – ROSINÉIA PEREIRA BARCELOS AGUIAR, TDI**, matrícula nº 2973364, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2012/2017, conforme **Despacho LP nº 964/2019/SME/PGM.**

Onde se lê (...): ROSINÉIA PEREIRA BARCELOS AGUIAR

Leia-se (...): ROSINÉIA PEREIRA BARCELOS AVELAR

- **Portaria Nº 316/2022/GS/SME - Processo GPE nº 26279/2021 – AGENOR DOS SANTOS PONDECIANO, TMIE**, matrícula nº 2964955, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 209/2022/SME.**

Onde se lê (...): AGENOR DOS SANTOS PONDECIANO

Leia-se (...): AGENOR DOS SANTOS PONDECIANO

- **Portaria Nº 674/2015/GS/SME - Processo nº 122441/2015-1 – ELIANE MACHADO XAVIER, PROFESSORA**, matrícula nº 2966373, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho nº 9438/SME/PGM.**

Onde se lê (...): ELIANE MACHADO XAVIER

Leia-se (...): ELIANE MACHADO XAVIER SAMPAIO

Onde se lê (...): matrícula nº 2966373

Leia-se (...): matrícula nº 2965373

- **Portaria Nº 581/2022/GS/SME - Processo GPE nº 39714/2022 – ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA, TDI**, matrícula nº 2973384, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2021, conforme **Despacho LP nº 781/2022/SME.**

Onde se lê (...): quinquênio 2017/2021

Leia-se (...): quinquênio 2017/2022

- **Portaria Nº 461/2021/GS/SME - Processo GPE nº 18144/2021 – RAQUEL LEMES DE FREITAS SILVA**, matrícula nº 4021304, CARGO: TNE, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:

, conforme **Despacho LP nº 625/2021/SME.**

Onde se lê (...): Portaria Nº 461/2021/GS/SME - Processo GPE nº 18144/2021 –

RAQUEL LEMES DE FREITAS SILVA, matrícula nº 4021304, CARGO: TNE, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:

, conforme **Despacho LP nº 625/2021/SME.**

Leia-se (...): Portaria Nº 461/2021/GS/SME - Processo GPE nº 18144/2021 – RAQUEL LEMES DE FREITAS SILVA, TNE, matrícula nº 4021304, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 625/2021/SME.**

O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP nº 005/2021****PORTARIA Nº 494/2024/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019 ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Sheila Boni Ribeiro**, matrícula nº 4899319, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na **EMEB Maria Ambrósio Pommont.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 04/06/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 04 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021**PORTARIA Nº 495/2024/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 04 de junho de 2024, a servidora Cálita Fernanda de Paula Martins, matrícula nº 4899211 da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB Tereza Lobo.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 04 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021**PORTARIA SME Nº 457/2024**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 96623/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) **MICHELLE FERREIRA SANTOS BATISTA**, matrícula 4909253, cargo **TÉCNICA EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no período de 21/05/2024 a 16/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Terça-feira, 28 de Maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021**PORTARIA SME Nº 491/2024**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:



Art. 1º - CONCEDER Salário Família, a partir de 24/05/2024 ao servidor (a) IGOR LARA DUARTE CAPRIATA, matrícula 4910097, cargo TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependente: THIAGO FISCHER DUARTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, Segunda-feira, 3 de Junho de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 490/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Salário Família, a partir de 24/05/2024 ao servidor (a) MICHELLE FERREIRA SANTOS BATISTA, matrícula 4909253, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependente JONATÁ FERREIRA BATISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, Segunda-feira, 3 de Junho de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 489/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o Processo de Sindicância nº 012/CPS/SME/2023 da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR a servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, ocupante do cargo de TMIE/ASG, matrícula nº **2969848**, CPF 688.845.401-00, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na Constituição Federal (artigo 37, caput), da Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, V, IX e XI do artigo 131 e Inciso XIV e XX artigo 132) do Decreto nº 9.198/2022 (III e IV do artigo 3º, artigo 6º, artigo 7º, Inciso VIII do artigo 8º, Inciso I, IV e VI do artigo 9º, Inciso IV do artigo 11º e Inciso IV, V e IX do artigo 13) em consonância com o Inciso I do artigo 139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 478 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 91.515/2024 – Glauca Fernandes das Neves, TDI, matrícula nº 4900167, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 328-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 01/03/2024.**

- **Processo GPE 94.033/2024 – Andreia Laura Costa Campos, TDI, matrícula nº 2975693, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI 1 para TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho nº 329-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 05/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 01 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 477 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 92.724/2024 – Gema Livinali Ecco, TDI, matrícula nº 4849959, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 287-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 12/03/2024.**

- **Processo GPE 93.357/2024 – Antonia Aparecida Marcel, TDI, matrícula nº 4899886, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 289-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 27/03/2024.**

- **Processo GPE 93.099/2024 – Cilbene Aparecida Hardman, TDI, matrícula nº 2974957, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 290-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 21/03/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 03 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 413 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 91.450/2024 – Mara Marcia da Silva Gomes Oliveira Professor(a), matrícula nº 4900528, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 321-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 01/03/2024.**

- **Processo GPE Nº 91.886/2024 – Rubia Carolina Miranda dos Santos, Professor(a), matrícula nº 4899371, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 322-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 05/03/2024.**

- **Processo GPE Nº 92.516/2024 – Gabriela Caloi Loss, Professor(a), matrícula nº 4899239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 323-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 08/03/2024.**

- **Processo GPE Nº 92.517/2024 – Gabriela Caloi Loss, Professor(a), matrícula nº 4874278, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 323-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 08/03/2024.**

- **Processo GPE Nº 93.078/2024 – Thais Rodrigues Martins, Professor(a), matrícula nº 4022049, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PE para PM, conforme Despacho nº 326-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 20/03/2024.**

- **Processo GPE Nº 93.182/2024 – Luis Mauro Costa Nunes, Professor(a), matrícula nº 2965372 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PE para PM, conforme Despacho nº 327-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 22/03/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 03 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 479 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 93.972/2024 – Milton Florentino, TMIE, matrícula nº 2964082, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TMIE MÉDIO PARA TDI MÉDIO + PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho nº 330-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 05/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,



Cuiabá – MT, 03 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 493/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Yasmin Shirabe Batista**, matrícula nº 4899564, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na **EMEB Alzira Valadares**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 03/06/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 03 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 492/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora Yasmin Shirabe Batista, matrícula nº 48999564 da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **EMEB Maria Ambrósio Pommont**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 04 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Centro de Pastoral Para Migrantes.

CNPJ nº 62.806.682/0001-81.

OBJETO. a execução de 01 (um) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos, famílias, imigrantes e migrantes - Modalidade Abrigo Institucional, Público de ambos os sexos. Órgão 11 Unidade 101 Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0006 - Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social Atividade: 2460 - Implementação de Ações de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte: 1500 - Recursos Ordinário.

Data da Assinatura: 03/06/2024.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.13 x-xx, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE**.

Ao Sr. ° Mauro Antonio Verzeletti - CPF: 389.794.620-34 – Centro de Pastoral Para Migrantes - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -

SADHPD

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 067/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E PROFETA INSTITUTO DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com o Instituto Profeta Instituto de Futebol, registrado no CNPJ sob o nº 44.506.470/0001-05.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	PATRÍCIA GALILEI	2965422

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto realizar o Projeto para atendimento de 220 (cento e vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos, com treinos táticos na modalidade futebol, lanches e palestras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Ato GP nº 632/2024

PORTARIA Nº 0068/2024/SMCEL

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à formalização da parceria público/privada, entre o Profeta Instituto de Futebol e o Município de Cuiabá.

O **Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e o Profeta Instituto de Futebol a "Emenda Impositiva do Vereador Lilo Pinheiro" que tem como objetivo a realização da 1ª Corrida Cedil, ficando assim composta:

- I – Elvis dos Santos Magalhães (matrícula 4867446) - Presidente;
- II – Kissila Daniel Miranda Gomes (matrícula 4849530) - Secretário;
- III- Anelyse Duarte Brandão Silva (matrícula 2571700) – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Ato GP nº 632/2024

Procedimento Administrativo

PROCESSO Nº 00.011.031/2024-1

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: PROJETO PARA ATENDIMENTO DE 220 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, COM TREINOS TÁTICOS NA MODALIDADE FUTEBOL, LANCHES E PALESTRAS, pelo valor do repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, para Profeta Instituto de Futebol, inscrita no CNPJ nº 44.506.470/0001-05, com capacidade técnica comprovado pelo objeto do termo de fomento; fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019. Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL

Ato GP nº 632/2024



Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 009/2024/GSF

Dispõe sobre a cessação temporária de inscrição mobiliária, prevista no art. 198, da lei complementar n. 043 de 23 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar no 359 de 05 de dezembro 2014 que estabelece a estrutura básica da Administração Pública Municipal de Cuiabá no âmbito do Poder Executivo, e Decreto no. 6.110 de 26 de setembro 2016, que institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro de 1997, face ao seu artigo 199-D, § 2º, que determina que o Poder Executivo Municipal editará outras normas complementares para disciplinar a inscrição, alteração, baixa, cancelamento, suspensão e reativação de inscrição mobiliária do contribuinte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

RESOLVE:

Art. 1º A cessação temporária das atividades de estabelecimento de pessoa jurídica, prevista no art. 198, da Lei Complementar n. 043 de 23 de dezembro de 1997, somente será deferida após a suspensão do respectivo CNPJ na Receita Federal do Brasil.

§1º O procedimento deverá ser realizado, preferencialmente, de forma automática por meio de integração REDESIM em evento próprio para essa finalidade.

§2º Caso haja mais de uma inscrição mobiliária ativa para o mesmo número de CNPJ, ou tratando-se de cadastro de pessoa física, a cessação temporária das atividades do estabelecimento deverá ser solicitada por meio de processo administrativo, preferencialmente na modalidade eletrônica, endereçado à Coordenadoria de Cadastro Mobiliário com a informação do número da inscrição mobiliária a ser encerrada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 04 de junho de 2024

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA****2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 28 de Maio de 2024

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 - ART 1º, c/c ANEXO I, GRUPO V, CÓDIGO A". RECURSO PROVIDO - ACOLHIDO AS RAZÕES DO RECURSO - DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 28/05/2024 - RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB - REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.074.864/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 76935.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 28/05/2024 - RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB - REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.074.863/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 77432.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 154022. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª

INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 77407 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II - A Recorrente alega que não omitiu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.071.835/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE 02 VIAGENS ESTIPULADAS NA OSO 160922. ERRO DE PREENCHIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 77408, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo V, código A. II - A Recorrente alega erro de preenchimento no AIT em questão, o qual ficou comprovado em análise recursal, ensejando assim o cancelamento do AIT. III - Sentença reformada. RECURSO PROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.071.832/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I- Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 76534, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência . a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód.E. II - A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III - Decisão mantida.RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.074.830/2022-1, Relatora: Carolina Oliveira Alves, CREA/MT, Data do julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 76533, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência . a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II - A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III - Decisão mantida.RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.074.834/2022-1, Relatora: Carolina Oliveira Alves, CREA/MT, Data do julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. LEI Nº 5.766/2013. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Ausência de nulidade do processo administrativo. Recurso interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do AIT nº 76537. Ausência de provas que corroborem com as alegações da recorrente. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.074.670/2022-1. Relatora Janaina Espindola dos Santos, Data do julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. LEI Nº 5.766/2013. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Ausência de nulidade do processo administrativo. Recurso interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do AIT nº 76948. Ausência de provas que corroborem com as alegações da recorrente. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.074.665/2022-1. Relatora Janaina Espindola dos Santos, Data do julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - 77409, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E"- Devido o auto de infração indicar dois horários de descumprimento, as informações apresentadas não respeitaram os princípios administrativos para manter sua consistência. II- Decisão reformada. III- RECURSO PROVIDO E CONHECIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.071.838/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - 77410, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos



1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" – Devido o auto de infração indicar dois horários de descumprimento, as informações apresentadas não respeitaram os princípios administrativos para manter sua consistência. II – Decisão reformada. III – RECURSO PROVIDO e CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.071.846/2022-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76536, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.074.673/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76535, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.074.692/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 28/05/2024, 2ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 28 de Maio de 2024

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76634, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.452/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76681, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.065.457/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.079.111/2022-1

AIT: 76968

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.079.111/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.079.113/2022-1

AIT: 76967

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.079.113/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 76852, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.070.246/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 77446, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.070.248/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76507, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.972/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76973, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.998/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 76972, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.079.001/2022. Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a



decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 76971, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.079.002/2022. Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DA RAMP A ELEVATÓRIA INOPERANTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 77429, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infringência a na Lei 6.131/16, Art. 1º e Art. 2º, II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação que o veículo saiu da garagem em perfeito estado, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.070.226/2022-1, Relator: Igor Ferreira Leite, data do julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76970, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.079.005/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76969, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.079.110/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 28/05/2024, 1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 003/SMOP/2024

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a **CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.982.578/0001-53 estabelecida, na Avenida Marechal Deodoro, nº 1216, Apt. 1202, Ed. Guaporé Bairro Centro Norte – CEP 78.005-100 em Cuiabá/MT, a executar obra de Construção de Ponte de Concreto na Comunidade Carioca/Aguaçú – Ribeirão Machado, no Município de Cuiabá/MT – Contrato de Repasse nº 939263/2022/MIDR/CAIXA, conforme Tomada de Preços nº 010/2023/PMC, Processo Administrativo nº 108.740/2023, Contrato nº 075/2024/PMC.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2024

RAUFRIDES MACEDO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.096.578/2023-1

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /

Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **EDSON FERNANDES DE MOURA**, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, sob demanda de **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC, Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, compras@btcomint.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 09146557954, residente município de Serra - ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC, Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und. De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU TIPO: SPLIT - 220V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / ONE / ACST12FIR402+ACST12FER402	UND	22	2.207,11	48.556,42
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU TIPO: SPLIT - 220V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / ONE / ACS18FIR402+ACS18FER402	UND	18	3.165,27	56.974,86
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TIPO: SPLIT - 220V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / ONE / ACS30FIR402+ACS30FER402	UND	22	5.177,11	113.896,42
VALOR TOTAL R\$ 219.427,70 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).					
Observação: A aquisição dos ar condicionados, não contempla a instalação dos aparelhos.					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.096.578/2023-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual



período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou

futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 16 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a



socialidade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 29 de maio de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ/MF nº. 45.329.312/0001-81

LUCAS GRIEBELER SANDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.096.578/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá, / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDSON FERNANDES DE MOURA, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o

disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição, sob demanda de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC, Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: J. R. MACHADO LTDA, CNPJ.: 25.256.978/0001-40 RUA LIBERTADOR, n. 604, Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP 69.053-090 – MANAUS – AM EMAIL.: licitacao@jrethropaper.com.br – TEL.: (92) 99476-3019 – (65) 99284-6790, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ROBERTO MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 441.333.329-20RG. nº 32944264 SSP/AM ENDEREÇO: Rua Antônio Lobo Sobrinho, Nº 13 – Dom Pedro I, CEP: 69042-640, Manaus/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho” – HMC, Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Valor por item					
Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und. De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TIPO: SPLIT - 220V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: TRANE	UND	18	1.960,00	35.280,00
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TIPO: SPLIT - 220V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: ELGIN	UND	07	5.200,00	36.400,00
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TIPO: SPLIT - 220V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: ELGIN	UND	3	8.270,00	24.810,00
07	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU, TIPO: SPLIT - 380V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: ELGIN	UND	10	10.360,00	103.600,00
08	APARELHO DE AR CONDICIONADO 57.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 57.000 BTU, TIPO: SPLIT - 380V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: ELGIN	UND	11	11.500,00	126.500,00
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TIPO: SPLIT - 220V - CONVENCIONAL GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA: ELGIN	UND	15	10.600,00	159.000,00
Valor total de R\$ 485.590,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais).					
Observação: A aquisição dos ar condicionados, não contempla a instalação dos aparelhos.					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.096.578/2023-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do item;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 16 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.



§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 29 de maio de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

J. R. MACHADO LTDA

CNPJ/MF nº. 25.256.978/0001-40

JOÃO ROBERTO MACHADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.062.127/2023-1

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato n. 42, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, nomeado pelo ato n. 38, de 05 de janeiro de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 11.4.62/2023, na IN 02/2023/ECSP e demais normas legais correlatas, **RESOLVE**: REGISTRAR OS PREÇOS, conforme descrito na clausula primeira desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.411.033/0001-05, com sede na Rua Alenquer, Quadra 06, Casa 03, CPA 1, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-010, e-mail: unigastro.cuiaba@gmail.com, brunomelo_med@yahoo.com.br neste ato representado pelo Sr. **Bruno Castro de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 892.767.601-72, residente e domiciliado em Cuiabá – Mt, residente e domiciliado em Cuiabá-Mt.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de **EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA E CPRE-** (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscopia) **INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS e PESSOAL**, para atender demanda nas dependências da Unidade hospitalar: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS /ESPECIALIDADES MÉDICAS/LINHAS DE SERVIÇOS/DIMENSIONAMENTO DE CARGA HORÁRIA							
Descrição	Unid. de Medida	Quant. De Prof.	Est. De Plantão Mensal	Est. De Plantão Anual	Valor Est. Unit	Valor Est. Mensal	Valor Est. Anual
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS. PERÍODO de 12 meses.							
ENDOSCOPIA, (digestiva alta) com anestesia com analise e formulação de laudo medico. Sistema Unico de Saúde.			400 – Endoscopias	4800	235,00	94.000,00	1.128.000,00
COLONOSCOPIA, com anestesia com analise e formulação de laudo medico. Sistema unico de Saúde.			200 - Colonoscopias	2400	340,00	68.000,00	816.000,00
CPRE – Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica -/ Insumos.			10-CPRE	120	3.640,00	36.400,00	436.800,00
Gastromia endoscópica Percutânea (inclui Material e sedação Anestésica)			10- Gastromias Endoscópicas	120	830,00	8.300,00	99.600,00
Tratamento Esclerosante/ Ligadura Elástica de Lesão (variz) do Aparelho Digestivo			10 Ligaduras Elásticas	120	780,00	7.800,00	93.600,00
Médico com Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica ou, Título de Especialista Em Gastroenterologia, ou Cirurgião do Aparelho Digestivo, ou Endoscopista ou Coloproctologista reconhecido pela AMB registrado no CRM.							



<p>01 Médico com Diploma de Conclusão do Curso de Medicina Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina CRM. RQE - Residência Médica ou Título de Especialista Em Gastroenterologia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Endoscopista ou Coloproctologista reconhecido pelo AMB registrado no CRM. PLANTÕES SOBREVISO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24horas Plantões TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS.</p>	<p>01 Médico SOBREVISO Para atender setores de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24horas Plantões TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS. SOB DEMANDA DA UNIDADE</p>	31	372	822,58	25.499,98	305.999,76
<p>VALOR TOTAL ANUAL R\$ 2.879.999,76 (Dois milhões oitocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).</p>						

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação dos serviços nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.062.127/2023-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1B Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados nas hipóteses previstas nos do Decreto nº 11.462/2023, IN 02/2023/ECSP, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 18 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 29 de maio de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/MF nº. 38.411.033/0001-05

Bruno Castro de Melo

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo Admin. nº 00.033.611/2021-1

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública comunica aos interessados, que nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em produção e distribuição de refeições e dietas hospitalares (colaboradores, funcionários, acompanhantes, pacientes, e policiais voluntários) -mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao hospital municipal de Cuiabá. Decidiu REVOGAR a licitação mencionada. Assim, ficam os autos franqueados aos interessados para conhecimento dos fundamentos da revogação, nos termos do § 3º, Art. 62 da Lei 13.303/2016 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, fundamentado no PARECER JURÍDICO Nº 190/ECSP/2024 (anexo dos autos), por conveniência ou oportunidade da administração. Publique-se.

Cuiabá-MT 03 de junho de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE A COMENDA DO LEGISLATIVO CUIABANO À SENHORA RAQUEL VERONICA DA SILVA LEMES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Comenda do Legislativo Cuiabano à Senhora **Raquel Veronica da Silva Lemes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 28 de maio de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

**Atos**

ATO Nº. 272/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Ana Lucia Correa de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 271/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Leila Alves da Silva de Moraes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 270/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Evelyn Siqueira de Souza** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 269/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Cleber Mario Pereira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 268/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Geissiane Thalita Marques Aguiar** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 267/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Anderson Barbosa Lima** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 266/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Camila Rodrigues Santana Viveiros** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.